FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG
Número de Documentos	406
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Decretos de 1989
Dia/ Mês/Ano	01/01/1989 - 29/12/1989
Formato	A4
Resumo	A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalização de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para leitura.

Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

DECRETOS

1989

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

4

DECRETOS EXPEDIDOS EM 1989.

ELISABETH GUTIERRES
Chefe do Expediente Geral do Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DE 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.717	01.01.89	Altera, sem aumento de despesa, a estrutura básica da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras.
3.718	01.01.89	Dispõe sobre o afastamento de servidores de origem e dá outras providências.
3.719	01.01.89	Acrescenta ítens ao Artº 2º da FEMIG.
3.720	01.01.89	São declarados nulos e sem qualquer efeito os atos que admitiram sem concurso público de provas ou de provas e títulos ao serviço público deste Município.
3.721	01.01.89	São declarados nulos e sem qualquer efeito legal, os atos e nomeações ou contratação ao serviço público para cargos ou funções na Administração direta no período proibitivo de que trata a Lei 7684, de 29.06.88.
3.722	01.01.89	Referente a Gratificação de Regência de Turma.
3.723	01.01.89	Suspende por 30 dias a Fiscalização.
3.724	01.01.89	Suspende a contratação de Obras.
3.725	02.01.89	"Dispõe sobre a Fiscalização emergencial e dá outras providências".
3.726	02.01.89	"Transfere, sem aumento de Despesa, Órgão da Administração Direta que menciona e dá outras providências".
3.727	03.01.89	NÃO FOI EXPEDIDO
3.728	03.01.89	"Altera a Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer".

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DE 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.729	03.01.89	"Transforma e cria no âmbito do Gabinete Ci - vil".
3.730	08.01.89	"Luto Oficial".
3.731	09.01.89	"Altera as siglas e os Códigos Numéricos das Secretaria Municipais".
3.731	09.01.89	Altera as Siglas e os Códigos Numericos das Secretarias Municipais.
3.732	13.01.89	Dispõe sobre a Fiscalização Emergêncial ao Comércio Eventual Ambulante.
3.733		Não foi Expedido.
3.734		Não foi Expedido.
3.735		Não foi Expedido
3.736	12.01.89	Determina o recolhimento dos carros oficiais à disposição.
3.737	13.01.89	Reajuste Tarifas de Coletivos.
3.738	13.01.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.739	14.01.89	Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art.2º do Decreto nº 3.728, de 03 de janeiro de 1989.
3.740	18.01.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Estado do Rio de Janeiro

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DE 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.741	20.01.89	Ajusta Valor de Tarifas de Coletivos.
3.742	02.02.89	Ponto Facultativo.
3.743	03.02.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orça - mento vigente e dá providências correlatas".
3.744	15.02.89	Altera composição da Comissão de Reforma Admi - nistrativa.
3.745	22.02.89	Aposenta ERCILIA MARIA DA SILVA.
3.746	22.02.89	Aposenta PAULO ALVES DAÚ.
3.747	22.02.89	Aposenta CREUZA DA SILVA CAMELLO.
3.748	21.02.89	Dá nova redação à letra "e" do Art. 2º das ins- truções p/ Aquisição, Alienação,Recuperação de Material e Execução de Obras e Serviços etc....
3.749	22.02.89	Aposenta ZARAH DE SOUZA E MELLO BRAGA.
3.750	22.02.89	Aposenta CAMEL AUNI IBRAHIM.
3.751	23.02.89	Aposenta MARILIA SOUZA DE JESUS PALMEIRA.
3.752	23.02.89	Aposenta LUCIANA TAVARES ROMUNO.
3.753	23.02.89	Aposenta AMÉLIA GALDINO REIS
3.754	28.02.89	Regulamenta a Lei nº 1.295, de 02 de dezembro de 1988, institui modelo de guia para recolhimento do I.T.B.I., e dá outras providências.
3.755	27.02.89	Aposenta GERALDO PEREIRA DA SILVA.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DE 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.756	02.03.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas.
3.757	14.03.89	Suspende o exame e licenciamento de loteamentos e dá outras providências.
3.758	16.03.89	Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 1.480/88 e dá outras providências.
3.759	17.03.89	Bolsas de Estudo.
3.760	21.03.89	Ponto Facultativo.
3.761	21.03.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.762	22.03.89	Aprova normas de descentralização administrativa e dá outras providências.
3.763	22.03.89	Transforma sem aumento de despesa, Cargo em Comissão na Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
3.764	27.03.89	Cria na circunscrição Municipal o Programa ADOTE O VERDE.
3.766	30.03.89	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.767	30.03.89	Transfere a responsabilidade da administração dos Centros Integrados de Educação Pública (CIESPS) da Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.
3.765	30.03.89	Cargos transferidos p/Sub-Prefeituras - obs: não foi assinado - nº 3.765 - 30.03.89.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.766	30.03.89	Abre Crédido Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correla - tas.
3.767	30.03.89	Transfere a responsabilidade da Administração dos Centros integrados de Educação Pública - CIESPS da Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu.
3.768	04.04.89	Decide parcelar os pagamentos dos precatórios pendentes,conforme dispõe o art. 33 da Disposições Transitórias da Constituição Federal.
3.769	04.04.89	Transfere a responsabilidade da Administração do Depósito Público Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA) para a Secreta - ria Municipal de Meio Ambiente Técnologia Indústria e Comércio (SECIT).
3.770	04.04.89	Guia de Divisão de Imposto Sobre Serviços da SEMFA.
3.771	13.04.89	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.772	19.04.89	Abre Crédito Adicional Especial e dá providências correlatas.
3.773	19.04.89	Determina a relotação dos Professores da Rede Municipal para a Secretaria Municipal de Educação.
3.774	19.04.89	Altera a estrutura básica do Gabinete do Prefeito.

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.796	11.05.89	Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.797	16.05.89	Aposentadoria de DEBORA COELHO DE SOUZA - Processo nº 07/1160/88.
3.798	18.05.89	Expedição de Atestado Médico aos Servidores.
3.799	19.05.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.800	29.05.89	Determina a relotação dos Médicos da Rede Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde.
3.801	31.05.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.802	29.05.89	Fixa valor para Bolsa de Estagios na Área do Magistério - valor NCZ$ 40,00.
3.803	01.06.89	Delega competência à Secretaria Municipal de Educação para assinar Convênios.
3.804	02.06.89	Determina providências no cumprimento de ordem judicial.
3.805	02.06.89	Constitui a Comissão Especial para apuração de irregularidades na cessão dos Serviços Funerários e Administração de Cemitérios Municipais.
3.806	02.06.89	Cria a Comissão Extraordinária para apuração de regularidade ou não do Concurso processado nos autos 08/305/89.

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.807	03.06.89	Ajusta valor de Tarifas de Coletivos.
3.808	05.06.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências.
3.809	05.06.89	Institui o Passe do Estudante de 1º Grau para Rede de Ensino Público.
3.810	07.06.89	Aposentadoria de WANDA PIO PEREIRA - Processo nº 07/0325/85.
3.811	08.06.89	Aposentadoria de CECIDEY PIMENTA FREIRE - Processo nº 07/0457/87.
3.812	08.06.89	Aposentadoria de ILKA RODRIGUES QUARESMA - Processo nº 04/835/89.
3.813	08.06.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.814	09.06.89	Dispõe sobre Atestado de funcionamento de Entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.
3.815	12.06.89	Dispõe sobre a estrutura Técnico-Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras - SESUP e dá outras providências.
3.816	12.06.89	Dispõe sobre a transferência de Órgãos para o Gabinete do Prefeito.
3.817	14.06.89	Transfere e transforma Funções Gratificadas da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Estrutura Básica do Gabinete Civil.

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.818	15.06.89	Autoriza a Órgãos da Administração Municipal para atribuições que menciona e dá outras providências.
3.819	15.06.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.820	19.06.89	Altera o Decreto nº 3.731, de 09.01.89.
3.821	19.06.89	Altera a Ordenação Processual Administrativa.
3.822	20.06.89	Abre Crédito Adicional Especial e dá providências correlatas.
3.823	15.06.89	Aposentadoria de EGIDIO MINAS - Processo nº 07/0702/88.
3.824	15.06.89	Transforma Função Gratificada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.
3.825	20.06.89	Delega competência - Passe do Idoso.
3.826	23.06.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.827	21.06.89	Delega poderes ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
3.828	21.06.89	Altera a Estrutura Básica do Gabinete do Prefeito, sem aumento de despesa, e dá outras providências.
3.829	23.06.89	Cria,sem aumento de despesa,quatro cargos comissionados para exercerem as funções na Estação de Transferencia (ETC).

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.830	28.06.89	Regulamenta a Lei nº q.507, de 03 de abril de 1989, e dá outras providências.
3.830 "A"	28.06.89	Declara de Utilidade Pública, para fins de de Desapropriação, os Imóveis que menciona e dá outras providências.
3.831	29.06.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.832	30.06.89	Delega Poderes ao Secretário Municipal de Educação para firmar Convênios com o Estado do Rio de Janeiro.
3.833	30.06.89	Ajusta valor de Tarifas de Coletivos.
8.334	30.06.89	Cria normas para o serviço de Transport Escolar e dá outras providências.
3.835	30.06.89	Institui a Comissão Especial para revisão dos Serviçoes Funerários prestados no circunscrição municipal.
3.836	04.07.89	Transfere Função Gratificada da Estrutura Organizacional de Desenvolvimento Urbano para a Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Administração.
3.837	05.07.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências.
3.838	07.07.89	Cria o Setor de Repografia da Prefeitura Municipal.
3.839	12.07.89	Todas autorizações para Comercio Rudimentar serão autorizadas exclusivamente pelo Chefe do Executivo.

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.840	12.07.89	Luto Oficial - Aluizio Pinto de Barros.
3.841	13.07.89	Dispõe sobre a transformação e transferência de Função Gratificada que menciona e dá outras providências.
3.842	14.07.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.843	21.07.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.844	24.07.89	Dipõe sobre a estrutura de cargos no âmbito da Administração Municipal sem aumento de despesa.
3.845	09.08.89	Institui o Passe de Esdutante de 1º Grau para Rede de Ensino Privado.
3.846	09.08.89	Ajusta valor de Tarifas de Coletivos.
3.847	15.08.89	Fixa valor de Bolsa de Estduo - Estagiário.
3.848	16.08.89	Aposentadoria de IRACILDA SANT'ANNA DA SILVA.
3.849	18.08.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.850	23.08.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.851	23.08.89	Concurso Público para menores de 18 anos.
3.852	31.08.89	Dá nome de Av.Professor JOAQUIM DE FREITAS à atual Av. Tinguá, em Queimados.

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.853	31.08.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.854	01.09.89	Ajusta valor de Tarifas de Coletivos.
3.855	01.09.89	Este Decreto não foi expedido.
3.856	01.09.89	Afixar Tabela de Preços visivel ao publico da Concessionária Funerária São Salvador Ltda.
3.856 "A"	13.09.89	Muda a denominação da Rua Santa Catarina, em Mesquita, para Rua Aluizio Pinto de Barros.
3.857	13.09.89	Autoriza o Poder Executivo a abrir Elemento de Despesa e Crédito Adicional Especial à Lei nº. 1.476, de 26.10.88.
3.858	18.09.89	Cria, sem aumento de despesa, na estrutura básica do Gabinete Civil, subordinado à Coordenadoria de Defesa Civil, a Coordenação Setorial de Telecomunicação de Nova Iguaçu.
3.859	18.09.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.860	19.09.89	Cria sem aumento de despesa,o Departamento de Receitas Imobiliárias, e dá outras providências.
3.861	22.09.89	Regulamenta a Lei nº 1.575, de 11 de agosto de 1989, que estende o benefício Vale-Transporte para o servidor público Municipal.

EPG/.

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.862	22.09.89	Dispõe sobre a substituição do titular da SEDAF.
3.863	25.09.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.864	26.09.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.865	28.09.89	Aposentadoria de ANNITA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA.
3.866	30.09.89	Ajusta valor de Tarifas de Coletivos.
3.867	03.10.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.868	05.10.89	Revoga o Decreto nº 3.860/89.
3.869	17.10.89	Aposentadoria de CALIL TRABULSI.
3.870	17.10.89	Retifica o Decreto nº 1.713, de 28 de dezembro de 1988, em face da sugestão do Egrégio Tribunal de Contas.
3.871	17.10.89	Aposentadoria de MARLENE DA SILVA SALES.
3.872	19.10.89	Transfere o Setor de Transportes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para a do Gabinete Civil.
3.873	21.10.89	Alvará de Licença - SECIT - nulas
3.874	24.10.89	Aposentadoria de MARIA EPHIGÊNIA SOUZA DE MELLO.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.875	25.10.89	Aposentadoria de CARLOS ANTONIO DOS SANTOS.
3.876	24.10.89	Animais apreendidos sejam encaminhados a Secretaria Munic. Desev. Rural e Assuntos Fundiários.
3.877	26.10.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.878	03.11.89	Reajusta Tarifas de Coletivos.
3.879	06.11.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.880	06.11.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.881	07.11.89	Veda contratação e renovação dos contratos por Tempo Determinado.
3.882	08.11.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento e dá providências correlatas.
3.883	09.11.89	Aposentadoria de LEOPOLDINA COELHO MILITÃO.
3.884	09.11.89	Aposentadoria de MARILENE SANCHES SAMPAIO.
3.885	09.11.89	Aposentadoria de IRACI SANTANA DA SILVA.
3.886	16.11.89	Aprova Plano Urbanistico (P.P.U.U. - 189) da Av.Floripes da Rcha e da outras providências.
3.887	16.11.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.888	17.11.89	Institui Comissão para efetuar a apuração de débitos da P.M.N.I. com órgãos federais e dá outras providências.
3.889	20.11.89	Aposentadoria de VIRGILIO GELANDI.
3.890	20.11.89	Aposentadoria de MARTA DE JESUS PINHEIRO DE OLIVEIRA.
3.891	20.11.89	Aposentadoria de JUSSARA COELHO DE OLIVEIRA.
3.892	20.11.89	Aposentadoria de MANOEL RAMOS BARBOSA.
3.983	20.11.89	Aposentadoria de ADALCY MARINS FERNANDES.
3.984	20.11.89	Aposentadoria de MARIA ERMELINDA TAVAREZ BARBOZA.
3.895	20.11.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orça - mento vigente e dá providências correlatas.
3.896	21.11.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orça - mento vigente e dá providências correlatas.
3.897	22.11.89	Aposentadoria de ARMANDO DE OLIVEIRA.
3.898	22.11.89	Aposentadoria de SEBASTIÃO JANUZZI.
3.899	22.11.89	Aposentadoria de DULCINÉA DA SILVA MENEZES.
3.900	22.11.89	Aposentadoria de MARIA JOSÉ MACHADO DE ARAUJO.
3.901	22.11.89	Aposentadoria de ADÃO DA SILVA FERNANDES.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.902	22.11.89	Aposentadoria de MARIA FLORIANO DOS SANTOS RE - ZENDE.
3.903	22.11.89	Aposentadoria de MARGARIDA RANGEL PACHECO DÂMA- SO.
3.904	22.11.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamen to vigente e dá providências correlatas.
3.905	24.11.89	Aposentadoria de VERA LUCIA SANTANA MARQUEZINI.
3.906	24.11.89	Não foi expedido
3.907	29.11.89	Aposentadoria de MARLETTE LACERDA LEMOS.
3.908	29.11.89	Aposentadoria de HILDA BATISTA DE SOUZA.
3.909	29.11.89	Aposentadoria de MARIA LUCIOLA GOMES DOS SANTOS.
3.910	29.11.89	Aposentadoria de NOEMIA LOPES CÂMARA.
3.911	29.11.89	Aposentadoria de MARIA LANA CEREZO.
3.912	30.11.89	Aposentadoria de MARIA LOPES DE CARVALHO SILVA.
3.913	30.11.89	Aposentadoria de GENY DE MENEZES SILVA.
3.914	29.11.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamen to vigente e dá providências correlatas.
3.915	01.12.89	Reajusta Tarifas de Coletivos.

Gráfica do DIM — PMNI

MOD. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.916	04.12.89	Aposentadoria de JOSELINA NARCISO DE ASSIS:
3.917	04.12.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.918	06.12.89	Transfere e transforma cargos em comissão das estruturas básicas do Gabinete Civil, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários e dá outras providências.
3.919	06.12.89	Regulamenta a Lei nº 766/83.
3.920	07.12.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.921	08.12.89	Aprova o Orçamento Analitico do Município de Nova Iguaçu para o exercício Financeiro de 1990.
3.922	11.12.89	Declara situação de emergência na área do Morro do Ambaí, neste Município.
3.923	11.12.89	Transfere sem aulemnto de despesa cargos em comissão das estruturas básicas do Gabinete Civil - para Secretaria de Administração - Procuradoria Geral do Município - Secretaria de Educação e Secretaria de Fazenda e outras providências.
3.924	12.12.89	Revoga o Decreto nº 3.482/88.
3.925	13.12.89	Revoga o Decreto nº 3.519/88.
3.926	13.12.89	Declara de utilidade pública,para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

Gráfica do DIM — PMNI

MOD. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.927	13.12.89	Transfere e transforma cargos em comissão na estrutura basica do Gabinete Civil.
3.928	14.12.89	Transfere e transforma sem aumento de despesa cargos em comissão na estrutura básica do Gabinete Civil.
3.929	14.12.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.930	15.12.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.931	18.12.89	Altera a estrutura básica da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.
3.932	19.12.89	Transfere e transforma cargos em comissão da estrutura básica do Gabinete Civil.
3.933	20.12.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orça - mento vigente e dá providencias correlatas.
3.934	21.12.89	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
3.935	23.12.89	Transfere e transforma cargos em comissão da estrutura básica do Gabinete Civil.
3.936		não foi expedido.
3.937	22.12.89	Dispõe sobre a ausência do Prefeito Municipal nos termos da Resolução Autorizativa nº 490/89- publicada no jornal "HORA H" do dia 30.11.89.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1989.

Nº	DATA	ASSUNTO
3.938	22.12.89	Lançamento do Imposto Predial e Territorial - IPTU para 1990.
3.939	22.12.89	Dispõe sobre normas de segurança de edificações para fins de concessão do Alvará de Permissão e acrescenta novas atribuições a Coordenadoria de Defesa Civil.
3.940	28.12.89	Disciplina a Concessão, Aplicação e Comprovação dos Adiantamentos e dá outras providências.
3.941	29.12.89	Dispõe sobre recebimento de pensões, proventos, vencimentos e salários através de Procuração e dá outras providências.
3.942	29.12.89	Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 3.821, de 19 de junho de 1989.
3.943	29.12.89	Reajusta Tarifas de Coletivos.
3.944	22.12.89	Dá nova redação ao Decreto nº 3.753, de 23.03.89 aposentadoria de AMÉLIA CALDINO REIS.

Em 29.12.1989.

ELISABETH GUTIERRES
Chefe do Setor de Expediente Geral
do Prefeito

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.717, DE 01 DE JANEIRO DE 1989.
"Altera, sem aumento de despesa. a estrutura básica da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-89

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de promover a descentralização da Administração superior do Município , visando ajustar a estrutura administrativa as prioridades do Governo , notadamente nas áreas de desenvolvimento social, habitação, cultura , turismo , esprte, lazer, meio ambiente, incentivo a produção e direitos humanos;

CONSIDERANDO que é importante que as Secretarias Municipais não tenham áreas diversificadas de atuação, impondo-se, por conseguinte, a aglutinação das atuais Secretarias, pela criação de outras que atuem nas áreas afins;

CONSIDERANDO, não obstante, ser necessária a desvinculação de órgãos da Administração direta e indireta das atuais Secretarias para obter-se maior centrelização e racionalização na Administração;

CONSIDERANDO, principalmente, que a criação de Secretarias poderá ser feita sem aumento de despesa, porque serão utilizados os cargos já existente na Administração deslocados para as novas Secretarias,

D E C R E T A :

Art. - Ficam criadas sem aumento de despesa, na estrutura basíca da Administração direta do Poder Executivo Municipal, as seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de planejar, dirigir e coordenar a política municipal de esporte e lazer, que compreenderá todas as atividades relativas ao lazer e ao desenvolvimento à pratica e a promoção dos esportes.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-03-89

II - Secretaria Municipal Meio Ambiente, Tecnologia Indústria e Comércio com a finalidade de planejar, organizar, dirigir coordenar a política municipal de desenvolvimento, que envolve as atividades de meio ambiente, tecnologia, indústria e comércio.

III- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários, com a finalidade de planejar, organizar, dirigir e coordenar a política municipal de Desenvolvimento Agropecuário, os programas de Abastecimento e os programas Fundiários

IV - Secretaria Municipal de Promoção Social / que tem por finalidade contribuir através da integração com entidades públicas e privadas para a ativação de programas e serviços de sua responsabilidade e para a melhoria dos níveis da qualidade de vida da comunidade.

Art. 2º - Ficam extintas, na estrutura básica da Administração Direta do Poder Executivo as Secretarias Municipais de Obras e Ubanismo e Habitação e Trabalho.

Art. 3º - As atuais Secretarias Municipais de / Serviços Públicos, Governo, Planejamento e Coordenação Geral, Saúde e Bem-Estar Social passam a denominar-se, respectivamente Secretarias Municipais Desenvolvimento Urbano, Gabinete Civil, de Planejamento e Controle e Saúde.

Parágrafo Único - Os fins da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano são de Planejar, Organizar, Dirigir, Coordenar e Implementar programas relativos ao desenvolvimento físico territorial e ao licenciamneto, parcelamento da terra e nas obras particulares; programas de habitação popular; conservação das obras e serviços a cargo do município, os equipamento públicos, de interesse municipal além da concessão e permissão para exploração de serviços públicos.

Art. 4º - A atual Coordendoria das Administrações Regionais e as Administrações Regionais passam, respectivamente, a denominar-se Coordenadoria das Sub-Prefeituras e Sub-Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A atual estrutura das Sub-Prefeituras passa a ter a seguinte composição :

01 - Cargo Sub-Prefeito - símbolo CC-1

01 - Coordenador de Desenvolvimento Urbano Símbolo - CC-2

01 - Coordenador de Administração e Fazenda Símbolo CC-2

01 - Coordenador de Educação e Cultura, símbolo CC-2

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-89

01 - Coordenador de Saúde e Promoção Social, Símbolo CC-2

01 - Setor de Expediente, Símbolo FG-1

Parágrafo Segundo - As modificações resultantes dos cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o § 1º / deste art. são provenientes da antiga estrutura das Administrações regionais e do estoque de cargos alocados à extinta Secretaria Municipal de Governo, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 5º - Ficam transferidos, com seu acervo, pessoal, quantitativos de cargos em comissão e funções gratificadas, inclusive verbas orçamentárias as seguintes unidades administrativas da Administração Direta e alterada a vinculação de entidade fundacional do Município.

I - Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Departamento de Obras, remanescente da estrutura basíca da extinta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Departamento de Urbanismo, remanescente da estrutura básica da extinta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Central de Informações e Operações Cadastrais, remanescente da estrutura básica da extinta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Comissão Permanente de Licitação para Obra, remanescente da estrutura básica da extinta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Divisão de Conservação de Parques e Jardins da estrutura básica do Gabinete Civil.

Departamento de Terras e Programas Habitacionais remanescente da estrutura básica da extinta Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho.

II - Para a Secretaria Municipal de Administração:

Departamento de Imprensa Municipal da estrutura básica do Gabinete Civil.

Comissão de Imquérito Administrativo da estrutura básica do Gabinete Civil.

Departamento de Transportes Oficiais da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Coordenação de Organização e Modernização Administrativa , da Secretaria Municipal de Palnejamento e Controle.

Coordenadoria Ceral de Frequência da estrutura básica do Gabinete Civil.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-03-89

III - Para o Gabinete do Prefeito:

Assessoria de Controle Interno, remanescente da estrutura básica do Gabinete Civil.

FENIG - Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu vinculada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Para o Gabinete Civil:

Coordenadoria das Sub-Prefeituras, remanescente da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Para a Secretaria Municipal de Promoção Social:

Coordenadoria de Apoio Comunitário da estrutura básica do Gabinete Civil.

Departamento de Bem-Estar Social da estrutura básica do Gabinete Civil.

Departamento de Promoção Social da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia Indústria e Comércio:

O Setor de postura da estrutura básica da Secretaria Municipal de Fazenda.

A Seção de Feiras Livres e Comércio Rudimentar da estrutura básica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º - Ficam transferidas para as estruturas / das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Meio Ambiente Tecnologia, Indústria e Comércio, de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários e de Promoção Social os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas a que se refere o anexo único que acompanha o presente Decreto.

Parágrafo Único - Os cargos de que trata o *caput* do presente artigo são proveniente da extinção das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Habitação e Trabalho.

Art. 7º - Fica extinto o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas transferidos para o Gabinete Civil.

Art. 8º - Ficam transferidos para o Gabinete Civil,das Secretarias Municipais,,o montante de 10% dos totais dos cargos em comissão (CC) e funções gratificadas (FG).

Art. 9º - Os Secretários Municipais deverão, enviar a Secretaria Municipal de Administração até 15 dias a contar da data da publicação do presente Decreto,correspondência contendo informações para o disposto no artigo anterior.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE LEGISLAÇÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

10 - Fica constituído um Grupo de Trabalho com representante das Secretarias Municipais da Administração, que o presidirá, Planejamento e Controle. Fazenda, Gabinete Civil e a Procuradoria Geral do Município com a finalidade de elaborar uma proposta de Reforma Administrativa visando a Modernização da Administração Pública e adequando as normas disposta na vigente Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - O Grupo de Trabalho que trata caput do presente artigo terá o prazo de até 60 dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para apresentar a conclusão dos seus trabalhos.

11 - Até que fique pronta e aprovada as novas estruturas das Secretarias, a Secretaria Municipal de Administração proverá para aquelas os meios em ternos de Pessoal, Material, Arquivo, Patrimônio, etc.

12 - As Secretarias Municipais encaminharão à Secretaria Municipalde Administração para a devida apostila, no prazo de 15 dias os títulos dos ocupantes de cargo em comissão e de funções gratificadas que, em virtude ao disposto no presente Decreto, tenham / sofrido alteração de subordinação ou denominação.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ICUAÇU, 01 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Anexo Único a que se refere o §2º art. 4º e 6º

A - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas a serem transformados:

§1º e 2º do art. 4º

2 Cargos de Secretários Municipais.

30 Cargos em Comissão, Símbolo CC-1.
34 Cargos em Comissão, Símbolo CC-2
31 Cargos em Comissão, Símbolo CC-3
47 Funções Gratificadas, Símbolo FG-1
6 Funções Gratificadas, Símbolo FG-2
13 Funções Gratificadas, Símbolo FG-3

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-89

B - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas resultantes das transformações para as estruturas básicas dos seguintes órgãos:

1 - Gabinete Civil - GACIV - Sub-Prefeituras

13 - Sub-Prefeitos, símbolo CC-1
52 - Coordenadores, símbolo CC-2
13 - Chefes de Setores, símbolos FG-1

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SAMEL

1 - Secretário Municipal
1 - Chefe de Gabinete - símbolo CC-1
1 - Diretor de Departamento de Esporte - símbolo CC-1
1 - Diretor de Departamento de Lazer - símbolo CC-1
1 - Assessor I, símbolo CC-1
2 - Assessores II, símbolo CC-2
1 - Chefe de Setor de Apoio Administrativo - símbolo CC-4

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,TECNOLOGIA,INDUSTRIA E COMERCIO.

1 - Secretário Municipal
1 - Chefe de Gabinete - símbolo CC-1
1 - Chefe de Gabinete, símbolo CC-1
1 - Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Técnologia - símbolo CC-1
1 - Diretor de Industria e Comercio - símbolo CC-1
1 - Assessor I - símbolo CC-1
2 - Assessores II - símbolo CC-2
1 - Chefe de Setor de Apoio Administrativo - símbolo CC-4.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIARIOS

1 - Secretário Municipal
1 - Chefe de Gabinete - símbolo CC-1
1 - Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural - símbolo CC-1
1 - Diretor de Departamento de Assuntos Fundiários - símbolo CC-1
3 - Assessores I - símbolo CC-1
2 - Assessores II - símbolo CC-2
1 - Chefe de Setor de Apoio Administrativo - símbolo CC-4

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

1 - Secretário Municipal
1 - Chefe de Gabinete - símbolo CC-1
1 - Assessor I - símbolo CC-1
2 - Assessor II - símbolo CC-2
1 - Chefe do Setor de Apoio Administrativo - símbolo CC-4

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-03-89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

) ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE § 2º DO ART. 6º DO DECRETO Nº 3.717 DE 1º.01.89.

ARGOS E FUNÇÕES A SEREM RANSFORMADOS		CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO E TRANSFERIDOS PARA O GABINETE CIVIL.		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Cargos e Funções remanescentes das extintas Administrações Regionais:		CC-1	Sub-Prefeitos	13
		CC-2	Coordenadores de Desenvolvimento Urbano	13
Administrador Regional	13	CC-2	Coordenadores de Administração e Fazenda	13
Assistente de Administração	13			
Encarregado Geral	13			
Chefe do Setor de Expediente	13	CC-2	Coordenadores de Educação e Cultura	13
Cargos e Funções transferidos para o Gabinete Civil pelos Decretos nºs 3.631 e 3.639, ambos de 1988.		CC-2	Coordenadores de Saúde e Promoção Social	13
		FG-1	Chefes dos Setores de Expediente	13
Assessor I	18			
Assessor II	06			
Assessor III	06			
Assistente I	22			
Assistente II	03			
Cargos e Funções a serem transferidos de órgãos extintos:				
Chefe do Serviço de Eventos Culturais (SEMEC)	01			
Chefe de Serviço de Programação Cultural (SEMEC)	01			
Chefe do Serviço de Apoio e Divulgação (SEMEC)	01			
Chefe do Serviço de Preservação dos Bens Culturais (SEMEC)	01			
Chefe do Serviço de Cadastramento do Bens Culturais (SEMEC)	01			
Chefe do Setor Treinamento e Formação de Mão de Obra (SEMUHAB)	01			
Chefe do Setor de Assist. ao Trabalhador e Int. Sindicais (SEMUHAB)	01			

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO A "Continuação"

...GOS E FUNÇÕES A SEREM ...NSFORMADOS			CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO E TRANFERIDOS PARA O GABINETE CIVIL		
...O	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
...3	Oficial de Gabinete (SEMUHAB)	02			
...1	Assistente I (Chefe de Gabinete - SEMEC)	01			
...2	Assistente II (Dep. de Cultura da SEMEC)	01			

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

CARGOS E FUNÇÕES A SEREM TRANSFERIDOS		CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO E TRANSFERIDOS PARA O GABINETE CIVIL.		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Secretário Municipal de Habitação.	01	SS	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
Assistente Técnico da SEMUG.	03	CC-1	Chefe de Gabinete	01
Assistente do Secretário SEMUG.	01	CC-1	Diretor do Departamento de Esporte.	01
Coordenador Geral de Frequência. SEMUG	01	CC-1	Diretor do Departamento de Lazer.	01
Assistente da Divisão de de Serviços Assistenciais SEMBEM.	02	CC-2	Assessor I	01
		CC-2	Assessor II	02
		CC-4	Chefe de Apoio Administrativo.	01

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

CARGOS E FUNÇÕES A SEREM TRANSFERIDOS		CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO E TRANSFERIDO PARA O GABINETE CIVIL		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Coordenador de Assuntos Fazendários	01	SS	Secretário Municipal de Des. Rural e Assuntos Fundiários.	01
Assessor de Assuntos Políticos da SEMUG.	01	CC-1	Chefe de Gabinete.	01
Assessor II da Assessor.Técnica da SEMBEM.	01	CC-1	Diretor de Dep. Rural.	01
Assistente do Coordenador de Assuntos Fazendário.	01	CC-1	Diretor de Dep. de Assuntos Fundiários.	01
Assistente da SEMURB	01	CC-1	Assessor I	01
Chefe de Divisão de Atividades Culturais - SEMEC.	01	CC-2	Assessor II	02
Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural - SEMEC.	01	CC-4	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	01
Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais - SEMUHAB	01			
Chefe de Divisão de Administração - SEMUHAB.	01			
Chefe do Setor de Expediente - SEMURB	01			
Chefe do Setor de Administração - SEMURB	01			

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

CARGOS E FUNÇÕES A SEREM TRANSFERIDOS		CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO E TRANSFERIDOS PARA O GABINETE CIVIL		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	01	SS	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Técnologia	01
Diretor do Deptº. de Cultura da SEMEC	01			
Diretor do Deptº. de Serviços Industriais. SEMSERP	01	CC-1	Chefe de Gabinete	01
Chefe de Gabinete SEMUHAB	01	CC-1	Diretor do Deptº. de Indústria e Comércio.	
Diretor de Apoio as Empresas e Sindicatos SEMUHAB.	01	CC-1	Diretor do Deptº. de Meio Ambiente e Técnologia.	01
Chefe de Frequência das Secretarias - SEMUG	01	CC-1	Assessor I	01
Diretor da Divisão de Pessoal - SEMBEM	01	CC-2	Assessor II	02
Assistente I da Divisão de Serviços Assistenciais.	02	CC-4	Chefe do Setor de Apoio Administrativo.	01

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

...GOS E FUNÇÕES A SEREM ...NSFORMADOS			CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO E TRANSFERIDOS PARA O GABINETE CIVIL.		
...C	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
	Assist. Técnico do Coordenador de Apoio Comunitário (SEMUG)	02	SS	Secretário Municipal de Promoção Social	01
	Assist. Administrativo(SEMUG)	02	CC-1	Chefe de Gabinete	01
	Coord. Geral das Sec. Municipais (SEMUG)	01	CC-1	Assessor I	01
	Assessor do Coord.Geral(SEMUG)	01	CC-2	Assessor II	02
	Assessor da Assessoria Jurídica (SEMURB)	01	CC-4	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	01
	Assistente I do Dep. de Cultura da SEMEC	01			
	Chefe do Setor de Serviço de Pessoal (SEMUHAB)	01			

As Verbas orçamentárias correspondentes aos órgãos extintos ou transferidos pelo Decreto nº 3.717, de 1º.01.89 serão remanejados para o Gabinete Civil e as despesas decorrentes com o referido Ato correrão por conta da respectiva dotação Orçamentária.

(*) Republicado por incorreção no original.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.718, DE 01 DE JANEIRO DE 1989.

"Dispõe sobre o afastamento de servidores de origem e dá outras providências".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

1º - que é grande o número de servidores da Administração Municipal Direta e Vinculada, afastados de seus cargos, funções e empregos;

2º - que muitos desses servidores estão afastados há muitos anos, sem que se tenha tido informação atualizada da necessidade desse afastamento para com o serviço público.

3º - que o dispêndio do Município com o pessoal alcança nível altíssimo, impondo-se uma rigorósa distribuição dos servidores de acordo com suas funções, para o preenchimento de todas as necessidades da Administração em recurso humanos evitando redução de gastos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Na data da expedição do presente Decreto, são consideradas revogadas todas as autorizações concedidas a qualquer título, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como das Fundações por este Poder supervisionadas, que se encontrem afastados de seus cargos, empregos ou funções e em exercício de quaisquer outros cargos e funções, ainda que sem denominação, nos demais Poderes do Município ou em órgãos ou entidades federal, estadual, municipal ou de outra unidade da Federação.

§ 1º - Os servidores atingidos pelo disposto neste artigo, em exercício no âmbito do Município terão o prazo de 10 / (dez) dias, e os demais, o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Decreto, para se apresentarem à Secretaria Municipal de Administração, a fim de retomarem o exercício de seus cargos empregos ou funções.

§ 2º - Os prazos de 10 (dez) e 15 (quinze) dias referidos no parágrafo anterior são considerados em relação às situações a que se referem, como período "em trânsito", sendo computados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-89

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Serão considerados em falta os servidores que não retomarem o exercício de seus cargos, empregos ou funções nos prazos consignados no § 1º deste artigo.

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais, em relação aos órgãos da Administração Direta ou Indireta a elas vinculadas , oficiar ao Prefeito solicitando providências junto aos órgãos ou entidades federais, estaduais, municipais ou de outras unidades da Federação, solicitando a devolução dos servidores que estiverem à disposição dos mesmos dentro dos prazos estabelecidos no presente Decreto e enviar uma cópia do expediente ao titular da Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único - Passados esses prazos, serão comunicados ao Prefeito, pelas mesmas autoridades aqui referidas dentro de 10 (dez) dias, os nomes dos servidores que não hajam retornado.

Art. 3º -O disposto nos arts 1º e 2º não se aplica aos servidores que se afastarem por força de autorização concedida a partir de 1º de janeiro de 1989 em diante, através ato expresso do Prefeito em exposição de motivos, justificando a necessidade e conveniência para o serviço público.

Art. 4º - A movimentação ou o remanejamento de servidores entre órgãos da Administração Direta, Autárquica ou entre estes e as entidades da Administração Indireta, bem como as fundações instituidas ou supervisionadas pelo Poder Pùblico Municipal, somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Prefeito.

§ 1º - Entende-se como movimentação a passagem provisória ou permanente do servidor, a qualquer título, inclusive por transferência ou requisição, de um órgão para outro da Administração Direta ou desta para qualquer entidade da Administração Indireta, ou vice-versa, inclusive fundações instituidas ou supervisonadas pelo Município.

§ 2º - No caso de requisição por necessidade de serviço ou de requisição por órgãos federais, estaduais, municipais ou por Estado da Federação, deverá ser promovida a audiência do órgão ou entidade em que o servidor estiver lotado e da Secretaria Municipal de Administração, antes de o processo ser submetido à autorização do Prefeito

Art. 5º - A partir da data da expedição do presente / Decreto, ficam proibidos quaisquer deslocamento de servidores a quaisquer títulos, tais como " empréstimos verbais"para prestação de ajuda","para substituir servidores em férias" e outros semelhantes, para outros / órgãos, diferentes dos de sua origem ou lotação.

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Art. 6º - O desvio do exercício das atribuições de um cargo, emprego para outro cargo ou emprego é vedado, devendo os órgãos de pessoal e as chefias imediatas fiscalizar o cumprimento desta proibição.

Art. 7º - Os servidores de órgãos federais, estaduais, municipais, que se encontram à disposição da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu mediante / atos oficiais, "empréstimos verbais" e outros semelhantes, terão um prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Decreto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, a fim de preencherem o formulário que constitue o anexo único.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-89.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.719, DE 01 DE JANEIRO DE 1989.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-89

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescidas ao art. 2º do Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG os seguintes ítens:

IX - implantar a manter Bibliotecas, Museus e Espaços Culturais e de Lazer, bem como promover e apoiar as manifestações culturais da comunidade.

X - promover estudos e pesquisas necessá - rias ao desenvolvimento de técnicas e de modelos de construção, localização e utilização de escolas ou quaisquer outros equipamentos destinados à cultura e ao lazer, objetivando a economia de recursos e maior beneficio social.

XI - elaborar planos, programas e projetos que visem a construção, ampliação e reformas de escolas e demais espaços destinados à cultura e lazer.

XII - promover os meios necessários para a execução de obras, elaborar executar, cumprir e fazer cumprir normas de serviço e especificações técnicas, bem como exercer o acompanha / geral fisico e financeiro, dos programas de construção e avaliar seus resultados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.720, DE 1º DE JANEIRO DE 1989.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-89

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a admissão ao serviço público se subordina à aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e título por força de dispositivos constitucional;

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da 6ª Vara Cível desta Comarca na AÇÃO POPULAR tombada sob o nº 2.741, confirmada por venerando acordão do Egrégio Tribunal de Justiça desta Estado;

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 17 da Lei nº 4.717, de 29.06.65 que regula a AÇÃO POPULAR;

CONSIDERANDO que o recurso extraordinário não tem efeito suspensivo;

CONSIDERANDO ainda o disposto no parágrafo 2º do art. 37 da vigente Constituição Federal.

D E C R E T A :

Art. 1º - São declarados nulos e sem qualquer efeito os atos que admitiram sem concurso público de provas ou de provas e títulos ao serviço público deste Município para cargos ou funções de trabalhador braçal, advogado, economista, engenheiro, arquiteto, técnico de administração, redator, agente de administração, fiscal de obras, fiscal de rendas e auxiliares de secretaria, a partir de janeiro de 1983.

Parágrafo Único - Excetuam-se das disposições de caput deste artigo, as admissões para cargos e funções de livre nomeação e exoneração declaradas por Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará, de imediato, as medidas cabiveis para exclusão da folha de pagamento dos servidores atingidos pelo efeitos do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO OTTO ...
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 3.721, DE 1º DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a situação financeira do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7664, de 29.06.88,

D E C R E T A :

Art.1º- São declarados nulos e sem qualquer efeito legal, os atos de nomeação ou contratação ao serviço público para cargos ou funções na Administração direta no período proibitivo de que trata a Lei 7664, de 29.06.88.

Parágrafo Primeiro - Incluem-se no caput deste artigo os atos de reclassificação ou outras formas de provimento na Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - excetuam-se no disposto neste artigo as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro do art. 29 na Lei nº 7664, de 29.06.88, bem como os atos praticados com base no art. 37, item IX da Constituição Federal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará, de imediato , a exclusão da folha de pagamento dos servidores atingidos por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02.01.89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.722, DE 1º DE JANEIRO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Gratificação de Regência de Turma dada a sua natureza somente é devida ao Professor que, de fato estiver lecionando;

CONSIDERANDO que a referida gratificação vem sendo paga a servidores que não se encontram em sala de aula,

D E C R E T A :

Art. 1º - A gratificação de Regência de Turma somente é devida ao Professor que efetivamente estiver lecionando.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
Do 02.01.89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-89

DECRETO Nº 3.723, DE 1º DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar a fiscalização municipal às normas oriundas da vigente Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser fundamental a Administração Pública identificar os agentes do fisco municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os serviços externos de competência da fiscalização ficam suspensos pelo prazo de 30 dias a contar da vigência do presente, devendo os senhores Agentes Fiscais, Agente Tributário, Fiscais de Tributos e Obras trabalharem internamente.

§ 1º - No decorrer do prazo especificado no "caput" deste artigo, a fiscalização terá carater emergencial, somente podendo ser exercida por autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º - Durante o prazo de suspensão os Agentes Fiscais, Agentes Tributário, Fiscais de Tributos e Obras terão treinamento básico com vista as normas tributárias da nova Constituição Federal.

Art. 2º - Os servidores atingidos pelos efeitos deste Decreto deverão no prazo de 5 (cinco) dias entregar na Secretaria Municipal de Administração a respectiva Carteira de Identidade Funcional.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE JANEIRO DE 1989.

ALUSIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 02-01-89

DECRETO Nº 3.724, DE 1º DE JANEIRO DE 1989

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO a situação econômico financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de prioridade no emprego dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a revisão imediata das despesas da Administração Direta e Indireta, de acordo com fluxo de caixa e do orçamento municipal adequando-os às novas políticas do governo que se instala.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se conhecer os contratos de forma a adequá-los as novas diretrizes governamentais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam suspensas as contratações de obras, fornecimentos e serviços já licitados, ainda não iniciados, bem como a adjudicação das obras e serviços objeto de dispensa de licitação.

Art. 2º - No prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto, todos os dirigentes de unidades incumbidas da realização de obras, os responsáveis pela execução de contratos, os dirigentes de entidades autárquicas, fundações instituidas pelo Poder Público Municipal e a CODENI, encaminharão aos titulares dos órgãos a que estão vinculados a relação de contratos de obras, de fornecimentos e de serviços, bem como as licitações cujos processos estejam concluídos com indicação do licitante vencedor, contendo:

I - indicação da obra, do fornecimento ou do serviço;

II - nome e qualificação do contratante ou do licitante vencedor;

III - valor atualizado, na data da publicação do presente Decreto, do contrato ou da proposta vencedora;

IV - quando obra, o estágio de sua realização

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
(Decreto, nº 3.724)

física e financeira.

Art. 3º - O início da execução dos contratos ou a contratação de novas obras, fornecimentos e serviços dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º - O disposto neste Decreto, não se aplica ao fornecimento de gêneros alimentícios, medicamentos e materiais aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações instituidas ou mantidas pelo Poder Público Municipal e destinados aos serviços de educação e de saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal do Hoje
De 02-01-89

LM

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.725, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.
"Dispõe sobre a Fiscalização emergencial e dá outras providências".

Publicado no Jornal de Hoje
De 03-01-89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, ser imperiosa e urgente a fiscalização no Setor Comercial do Município, notadamente, quanto ao cumprimento legal dá vigência da "Lei nº 1.480, de 30 de novembro de 1988",

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto nº 3.723, de 1º de janeiro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o Crupo de Fiscalização Emergencial para atuar no Setor de Comércio, priorizando a fiscalização nos objetivos da Lei nº 1.480, de 30.11.88, que estabelece o horário de funcionamento do Comércio no Município.

Art. 2º - O Grupo de Fiscalização instituído no Art. 1º do presente Decreto é constituído de:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Técnologia, Indústria e Comércio, que o Presidirá;
II - Secretário Municipal da Fazenda;
III - 1 (um) representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu;
IV - 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu;

Art. 3º - No cumprimento de suas atribuições e visando atender às exigências da Legislação que normatiza a fiscalização e as funções dos Fiscais, o Presidente do Grupo, requisitará FISCAIS para atuarem nos serviços a serem programados no decorrer dos próximos 30 (trinta) dias, em cumprimento ao Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.726, DE 02 DE JANEIRO DE 1989.
"Transfere, sem aumento de Despesa, Órgão da Administração Direta que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar atividades fins de órgão a área de assuntos de terra e de programas habitacionais dentre da Administração Direta,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido com seu acervo pessoal, quantitativos de cargos em comissão e funções gratificadas inclusive verbas orçamentarias, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários, o Departamento de Terras e Programas Habitacionais da estrutura básica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano criada pelo Decreto nº 3.717, de 01.01.89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03-01-89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CABINETE DO PREFEITO:

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04-01-89

DECRETO Nº 3.728, DE 03 DE JANEIRO DE 1989.
"Altera a Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELTEC - a antiga Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com a finalidade de planejar, organizr, dirigir, coordenar e implementar programas relativo ao desenvolvimento Esportivo, de Lazer, Cultural e Turisco do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Ficam transferidos do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo com seu acerco pessoal, quantitativos de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, inclusive verbas orçamentárias, a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG - e do extinto Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os Cargos de Presidente e Diretor Executivo da Fundação Educacional de Nova Iguaçu - FENIG - seram exercidos, de forma cumulativa e sem vencimentos, respectivamente, pelo Secretario Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e por seu Chefe de Gabinete.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Cultura e Turismo tera a seguinte composição:

1 - Secretário Municipal
1 - Chefe de Gabinete - CC-1
1 - Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, símbolo CC-1
1 - Diretor de Departamento de Cultura e Turismo, símbolo CC-1
1 - Assessor I - símbolo CC-1
2 - Assessor II - símbolo CC-2
1 - Chefe de Setor de Apoio Administrativo, CC-4.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04-01-89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Gráfica do DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.729, DE 03 DE JANEIRO DE 1989

"Transforma e cria cargo no âmbito do Gabinete Civil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transformados sem aumento de despesa, na estrutura do Gabinete Civil - GACIV, (2) dois cargos em Comissão símbolo CC-1 de Asssitente Técnico para (1) um cargo de Secretário Municipal Para Assuntos Extraordinários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JANEIRO DE 1989.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04-01-89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10-01-89

DECRETO Nº 3.730, DE 08 DE JANEIRO DE 1989.

"Luto Oficial"

Considerando o falecimento, ontem ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, do Professor JOAQUIM DE FREITAS, causando profundo pesar na sociedade iguaçuana;

Considerando que o extinto exerceu, com eficiência e brilhantismo, vários cargos eletivos e administrativos em sua vida pública neste Estado, ressaltando-se o de Deputado e Presidente da Assembléia Legislativa e o de Prefeito deste Município;

Considerando que JOAQUIM DE FREITAS, radicado há muitos anos em Nova Iguaçu, prestou relevantes serviços à nossa comunidade e, como Diretor de estabelecimento escolar e professor, instruiu e educou centenas e centenas de alunos, sobretudo no 2º Distrito de Queimados;

Considerando finalmente que é dever do Poder Público prestar homenagem póstuma àqueles que lutaram pelo desenvolvimento do Município e bem-estar do povo,

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituido luto oficial por 3 (três) dias nas repartições públicas deste Município pelo falecimento do ex-Prefeito JOAQUIM DE FREITAS.

Art. 2º - Este Decreto, afixado e em seguida publicado, entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

LM

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.731 DE 09 DE JANEIRO DE 1989.

"Altera as Siglas e os Códigos Numericos das Secretarias Municipais".

Publicado no Jornal de Hoje
De 10-01-89

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a nova nomenclatura, face Decreto nº 3.717, de 01.01.1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - As Secretarias Municipais terão as seguintes Siglas e Códigos Numéricos:

SECRETARIAS	SIGLAS	COD. NUMÉRICO
Gabinete Civil	GACIV	02
Sec.Munic de Planejamento e Controle	SEPLA	03
Sec. Municipal de Administração	SEMAD	04
Sec. Municipal de Fazenda	SEMFA	05
Sec. Municipal de Desev. Urbano	SEDUR	06
Sec. Municipal de Educação	SEMED	07
Sec. Municipal de Saúde	SEMUS	08
Procuradoria Geral	P.G.M.	09
Sec. Municipal de Esporte,Lazer,Turismo e Cultura	SELTC	10
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Tecnologia, Indústria e Comércio	SECIT	11
Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários	SEDAF	12
Sec. Municipal de Promoção Social	SEMPS	13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO CAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.732 DE 13 DE JANEIRO DE 1989.
"Dispõe sobre a Fiscalização Emergêncial ao Comércio Eventual ambulante".

Publicado no Jornal do Hoje
De 15.01.89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO ser imperiosa e urgente a fiscalização do Comércio Eventual ou Ambulante nos termos do Decreto nº 3.437, de 04 de dezembro de 1987, no tocante a localização dos mesmos no Município, contrariando o Art. 2º do dispositivo citado acima,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Grupo de Fiscalização Emergencial instituído pelo Decreto nº 3.725, de 02.01.89, autorizado a proceder a retirada imediata daqueles que exercem o Comércio Eventual ou Ambulante nos locais proibidos pelo Art 2º e incisos do Decreto 3.437, de 04.12.87.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no *caput* desse artigo aqueles beneficiados por medida judicial.

Art. 2º - O Presidente do Grupo requisitará Fiscais necessários para atuarem no cumprimento do que determina o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25.01.89

DECRETO Nº 3.736, DE 12 DE JANEIRO DE 1989.

"Determina o recolhimento dos carros ofíciais à disposição".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que os veículos oficiais desta Prefeitura encontram-se sem o devido controle e fiscalização por parte do Executivo quanto à disposição dos mesmos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam os servidores e terceiros que se encontram na posse e uso dos veículos oficiais desta Prefeitura, obrigados a recolhê-los dentro do prazo improrrogável de 24(vinte/ e quatro) horas a contar do dia 16 próximo, ao estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Adminis - tração ficará encarregada do controle e fiscalização dos veículos/ recolhidos nos termos do artigo antecedente.

Art. 3º - O servidor que descumprir o disposto no artigo primeiro no prazo ali determinado, ficará sujeito a responder administrativamente pelo ato de desobediência, podendo , inclusive, ser determinada a busca e apreensão do veículo que estiver em seu poder, estendendo-se tal medida àqueles que não forem servidores.

Art. 4º - A partir da publicação deste Decreto a autorização para o uso dos veículos oficiais, somente será dada pelo Secretário Municipal de Administração, após ouvido o Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15.01.89

DECRETO Nº 3.737, DE 13 DE JANEIRO DE 1989

"Reajusta Tarifas de Coletivos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO o reajuste sofrido pelos insumos que compõem os custos operacionais das empresas de transporte s coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos preços das Tarifas para que os serviços prestados à população mantenham o nível de qualidade,

D E C R E T A :

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos no Município de Nova Iguaçu, a partir de ZERO HORA do dia 15 de janeiro de 1989, passam a obedecer a seguinte tabela:

Passagens	de	Cz$ 135,00	passam para		CZ$ 169,00
"	"	Cz$ 150,00	"	"	CZ$ 188,00
"	"	Cz$ 165,00	"	"	CZ$ 206,00
"	"	Cz$ 200,00	"	"	CZ$ 250,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do estabelecido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Gráfica do DIM — PMNI

Lm

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.01.89

DECRETO Nº 3.738 DE 13 JANEIRO DE 1.989.

"Abre Crédito suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais, e com base no Art.4º, inciso III, da Lei 1.476 de 26 de outubro de 1.988.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CZ$ 170.000.000 (Cento e Setenta milhões de Cruzados), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

GABINETE CIVIL

Atividade - 0203.03070212.03
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CZ$ 20.000.000,00
TOTAL.....CZ$ 20.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.01
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....CZ$ 150.000.000,00
TOTAL.....CZ$ 150.000.000,00
TOTAL GERAL.....CZ$ 170.000.000,00

Art.2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação:

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.738 DE 13 JANEIRO DE 1.989. Fls.02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Programa de trabalho - 0301.99999999

9000.00 - Reserva de Contingência.....CZ$ 170.000.000,00

TOTAL.....CZ$ 170.000.000,00

TOTAL GERAL.....CZ$ 170.000.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇÚ, 13 DE JANEIRO DE 1.989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
- Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal do Hoje
D. 14.01.89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.739, DE 14 DE JANEIRO DE 1989.

"Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº 3.728, de 03 de janeiro de 1989".

Publicado no Jornal de hoje
De 15.01.89

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Parágrafo ùnico do Art. 2º do Decreto nº 3.728, de 03.01.89 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º .....

Parágrafo Único O cargo de Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG será exercido de forma cumulativa e seu vencimentos pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem a 13.01.89.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19.01.89

DECRETO Nº 3.740 DE 18 DE JANEIRO DE 1989.

" Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais, e com base no Art. 4º,inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

GABINETE CIVIL
Atividade - 0203.03070212.03
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 50.000,00
T O T A L ..... NCZ$ 50.000,00
T O T A L G E R A L ..... NCZ$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Programa de Trabalho - 0301.99999999
9000.00 - Reserva de Contingência ..... NCZ$ 16.072,00
T O T A L ..... NCZ$ 16.072,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade - 0802.08482472.06
3120.00 - Material de Consumo ..... NCZ$ 11.968,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 9.972,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... NCZ$ 11.988,00
T O T A L ..... NCZ$ 33.928,00
T O T A L G E R A L ..... NCZ$ 50.000,00

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.740 DE 18 DE JANEIRO DE 1989 - FLS: 02.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE JANEIRO DE 1989.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
- Prefeito -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19.01.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Gráfica do DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.741, DE 20 DE JANEIRO DE 1989.

"Ajuste Valor de Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o reajuste das Tarifas estabelecido através do Decreto nº 3.737, de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar esses valores a nova moeda circulante no País a partir de 16/01/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das Tarifas en cruzados novos passa a ser respectivamente:

De Cz$	169,00	para	NCZ$ 0,17
De Cz$	188,00	para	NCZ$ 0,19
De Cz$	206,00	para	NCZ$ 0,20
De Cz$	250,00	para	NCZ$ 0,25

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE JANEIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/01/89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.742 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1989
"Ponto Facultativo"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte expediente nas repartições de administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, durante o Carnaval do corrente ano: dias 6,7 e 8 de fevereiro(segunda, terça e quarta-feira), PONTO FACULTATIVO, salvo nos setores cujo serviço, a juizo do respectivo chefe, for indispensável.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03/02/89

LDM

Mod. 04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.743, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1989.
"Abre Crédito Suplemtar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.4º incisoIII, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor NCZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto-0501.03080331.01
3192.00-Despesas de Exercícios Anteriores..... NCZ$ 300.000,00
TOTAL GERAL ..... NCZ$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do Parágrafo Primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte dotação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Programa de Trabalho - 0301.99999999
9000.00 - Reserva de Contingência..... NCZ$ 300.000,00
TOTAL GERAL ..... NCZ$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 4 a 8/2/89

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.744, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989.
"Altera composição da Comissão de Reforma Administrativa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Comporá a Comissão de Reforma Administrativa instituida pelo Art. 10 do Decreto nº 3.717, de 01.01.89, um representante da Coordenadoria Geral das Sub-Prefeituras da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16.02.89

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/0041/89

DECRETO Nº 3.745 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

"Aposenta ERCILIA MARIA DA SILVA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntáriamente, ERCÍLIA MARIA DA SILVA, em conformidade com o artigo 40, III, letra "a" da Constituição Federal e artigos 121, § 1º e 122, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com os proventos integrais e mensais de NCZ$... 83,07 (oitenta e três cruzados novos e sete centavos), sendo NCZ$ ..... 63,90 (sessenta e três cruzados novos e noventa centavos), correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pela Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983; NCZ$ 19,17 (dezenove cruzados novos e dezessete centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento), conforme o disposto no art. 95, § 3º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - A despesa com a execução do presente Decreto correrá à conta da dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

: 22-02-89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 03/1559/89

DECRETO Nº 3.746 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

" Aposenta PAULO ALVES DAÚ"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço PAULO ALVES DAÚ, com esteio nos artigos 40, III "a" da nova Constituição Federal e 121, III e 122 I da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários Civis da P.M.N.I.) com os proventos de NCZ$ 83,07 (oitenta e três cruzados novos e sete centavos), sendo NCZ$ 63,90 (sessenta e três cruzados novos e noventa centavos), atribuído ao Cargo de Agente Administrativo II, Lei nº 709/83, Lei 943/84 e Lei nº 1.473, de 05 de outubro de 1988, NCZ$ 19,17 (dezenovo cruzados novos e dezessete centavos) relativo a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento), Art. 95, da Lei nº 458/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal O Hoje
de 22-02-89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Ref. Proc.07/1388/83.

DECRETO Nº 3.747 ,DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

"Aposentadoria CREUZA DA SILVA CAMELLO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 3.105, de 31 de março de 1986, publicado no Jornal O Pontual de 1º de abril/ de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo, por invalidez, CREUZA DA SILVA CAMELLO, com apoio nos arts. 101,I,102,I, "b", da C.F. e arts. 121,I,122,II, da lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de CZ$ 964,80 (Novecentos e sessenta e quatro cruzados e oitenta centavos), sendo CZ$ 804,00(Oitocentos e quatro cruzados) correspondentes ao vencimento integral / atribuído ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I-Lei nº1.084/85 ; CZ$160,80(Cento e sessenta cruzados e oitenta centavos) referentes ao adicional de tempo de serviço - 20%(vinte por cento), art. 95,§ 3º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

22-02-89

AGT/...

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.748, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989.

"Dá nova redação à letra "e" do Art. 2º das instruções para Aquisição, Alienação, Recuperação de Material e Execução de Obras e Serviços, baixadas com o Decreto nº 1.470, de 29/12/75 , alí acrescentada pelo artigo 1º do Decreto nº 1.529, de 07/05/76, e altera, inclusive, a denominação da Comissão que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A letra "e" do artigo 2º das instruções para Aquisição, Alienação, Recuperação de Material e Execução de Obras e Serviços, baixadas com o Decreto nº 1.470, de 29/12/75, alí acrescentada pelo artigo 1º do Decreto nº 1.529, de 07/05/76, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

e) A Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete, no âmbito de competência da precitada Secretaria, realizar as licitações relativas a Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo, todavia, dos atos preliminares praticados a partir de 01/02/89, sob a [illegible] dessa denominação, revogadas/ as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.02.89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO:

Ref. Proc. 07/1049/89.

DECRETO Nº 3749, DE 22, DE FEVEREIRO DE 1989.
"Aposentadoria ZARAH DE SOUZA E MELLO BRAGA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo de serviço, ZARAH DE SOUZA E MELLO BRAGA, em conformidade com os artigos 40, III, "e" da Constituição Federal e 121, IX, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.N.M.I.) com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 271,16 (duzentos e setenta e um cruzados novos e dezesseis centavos) sendo NCZ$ 63,90 (sessenta e três cruzados novos e noventa centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 01, (Lei nº 1.473, de 05 de outubro de 1988) NCZ$ 83,50 (oitenta e três cruzados novos, cinquenta centavos) relativos a gratificação prêmio de 100% (cem por cento), art. 88, da Lei nº 458/80; NCZ$ 83,50 (oitenta e três cruzados novos, cinquenta centavos) concernentes a gratificação de tempo integral símbolo CC-1, Lei nº 1.387/87, NCZ$ 19,17 (dezenove cruzados novos dezessete centavos) referentes a gratificação de exercício em regência de turma, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do artigo 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e NCZ$ .... 21,09 (vinte e um cruzados novos e nove centavos) correspondentes ao adicional por tempo de serviço de 33% (trinta e três por cento), Lei nº 275, de 11 de maio de 1970.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24-02-89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MOREIRA SALLES
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO:
Proc. 03/1306/87.

DECRETO Nº 3.750, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

"Aposentadoria de CAMEL AUNI IBRAHIM"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por o de serviço, CAMEL AUNI IBRAHIM, em confromidade com o art. 40, III, da Constituição Federal e arts. 121, III e 122, I, da Lei nº 458, de e dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com pro os mensais e integrais de NCZ$ 255,68 (duzentos e cinquenta e cinco ados novos e sessenta e oito centavos), sendo NCZ$ 62,35 (sessenta e cruzados novos e trinta e cinco centavos) relativos ao cargo de De ista I (Lei nº 1.473, de 05 de outubro de 1988); NCZ$ 83,50 (oitenta ês cruzados novos e cinquenta centavos) correspondentes a gratifica- prêmio de 100% (art. 88, da Lei nº 458/80), NCZ$ 83,50 (oitenta e cruzados novos e cinquenta centavos) concernentes a gratificação de o integral símbolo CC-1, (Lei nº 1.387/87); NCZ$ 26,33 (vinte e seis ados novos e trinta e três centavos) relativos a gratificação de adi al de tempo de serviço e quinquênios de 35% (trinta e cinco por cen- art. 95, § 3º, da Lei nº 458/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data ua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVE- O DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no Jornal de Hoje 27.02.89

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/499/88.

DECRETO Nº 3.751 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989.
"Aposentadoria de MARILIA SOUZA DE JESUS PALMEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, MARILIA SOUZA DE JESUS PALMEIRA, com fundamento no art. 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e os artigos 121, inciso IV, com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982 e o 122 da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 98,41 (noventa e oito cruzados novos e quarenta e um centavos), sendo NCZ$ 63,90 .. (sessenta e três cruzados novos e noventa centavos) correspondentes ao vencimento integral do Cargo de Professor Classe I, Nível 01, Lei nº... 1.473, de 05 de outubro de 1988; NCZ$ 19,17 (dezenove cruzados novos e dezessete vintavos) concernentes à Gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício em regência de turma, Lei nº 275, de 11 de maio de 1979 e, consoante o disposto no artigo 1º da Lei nº 613, de 13 de agosto de 1982, pela redação do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e NCZ$ 15,34 (quinze cruzados novos e trinta e quatro centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do art. 1º da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

24-02-89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Ref.. Proc. nº 07/0859/87.

DECRETO Nº 3.752, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989.
"Aposentadoria de LUCIANA TAVARES ROMULO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, LUCIANA TAVARES RÔMULO, em conformidade com os artti gos 40,III, "6", da Constituição Federal e 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 98,41(noventa e oito cruzados - novos e quarenta e um centavos) sendo NCZ$ 63.90 (sessenta e três cru- zados novos e noventa centavos) correspondente ao vencimento integral atribuida ao cargo de Professora Classe I, nível 1(Lei nº 1.473, de 5 de outubro de 1988) NCZ$ 19.17(dezenove cruzados novos e dezessete centa vos) relativo a gratificação de exercício em regência de turma, manda- da integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do artigo 24,IV, da Lei nº 98, de 3 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e , NCZ$ 15.34 (quinze cruzados novos e trinta e quatro centavos) concernentes ao adicional por tempo de serviço de 24% (Lei nº 275, de 11 de Maio de 1979).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE FEVEREIRO DE 1989.

Aluisio Gama de Souza
Prefeito

24.02.89

A.S.M.

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/940/86.

DECRETO Nº 3.753, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989.
"Aposentadoria de AMÉLIA GALDINO REIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez AMÉLIA GALDINO REIS, com fundamento no art. 40 I da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 e art. 121 I e 122 II da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Cívis da P.M.N.I.) com os proventos mensais de NCZ$ 76,68 (setenta e seis cruza - dos novos e sessenta e oito centavos), sendo NCZ$ 63,90 (sessenta e três cruzados novos e noventa centavos) correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; NCZ$ 12,78 (doze cruzados novos e setenta e oito centavos) relativos ao adicional de 20% (quinquênios) por tempo de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 458, de 17.12.80 publicada no "JH" de 20.12.80.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

24-02-89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE DIREITO
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01-03-89

DECRETO Nº 3.754 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989.

" Regulamenta a Lei nº 1.485, de 02 de dezembro de 1988, institui modelo de guia para recolhimento do I.T.B.I. , e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de regulamentação à Lei nº 1295/88,

considerando a necessidade de que tal regulamentação venha a atender a Norma Brasileira - NB 502, de 1977, publicada pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, instituindo diretrizes para avaliação de imóveis, seus frutos e direitos sobre os mesmos, através da adoção de critérios técnicos, decreta:

C A P Í T U L O I
DO PROCESSO AVALIATÓRIO

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.295 de 02 de dezembro de 1988, fixa diretrizes para a avaliação de imóveis, seus frutos e dos direitos sobre os mesmos:

a) classifica a natureza dos imóveis, seus frutos e direitos à avaliar;

b) institui a terminologia, as convenções e as notações em trabalhos avaliatórios desta espécie;

c) define a metodologia básica aplicável às mesmas avaliações;

d) fixa os níveis de precisão das avaliações em questão;

e) estabelece os critérios a serem empregados em trabalhos avaliatórios;

f) prescreve diretrizes para apresentação de laudos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta regulamentação é exigida em todas as manifestações escritas de trabalhos que caracterizam o valor de imóveis, seus frutos ou direitos sobre os mesmos.

Art. 2º - Os imóveis, frutos ou direitos sobre os mesmos, receberão quanto à natureza a seguinte classificação:

Composto e Impresso nas oficinas do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

I - Imóveis:
I.1 - Terrenos:
a) Glebas,
b) Lotes,
I.2 - Benfeitorias:
a) Residenciais,
b) Comerciais,
c) Industriais,
d) Especiais,
e) Mistas,
f) Outras,
I.3 - Terrenos com benfeitorias.

II - Frutos:
a) Rendas,
b) Alugueis,
c) Arrendamentos.

III - Direitos:
a) Servidões,
b) Usufrutos,
c) Concessões,
d) Comodato,
e) Direitos hereditários,
f) Direitos possessórios,
g) Outros.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, são fixados os seguintes conceitos e definições:

I - Avaliação, é a determinação técnica do valor de um imóvel ou de um direito sobre imóvel.

II - Aproveitamento eficiente, é aquele recomendável para o local, em uma certa época, observada a tendência de uso circunvizinho, dentre os permitidos pela legislação de zoneamento e urbanismo e, as posturas municipais.

III - Benfeitoria, é qualquer melhoramento incorporado permanentemente ao solo pelo homem, de modo que não se pos

Composto e Impresso nas oficinas do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

possa retirá-lo sem destruição, modificação, fratura ou dano.

IV - Campo de arbítrio, é a faixa dentro da qual o avaliador pode decidir.

V - Frente efetiva, é a projeção da frente sobre a normal a um dos lados, quando ambas as divisas são oblíquas no mesmo sentido, ou a corda, no caso de frente em curva, ressalvadas condições especiais.

VI - Frente de referência, é a frente economicamente recomendável para um determinado local ou zona, à época da avaliação.

VII - Gleba urbanizável, é uma grande extensão de terreno em zona urbana e/ou de expansão urbana da cidade, cujo aproveitamento mais eficiente depende de arruamento e subdivisão em lotes e que, após receber benefícios resultantes de urbanização, possa ser absorvida por venda em prazo pré-estabelcido.

VIII - Lote, é uma porção de terreno, com frente para vias públicas ou particulares, em condições de ser aproveitada, de imediato, para fins urbanos.

IX - Lote industrial, é aquele situado em zonas de destinação industrial, legal e/ou econômica, com características compatíveis com esta finalidade.

X - Método comparativo, é aquele em que o valor do imóvel ou de suas partes constitutivas, é obtido através de comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares.

XI - Método de custo, é aquele em que o valor das benfeitorias resulta de orçamento sumário ou detalhado, ou da composição do custo de outras iguais às que são objeto da avaliação (custo de reprodução) ou equivalentes (custo de substituição).

XII - Método de renda, é aquele em que o valor do imóvel ou de suas partes constitutivas, é obtido pela capitalização da sua renda líquida, real ou prevista.

XIII - Método residual, é aquele em que, a partir do valor total do imóvel, o do terreno é obtido através da subtração do valor das benfeitorias e o destas resulta da subtração do valor do terreno.

Composto e Impresso nas oficinas do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

XIV - Profundidade equivalente, é o resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente efetiva.

XV - Segmento de área diretamente desmembrável, é a parte de uma gleba com frente para vias ou logradouros públicos oficiais e profundidade correspondente à do lote de máximo aproveitamento econômico e/ou legal.

XVI - Vistoria, é, para fins deste regulamento, o exame circunstanciado e a consequente descrição minuciosa de um imóvel, objetivando sua avaliação.

Art. 4º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as notações, símbolos gráfico e convenções literais já formalizados em simbologia da ABNT, complementados pelas seguintes convenções literais:

A - área do terreno,
Cf - coeficiente de frente,
Fe - frente efetiva do terreno,
Fr - frente de referência do terreno,
n1 - expoente do modelo de profundidade,
n2 - expoente do modelo de frente,
Pe - profundidade equivalente,
Pmr - profundidade máxima recomendada para a zona,
Pml - profundidade mínima recomendada para a zona,
V - valor básico unitário final,
Vt - valor total do terreno,

Art. 5º - Na avaliação de imóveis, serão utilizados os métodos diretos e/ou indiretos.

§ 1º - os métodos diretos classificam-se em:

a) método comparativo,
b) método de custo.

§ 2º - os métodos indiretos classificam-se em:

a) método de renda,
b) método residual.

Composto e Impresso nas oficinas do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 3.754 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989. - fls 05

Art. 6º - Condicionados à quantidade, confiabilidade e ao tratamento dos elementos pesquisados, o processo avaliatório estará condicionado à três níveis de rigor:

§ 1º - Avaliações de Precisão Rigorosa, são aquelas em que estão expressamente caracterizados cada um dos elementos que contribuem para formar a convicção do valor, impondo-se ainda que:

I - a confiabilidade de cada um dos elementos utilizados seja assegurada quanto:

a) à idoneidade e à completa identificação das fontes de informação;

b) à sua atualidade;

c) ao detalhamento da descrição das suas características;

d) à sua semelhança com o imóvel objeto da avaliação, no que diz respeito à situação, à destinação, à forma, ao grau de aproveitamento, às características físicas e à adequação ao meio, devidamente verificados.

II - a confiabilidade do conjunto de elementos que atendam os requisitos do inciso I, seja assegurada por:

a) uniformidade dos elementos entre si;

b) contemporaneidade dos elementos;

c) número de dados da mesma natureza, efetivamente utilizados, maior ou igual a 05 (cinco);

III - o tratamento dispensado aos elementos, para torná-los homogêneos, possibilite conferir aos mesmos:

a) equivalência financeira, nos casos de valor a prazo, mediante a transformação em valor à vista, pelo desconto composto dos juros usuais, acrescidos da previsão de inflação inferida com base nos doze meses anteriores;

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

b) equivalência no tempo, mediante a transposição dos valores dos elementos, considerando-se a desvalorização monetária e a valorização efetiva dos imóveis, inferida e justificada esta última por equação de regressão;

c) equivalência de situação, pela transposição dos elementos, obedecendo a critérios técnicamente consagrados e que se comprovem por instrumental matemático;

d) equivalência de características, usando-se critérios técnicos comprovados, coeficientes, índices, fatores, gráficos ou tabelas, sempre com citação da fonte e dos pressupostos teóricos de sua elaboração, que deverão ser específicos ao tipo do imóvel objeto da avaliação.

IV - as taxas de capitalização, quando empregados métodos indiretos, sejam justificadas e comprovadas estatísticamente.

V - em casos de insuficiência de eventos de mercado de imóveis assemelhados contemporâneos, sejam utilizados dados pretéritos, corrigidos monetariamente e considerada sua valorização real, mediante tratamento estatístico-econômico e abordagem dedutiva fundamentada teoricamente, por modelo matemático, nestes casos cotejando-se com elementos contemporâneos colhidos em mercados equivalentes.

VI - o valor arbitrado pelo avaliador esteja compreendido por um intervalo de confiança, máximo de 80% (oitenta por cento), em torno do valor mais provável calculado através de método estatístico e, nos casos de regressão, testada a hipótese de sua existência pela análise de variância ao nível de confiança mínimo de 90% (noventa por cento).

VII - o valor final seja o resultado do uso

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE HISTÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

de mais de um método, sempre que possível e/ou necessário com atendimento dos requisitos de precisão exigidos nos incisos anteriores, na impossibilidade do uso de mais de um método ou no caso da adoção do resultado obtido em apenas um deles, é obrigatório a justificação fundamentada.

§ 2º - Avaliações de Precisão, são aquelas em que os elementos que contribuem para formar a convicção de valor estão indicados de forma resumida, ou que, respeitados os demais, atendem apenas parcialmente os seguintes requisitos das avaliações de precisão rigorosa:

I - quanto à atualidade dos elementos.

II - quanto à semelhança dos elementos com o imóvel objeto da avaliação, no que diz respeito à situação, destinação, forma e grau de aproveitamento, características físicas e ambiência devidamente verificadas.

III - quanto à confiabilidade do conjunto de elementos assegurada por:

a) homogeneidade dos elementos entre si;

b) contemporaneidade;

c) número de dados da mesma natureza, efetivamente utilizados, maior ou igual a 05 (cinco).

§ 3º - Avaliações Expeditas, são aquelas que se louvam em informações e na escolha arbitrária do avaliador, sem se pautar por metodologia definida neste regulamento e sem comprovação expressa dos elementos e métodos que levaram à convicção do valor.

Art. 7º - As seguintes condições devem preceder o processo avaliatório:

I - caracterização do objetivo da avaliação permitindo estabelecer o grau de detalhamento das atividades básicas, o nível de precisão compatível e as demais circustâncias que podem influir no valor do imóvel.

II - individualização do objeto da avaliação em grau de detelhamento compatível com o nível de precisão requerido pela finalidade da avaliação, propiciando todos os elementos que influi na fixação do valor e englobando a totalidade do imóvel.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE PESQUISAS DA UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 3.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989. - fls 08

III - informações complementares quando necessárias ao desenvolvimento da tarefa avaliatória, devendo serem conhecidos os elementos relativos ao estado da propriedade objeto da avaliação, para que possam ser levados em conta os fatores valorizantes ou desvalorizantes dela decorrentes.

Art. 8º - A vistoria deverá permitir a classificação do objeto da avaliação, em relação ao universo a que pertence, além da verificação e complementação dos elementos referentes às condições estabelecidas no artigo anterior, e deverá fornecer:

I - caracterização de região compreendendo:

a) a caracterização física quanto ao relevo, solo, ocupação e outros;

b) os melhoramentos públicos existentes tais como, iluminação pública, pavimentação, guias e sarjetas, coleta de lixo, água, esgoto, rede pluvial e outros;

c) serviços comunitários tais como, transportes coletivo, recreação, ensino e cultura, comércio, saúde e outros;

d) potencial de utilização relativos ao parcelamento do solo, restrições físicas, legais e sócio-econômicas de uso outros;

e) classificação da região.

II - caracterização do imóvel, abrangendo:

a) caracterização física quanto à relevo, solo, subsolo e ocupação;

b) acessos, serviços e melhoramentos públicos;

c) utilização atual e potencial, legal e econômica;

d) classificação do imóvel.

Art. 9º - A pesquisa de valores, de acordo com a natureza da avaliação, o nível de precisão selecionado e a disponibilidade de dados, deverá abranger:

I - avaliações e estimativas anteriores.

II - valores fiscais.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

III - transações e ofertas.
IV - valor dos frutos.
V - custos de insumos e de serviços.

Art. 10 - No processo avaliatório, dentre outras, serão observadas as seguintes condições:

I - Terrenos:

a) na avaliação de glebas, deverão ser utilizados os métodos comparativo e/ou involutivo, excluindo-se a utilização de tabelas de fatores de gleba;

b) nas áreas de frente para vias e logradouros públicos existentes, serão consideradas as eventuais consequências de valor dos segmentos da área diretamente desmembráveis.

II - Lotes de uma só frente,não industriais, além daquelas decorrentes das características mencionadas no inciso II, do artigo 8º:

a) as influências da área (A) e profundidade (P), na determinação do valor;

b) a influência da frente, na obtenção do valor, através da relação entre a frente efetiva e a de referência.

III - Os lotes de frentes múltiplas e de esquina deverão ser avaliados observando-se as vantagens das suas características especiais.

IV - Os lotes industriais deverão ser avaliados levando-se em conta, além dos fatores relacionados no inciso II, do artigo 8º, aqueles relativos aos demais lotes, adotando-se parâmetros especiais pertinentes a essa utilização.

V - Os lotes de grandes dimensões, os de pequenas dimensões de difícil aproveitamento e os de forma inusitadas deverão ser avaliados observando-se essas características e estudando-se a possibilidade de subdivisão ou agregação.

VI - Quanto às benfeitorias, as avaliações de precisão rigorosa serão feitas através de orçamentos qualitativos e quantitativos, e as de precisão, com o emprego de custos unitários oriundos de tabelas, desde que proveniente de fontes tecnicamente fidedignas e obrigatoriamente mencionadas.

VII - A depreciação deverá levar em conta os aspectos físicos e funcionais, com a consideração da vida útil, aparente e provável e o estado de conservação.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

VIII - Nas avaliações especiais, de caráter histórico, artístico, monumental e outras deverão ser levadas em consideração as respectivas particularidades.

Art. 11 - Os Frutos serão, preferívelmente, avaliados por comparação direta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os aluguéis, as rendas e os arrendamentos de imóveis especiais, como centros comerciais, supermercados, postos de gasolina e outros, poderão ser avaliados pela diferença apurada entre o rendimento respectivo e o custo necessário à sua obtenção.

Art. 12 - Os Direitos poderão ser avaliados da seguinte forma:

I - Servidões, em função das restrições que acarretam ao imóvel considerado como um todo.

II - Usufrutos, em função da renda real ou estimada, durante o prazo, estabelecido ou previsto, da sua duração.

III - Concessões e Comodatos, resultante da transformação em valor presente dos valores futuros a serem obtidos no prazo da concessão ou comodato.

C A P Í T U L O I I

DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 13 - Fica aprovado o modelo do Documento de Arrecadação do ITBI - DAR, na forma do Anexo I.

Art. 14 - O Documento de Arrecadação - DAR, será impresso em 4 (quatro) vias brancas, contendo todas elas um artifício visual para identificação do imposto, impresso na diagonal com a sigla ITBI.

§ 1º - As vias do documento terão a seguinte destinação:

a) 1ª via - Secretaria Municipal de Fazenda, para processamento e arquivo;

b) 2ª via - Tesouraria ou Agência Bancária, para contrôle, com posterior remessa para a Divisão de Contrôle da Economia do Departamento Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, para processamento e arquivo;

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 3.754 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989. - fls 11

c) 3ª via - Contribuinte, para comprovação do pagamento;

d) 4ª via - Contrôle Interno da repartição fazendária responsável pelo lançamento.

§ 2º - O documento de arrecadação deverá ser preenchido a máquina, sem rasuras ou emendas, diretamente da primeira via, utilizando-se obrigatoriamente carbono, para decalque, de forma legível, em todas as 4 (quatro) vias.

§ 3º - No verso das 1ª(primeira), 2ª(segunda) e 4ª(quarta) vias (Anexo II) constará:

a) declaração do contribuinte ou seu representante quanto à veracidade das informações prestadas no documento de arrecadação;

b) ciência do contribuinte ou seu representante do lançamento efetuado;

c) valor que serviu de base de cálculo para lançamento do imposto;

d) data e assinatura da autoridade fazendária responsável pelo lançamento, com a respectiva matrícula.

§ 4º - Após a efetivação do lançamento, será aposto no Campo referente ao número de contrôle, nas 04 (quatro) vias, pela repartição fazendária responsável pelo lançamento, um sequencial de cadastramento e contrôle com a seguinte lei de formação, AA-BB-CCCCCCC-D, onde:

a) AA = ano do lançamento;

b) BB = mês do lançamento;

c) CCCCCCC = sequencial identificador do Documento de Arrecadação;

d) D = dígito de verificação.

Art. 15 - Fica aprovado o modelo de Folha Suplementar, Anexo III, em cor branca com impressão preta.

§ 1º - A Folha Suplementar deverá ser preenchida em 2(duas) vias, à máquina, sem rasuras ou emendas, diretamente da primeira via, utilizando-se obrigatoriamente carbono, para decalque na segunda via, devendo receber o mesmo sequencial de cadastramento e contrôle, e a data do lançamento do Documento de Arrecadação a que se refira.

§ 2º - As vias da Folha Suplementar deverão

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

acompanhar, respectivamente, a terceira (Contribuinte) e a quarta (retida pelo Controle Interno da repartição fazendária responsável pelo lançamento) vias do documento de arrecadação.

C A P Í T U L O I I I

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O pedido de reconhecimento de imunidade, não-incidência, isenção ou suspensão do imposto, formalizar-se-á mediante requerimento assinado pelo adquirente ou representante legal devidamente habilitado, e será dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1º - O requerimento deverá ser instruido com os documentos comprobatórios da situação fiscal do adquirente e/ou da destinação do imóvel.

§ 2º - Nos casos de instituição de educação ou de assistência social, além da documentação constante do parágrafo anterior, o reconhecimento da imunidade, não-incidência ou isenção, ficará condicionado à efetiva observância dos seguintes requisitos:

a) fim público, sem qualquer discriminação quanto aos seus beneficiados;

b) ausência de finalidade de lucro;

c) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

d) ausência de remuneração para seus dirigentes ou conselheiros;

e) aplicar, integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais;

f) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º - Para a efetiva comprovação dos requisitos a que se referem as alíneas "b", "c" e "d", do parágrafo anterior, será necessária a juntada de cópia do último balanço acompanhado da demonstração da conta de "Lucros e Perdas" ou

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 3.754 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989. - fls 13

"Conta de Resultado".

Art. 17 - São atribuições da repartição fazendária responsável pelo lançamento instruir os processos que versem sobre pedidos de restituição de indébito, imunidade, não-incidência, isenção e certidões de pagamento do imposto.

Art. 18 - Quando se tratar de lançamento mediante Auto de Infração, o Documento de Arrecadação será preenchido, pelo autuado e apresentado à repartição fazendária autuante, que promoverá à necessária transcrição dos elementos do cálculo decorrentes do lançamento de ofício, para posterior recolhimento do crédito tributário reclamado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de que trata este artigo, o Documento de Arrecadação deverá ser apresentado à repartição fazendária autuante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias imediatamente anteriores ao fixado para o pagamento do Auto de Infração.

Art. 19 - As Agências Bancárias poderão, mediante convênio firmado com esta Prefeitura, receber o imposto através do "DAR" aprovado por este Decreto, desde que devidamente numerado e autorizado para pagamento pela repartição fazendária competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do disposto neste artigo sujeitará a Agência Bancária infratora às sanções de advertência, suspensão ou exclusão do sistema de arrecadação de tributos municipais; invalidando-se o recolhimento porventura efetuado.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUIZIO GAMA DE SOUZA
P R E F E I T O

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

A N E X O I

DECRETO Nº 3.754, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO-DAR

ATENÇÃO
- VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO DO ITBI.
- PREENCHER A MÁQUINA SEM EMENDAS OU RASURAS.
- INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO EM ANEXO.

PARA USO DA REPARTIÇÃO
DC Nº DE CONTROLE

PARA USO DO BANCO
Nº DE ORDEM
DS
CÓDIGO BANCO AGÊNCIA

ANO EXERCÍCIO | 12 CPF/CGC
CONTRIBUINTE DEVEDOR | 14 CPF/CGC
REPRESENTANTE
ENDEREÇO IMÓVEL | 22 NÚMERO
COMPLEMENTO | 24 BAIRRO/DISTRITO | 25 CEP | 26 TELEFONE
ENDEREÇO COMPLETO
30 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
ÁREA (M²) TERRENO | CONST. | 42 PADRÃO CONSTRUÇÃO: BAIXO MÉDIO ALTO | 43 UTILIZAÇÃO: RESID COM IND AGRIC | 44 FIDEAL | 45 IDADE
DIMENSÕES TERRENO: FRENTE | LADO | 47 TOPOGRAFIA: PLANO ACLIVE/DECLIVE | 48 SITUAÇÃO: Nº TESTADAS ESQUINA MEIO DE QUADRA INTERNO
VALOR DECLARADO
EXISTE DOCUMENTO LEGAL: SIM NÃO | 54 DATA | 55 LIVRO | 56 FOLHAS | 57 OFÍCIO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA %
VALOR DO FINANCIAMENTO HABITACIONAL
VALOR DA POUPANÇA/REPOSIÇÃO
VALOR DA APURAÇÃO FISCAL

CÓDIGO RECEITA		VALOR	
10	IMPOSTO		2
11	CORREÇÃO MONETÁRIA		5
12	MULTA		1
13	MORA		9
17	TOTAL		4

CAIXA APRESENTA PANERO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MOREIRA SALLES
DIÁRIOS OFICIAIS

A N E X O II

DECRETO Nº 3.754 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989.

Declaro serem verídicas as informações constantes deste DAR , e tomo ciência, nesta data, do lançamento do imposto devido.

Em __ /____/19__

Assinatura

Nome Adquirente/Representante

Nº de carteira de identidade órgão exped.

PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZEN

Valor base de cálculo: Cz$

Lançamento realizado em ____ /__

Assinatura

Nome/Fiscal de

Matrícula

A N E X O III

DECRETO Nº 3.754 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

FOLHA SUPLEMENTAR - [illegible]

PARA USO DA REPARTIÇÃO

05 Nº DE CONTROLE

DATA DO LANÇAMENTO
/ /

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

A N E X O II

DECRETO Nº 3.754 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989.

Declaro serem verídicas as informações constantes deste DAR , e tomo ciência, nesta data, do lançamento do imposto devido.

Em ____/____/19__

Assinatura

Nome Adquirente/Representante

Nº da cart.de identidade: órgão exped.

PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

Valor base de cálculo: Cz$

Lançamento realizado em ____/____/19__

Assinatura

Nome/Fiscal de

Matrícula

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO I

DECRETO Nº 3.754, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO-DAR

ATENÇÃO
- VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO DO ITBI.
- PREENCHER A MÁQUINA SEM EMENDAS OU RASURAS.
- INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO EM ANEXO.

PARA USO DA REPARTIÇÃO
06 Nº DE CONTROLE

PARA USO DO BANCO
Nº DE ORDEM
05
CODIGO BANCO AGENCIA

PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
11 ADQUIRENTE — 12 CPF/CGC
13 TRANSMITENTE/CEDENTE — 14 CPF/CGC

ENDEREÇO DO ADQUIRENTE
21 LOGRADOURO — 22 NUMERO
23 COMPLEMENTO — 24 BAIRRO/DISTRITO — 25 CEP — 26 TELEFONE

LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL
31 ENDEREÇO COMPLETO — 32 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL
41 AREA/U.M.
DO TERRENO:
DA CONST.:
42 PADRÃO CONSTRUÇÃO: BAIXO / MEDIO / ALTO
43 UTILIZAÇÃO: RESID. / COM. / IND. / AGRIC.
44 F.IDEAL
45 IDADE
46 DIMENSÕES TERRENO
Fte: Lado d:
Fdo: Lado e:
47 TOPOGRAFIA: PLANO / ACIDENTADO
48 SITUAÇÃO: Nº TESTADAS / ESQUINA / MEIO DE QUADRA / INTERNO

ESPECIFICAÇÕES DA TRANSAÇÃO
51 NATUREZA — 52 VALOR DECLARADO
53 EXISTE DOCUMENTO LEGAL? SIM / NÃO — 54 DATA — 55 LIVRO — 56 FOLHAS — 57 OFICIO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARIMBO AGÊNCIA BANERJ

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

BASE DE CÁLCULO
VALOR DO FINANCIAMENTO/QUITAÇÃO
VALOR DA POUPANÇA/REPOSIÇÃO
VALOR DA APURAÇÃO FISCAL

CÓDIGO RECEITA		VALOR
10	IMPOSTO	
	C. MONETÁRIA	
11		
	MULTA	
12		
	MORA	
13		
17	TOTAL	

FLUXO: 1ª VIA-SEMFA, 2ª VIA-SEMFA, 3ª VIA-CONTRIBUINTE, 4ª VIA-C. INT.

ANEXO III

DECRETO Nº 3.754 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
FOLHA SUPLEMENTAR - ITBI

PARA USO DA REPARTIÇÃO
06 Nº DE CONTROLE

DATA DO LANÇAMENTO
/ /

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 06/1113/85.

DECRETO Nº 3.755 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989.
"Aposentadoria de GERALDO PEREIRA DA SILVA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 3.146, de 29 de abril de 1986, publicado no jornal "O Pontual" de 30 de abril de 1986.

"Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, GERALDO PEREIEA DA SILVA , em conformidade com os art. 101, III e 102, I, "a", da Constituição Federal, e art. 121, III e 122, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de CZ$ 1.405,37 (hum mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e trinta e sete centavos), sendo CZ$. 1.041,01 (hum mil, quarenta e um cruzeiros e um centavos) correspondentes ao vencimento atribuído ao cargo de Bombeiro Hidráulico (Lei nº .... 1.084, de 13 de dezembro de 1983); CZ$ 364,35 (trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos) relativos ao adicional por tempo de serviço de 35% (art. 95, § 3º, da Lei nº 458/80)".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 30 de abril de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

01-03-89

04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03/03/89.

DECRETO Nº 3.756 DE 02 DE MARÇO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais, e com base no art. 4º, inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Atividade-0402.15824922.05
3113.00 -Obrigações Patronais ..... NCZ$ 150.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Projeto-0501.03080331.01
3192.00-Despesas de Exercícios Anteriores ..... NCZ$ 70.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Atividade-0702.16915752.07
4110.01 -Obras e Instalações - F.P.M. ..... NCZ$ 80.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 80.000,00
TOTAL GERAL .. NCZ$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, §1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:
Programa de Trabalho - 0301.99999999
9000.00 - Reserva de Contingência ..... NCZ$ 220.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 220.000,00

.-.-.-

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto- 0602.16915751.08

4110.01- Obras e Instalações - F.P.M. ..... NCZ$ 80.000,00

TOTAL ..... NCZ$ 80.000,00

TOTAL GERAL .... NCZ$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MARÇO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03/03/89

ACERVO DIGITAL MUNICIPAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/03/89

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.757 DE 14 DE MARÇO DE 1989.

" Suspende o exame e licenciamento de loteamentos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais, e com base no art. 4º , inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam suspenso, por prazo de 90 dias, o exame e aprovação de loteamentos no Município, prazo em que o Executivo apresentará a Câmara as alterações necessárias ao projeto de zoneamento urbano.

Parágrafo Primeiro- Ao Executivo caberá nomear Comissão para as alterações do zoneamento.

Parágrafo Segundo- Os processos em andamento na data de publicação terão prosseguimento dentro da Legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; 14 DE MARÇO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/03/89

DECRETO Nº 3.758, DE 16 DE MARÇO DE 1989

"Dispõe sobre a aplicação da Lei 1480/88 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Chefe do Executivo e seus Secretários executar e fazer cumprir as Leis e Atos municipais;

CONSIDERANDO que a Lei 1.480/88, fixa o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais sediados neste Município,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio - SECIT em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, o dever de instalar grupos especiais de fiscalização para atuarem na vigilância do cumprimento da Lei 1.480/88.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os grupos criados deverão atender a um sistema de dois turnos, para ampliação da carga horária de fiscalização.

Art. 2º - Os grupos de fiscalização de que trata o artigo anterior, deverão atuar em toda circunscrição municipal, com poderes delegados para aplicação das sanções previstas no artigo 3º do referido diploma legal.

Art. 3º - Nos casos de reincidência, a Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio, promoverá o expediente necessário para cassação do alvará de localização do infrator.

Art. 4º - Considera-se falta grave o não cumprimento das determinações previstas neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE MARÇO DE 1989

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE PESQUISAS JORNALISTA JOSÉ SPRINGER - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 22.03.89

DECRETO Nº 3.759, DE 17 DE MARÇO DE 1989.

"Bolsas de Estudo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor da Bolsa de Estudo de responsabilidade da Prefeitura para o ano letivo de 1989, é o seguinte: da 1ª à 8ª série - NCZ$ 50,00.

Art. 2º - As Bolsas de Estudo do presente ano letivo são de complementação, conforme cláusula segunda do respectivo convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da atividade nº 0802 do programa de trabalho .. 08472350.00 do elemento de despesa 3231.00, do Orçamento de 1989.

Art. 4º - A distribuição das Bolsas de Estudo a que se refere o artigo 1º, será de exclusiva competência da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE MARÇO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal do Hoje
De 22.03.89

DECRETO Nº 3.760 DE 21 DE MARÇO DE 1989.

"Ponto Facultativo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Ponto será facultativo nas repartições de Administração Direta e Indireta da Prefeitura, no dia 23 de março (Quinta-Feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE MARÇO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 2
Publicado no
Jornal de Hoje
De 23-03-89

DECRETO Nº 3.761, DE 21 DE MARÇO DE 1989

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais, e com base no art. 4º. inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Ncz$635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 0403.03070212.03

3120.00	- Material de Consumo	Ncz$	30.000,00
	Total.....	Ncz$	30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade -0702.10600212.02

3120.00	-Material de Consumo.....	NCZ$	140.000,00
	Sub-total.....	NCZ$	140.000,00

Atividade -0702.10603252.04

3132.00	Outros Serviços e Encargos.....	NCZ$	465.000,00
	Sub-total.....	NCZ$	465.000,00
	Total.....	NCZ$	605.000,00
	Total Geral	NCZ$	635.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

Programa de Trabalho - 0301.99999999

9000.00	-Reserva de Contingência	NCZ$	635.000,00
	Total.....	NCZ$	635.000,00
	Total Geral.....	NCZ$	635.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.761, de 21 de março de 1989 (fls 2)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE MARÇO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

LDM

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30-03-89

DECRETO Nº 3.762 DE 22 DE MARÇO DE 1989.

"Aprova normas de descentralização administrativa e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se descentralizar as atividades da Administração Municipal para viabilizar a execução de planos e programas de trabalho priorizados pela própria comunidade;

CONSIDERANDO que o excesso de centralização tem se constituído como fator de emperramento dos serviços e de atividades da Administração pública com visíveis prejuízos para a população do Município;

CONSIDERANDO por fim, a situação das populações dos bairros periféricos, carentes em suas necessidades básicas e primárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 716, de 08.12.83 e do que consta do Decreto nº 3.717, de 01.01.89.

D E C R E T A :

Art. 1º - O Município de Nova Iguaçu fica para fins de descentralização da ação administrativa e do desenvolvimento do Programa de Trabalho do Governo Municipal, dividido em 13 (treze) áreas administrativas constituídas por Sub-Prefeituras.

Art. 2º - O espaço físico de cada Sub-Prefeitura é constituído pela aglomeração de bairros adjacentes à área-sede e estão identificadas em Lei Municipal e tem seus limites geográficos, como disposto no Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º - A fixação da área-sede da Sub-Prefeitura obdecerá aos seguintes critérios prioritários:

a - densidade populacional;

b - área de influência do bairro-polo em relação aos demais;

c - confluência da população;

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

d - facilidade de comunicação e mobilização da população;

e - nível de atração e convergência da área-sede regional com as demais de sua periferia;

f - proximidade administrativa.

Parágrafo Único - para melhor execução dos programas de trabalho poderão ser estruturados NÚCLEOS REGIONAIS em áreas periféricas e distantes da área-sede por indicação da Coordenadoria Geral das Sub-Prefeituras.

Art. 4º - As Sub-Prefeituras ficam assim configuradas:

1 - SUB-PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

2 - SUB-PREFEITURA DE QUEIMADOS

3 - SUB-PREFEITURA DE CAVA

4 - SUB-PREFEITURA DE BELFORD ROXO

5 - SUB-PREFEITURA DE MESQUITA

6 - SUB-PREFEITURA DE JAPERI

7 - SUB-PREFEITURA DE MIGUEL COUTO

8 - SUB-PREFEITURA DO LOTE XV

9 - SUB-PREFEITURA DE HELIÓPOLIS

10 - SUB-PREFEITURA DE CABUÇU

11 - SUB-PREFEITURA DE AUSTIN

12 - SUB-PREFEITURA DE COMENDADOR SOARES

13 - SUB-PREFEITURA DE ENGENHEIRO PEDREIRA

Parágrafo Único - As Sub-Prefeituras de Santa Rita e Marapicu passam a denominar-se Sub-Prefeitura de Nova Iguaçu e Cabuçu respectivamente.

EPG/.

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 5º - A Área Central de Nova Iguaçu, não obstante participe da divisão administrativa estabelecida no Anexo I do presente Decreto dentro da Sub-Prefeitura de Nova Iguaçu terá a prestação de seus serviços utilizando-se a macro-estrutura administrativa já existente, tendo com base a sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - A descentralização nos níveis administrativos e técnicos a cargo das Sub-Prefeituras de que trata: o "caput" do art. 1º deste Decreto, tem como finalidade básica:

I - descentralização, simplificação, racionalização e agilização dos serviços públicos municípais prestados à população;

II - a promoção do desenvolvimento social das áreas periféricas do município;

III - o acesso mais fácil da população ao conjunto de bens e serviços ofertados pela Prefeitura;

IV - o perfeito acompanhamento, controle e avaliação por parte do Poder Público Municipal e da comunidade de todos os investimentos realizados pela Prefeitura em cada área;

V - a maior interação entre a comunidade e o Poder Público Municipal.

Parágrafo Primeiro - Todo o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento de cada Sub-Prefeitura será dado, em caráter prioritários, pelas Secretarias Municipais em suas respectivas áreas de atividade, inclusive no que se refere a alocação de pessoal e distribuição de material e equipamentos, até que se processem todas as fases da descentralização administrativo prevista no presente Decreto.

Parágrafo Segundo - As Sub-Prefeituras e suas Coordenações Técnicas serão estruturadas gradativamente, a critério do Prefeito, e em função das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 7º - As Sub-Prefeituras, que serão dirigidas por um Sub-Prefeito, ficam subordinadas administrativamente à Coordenadoria Geral das Sub-Prefeituras e tem a seguinte estrutura básica:

1 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano;
2 - Coordenação de Administração e Fazenda;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL CAPISTRANO DE MELLO
DIÁRIOS OFICIAIS

3 - Coordenação de Educação e Cultura;
4 - Coordenação de Saúde e Promoção Social;
5 - Setor de Expediente.

Art. 8º - Das atribuições dos dirigentes das Sub-Prefeituras:

I - COMPETE AO SUB-PREFEITO:

a - representar o Prefeito e a administração municipal na área de sua jurisdição;

b - coordenar as atividades técnicas e administrativas das coordenações;

c - orientar e dar as diretrizes necessárias às execuções dos programas e projetos das coordenações;

d - promover encontros entendimentos com instituições empresariais da área visando a sua participação no processo de desenvolvimento social da área;

e - dirigir os eventos culturais sociais na área e adotar diretrizes compatíveis com os mesmos;

f - decidir o encaminhamento sobre os planos, programas e projetos originários na área da Sub-Prefeitura;

g - emitir parecer sobre processos e requerimentos emanados da comunidade devidamente instruídos pela Coordenadorias;

h - emitir parecer sobre requerimentos e processos de pessoal técnico administrativo;

i - presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

j - indicar para designação do Prefeito o seu substituto eventual entre os Coordenadores;

l - supervisionar o trânsito nas áreas das Sub-Prefeituras.

II - COMPETE A COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

a - elaborar e executar programas e projetos nos setores de obras e conservação emanados da administração central e da comunidade;

b - zelar pela conservação das ruas, estradas, da arborização, dos parques e jardins e a fiscalização de sua manutenção em boas condições;

c - supervisionar a limpeza pública quando couber e, a fiscalização do emfachamento das vias públicas.

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

d - cuidar da fiscalização da iluminação pública;

e - proceder a fiscalização dos cemitérios da área da Sub-Prefeitura;

f - promover a abertura e conservação de valas e valetas para escoamento das águas pluviais e outras;

g - promover todas as medidas em defesa da ecologia e meio ambiente;

h - promover a conservação e manutenção dos monumentos existentes nos logradouros públicos sob sua jurisdição;

i - propor a construção de novas linhas e distribuição de energia pública e fiscalizarsua implantação;

j - supervisionar a execução de obras particulares de acordo com as normas regulamentares a respeito;

i - encaminhar para apreciação do Sub-Prefeito / sugestões e propostas sobre o planejamento e execução de obras necessárias na área;

m - cuidar da conservação e manutenção das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais edificações do Município;

n - emitir parecer técnico sobre licenciamento de obras, pedidos de alvará e condições de funcionamento de estabelecimento comercial, indústrial e outros;

o - supervisionar na área o bom andamento dos transportes coletivos e informar através de relatório mensal as deficiências dos mesmos;

p - proceder ao embargo de obras civis,contratadas ou delegadas que não obedeçam à legislação em vigor;

q - coordenar à fiscalização de obras na áreas , através de fiscais lotados na Sub-Prefeitura;

i - participar das reuniões do Conselho Comunitário;

III - <u>COMPETE A COORDENAÇÃO DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA</u>:

a - coordenar as atividades de cobrança de imposto, taxas contribuição de melhorias e demais tributos municipais na área da Sub-Prefeitura;

b - emitir parecer sobre os pedidos de concessão de alvarás, que deverão ter seu processo iniciado na Sub-Prefeitura;

c - providenciar registro dos expedientes internos e externos e abertura do respectivo processo administrativo / quando for o caso;

d - cumprir e fiscalizar o cumprimento de normas administrativas emanadas da Administração Central;

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

e - expedir na área da Sub-Prefeitura circulares instruções e recomendações emanadas da Administração Central e acompanhar sua execução;

f - promover a requsição e o abastecimento de material necessário ao funcionamento da Sub-Prefeitura registrar e controlar o consumo de combustível;

g - controlara utilização de veículos em serviço na Sub-Prefeitura;

h - promover o controle e empenho das despesas / que correm por conta de dotações orçamentárias a serem atribuídas a Sub-Prefeitura;

i - supervisionar as atividades de fiscalização na área da Sub-Prefeitura, cujos fiscais ficarão lotados na Coordenação;

d - emitir 2ªs Vias sobre tributos municipais;

e - proceder levantamentos cadastrais sobre estabelecimentos comerciais, industriais e outros na sua área e propor alterações necessárias a atualização cadastrais;

f - propor medidas de punição a estabelecimentos comerciais industriais e outros que não obedeçam à legislação tributária vigente;

g - proceder a embargo de estabelecimentos que não cumpram a Lei no exercício de suas atividades economicas;

h - emitir relatório sobre benefícios fiscais na área;

i - emitor relatório sobre isenção e remissão de pagamento de tributos;

j - receber e informar ao público sobre os processos e encaminhamentos na área fazendária;

i - participar das reuniões do Conselho Comunitário:

m - coordenar a fiscalização da postura.

IV - COMPETE À COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a - coordenar e supervisionar as atividades técnico-pedagogicas e educacionais na área da Sub-Prefeitura;

b - supervisionar o ponto dos professores e demais servidores das Escolas situadas na área da Sub-Prefeitura, propondo medidas cabíveis para o cumprimento da legislação especifica de pessoal em vigor;

c - promover junto ao corpo docente e discente das Escolas, em conjunto com os órgãos técnicos da SEMED, planos programas e projetos que visem o seu aprimoramento e capacitação;

EPG/.

ACERVO DIGITAL DE ATOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE SUPERVISÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

d - supervisionar a distribuição da Merenda Escolar junto às Unidades Escolas da Sub-Prefeitura, elaborando relatório periódico sobre o bom andamento da mesma:

e - elaborar programas e projetos sobre a Educação Especial e executá-los em conjunto com os órgãos técnicos da SEMED;

f - propor a construção de escolas e salas de aula de acordo com as necessidades da comunidade;

g - fiscalizar na área da Sub-Prefeitura o cumprimento da legislação que concede passe livre dos estudantes junto às empresas de ônibus e denunciar irregularidades comprovadas;

h - propor a Coordenação de Desenvolvimento Urbano as reformas de escolas de acordo com as necessidades e prioridade / das mesmas aos órgãos técnicos da Prefeitura e promover com os demais setores da Sub-Prefeitura e da comunidade multirões com o mesmo fim;

i - encaminhar relatório sobre as necessidades de pessoal docente, da administração e serviços das escolas propondo concurso público para suprimento das vagas;

j - propor a mudança de dirigentes de Escola que não se ajuste às definições político-educacional emanadas da Administração Central;

l - participar das reuniões do Conselho Comunitário;

m - participar das reuniões da alta direção da SEMED quando tratar-se de questões técnicas-pedagogicas e administrativas da área, desde que convocadas através da Coordenadoria Geral das Sub-Prefeituras;

n - coordenar a promoção das atividades culturais, de esporte, lazer e turismo realizadas na área da Sub-Prefeitura;

Parágrafo Único - As atividades técnico-pedagogicas atribuídas à Coordenação de Educação serão exercídas pelo Coordenador, se este tiver habilitação técnica compatível ou por especialista em educação lotado na Sub-Prefeitura por indicação da SEMED.

V - COMPETE À COORDENAÇÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

a - identificar e propor soluções para os problemas sociais e comunitários da área;

b - organizar um programa de agenciamento e encaminhamento de emprego junto às instituíções empresariais privadas da área;

c - coordenar e fiscalizar os programas sociais oriundos da área Municipal, Estadual e Federal;

EPG/.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

d - proceder o cadastramento e distribuição de passe dos idosos e dos estudantes nos termos da Lei;

e - coordenar os programas sociais da SEAC na área da Sub-Prefeitura;

f - proceder ao cadastramento das entidades sociais da área e assistí-las quando procurada pelas mesmas;

g - elaborar e supervisionar uma politica de Saúde para a Comunidade, dando ênfase a saúde física e mental e o bem estar social;

h - incentivar e participar dos programas de campanhas profiláticas da área de saúde;

i - supervisionar as atividade e funcionamento dos Postos de Saúde e demais unidades médicas bem como o suprimento de material dos mesmos;

j - promover e coordenar levantamento estatístico das principais causas de mobilidade local;

l - promover e orientar a Comunidade um programa de assistência infantil a mulher e ao idoso;

m - promover e orinetar um programa de controle as doenças como: - diabete, hipertensão e infecto-contagiosas e outras que possam ocorrer dentro dos limites de cada Sub-Prefeitura;

n - elaborar relatórios periódicos sobre as questões de saúde pública e sanitária;

o - fiscalizar os estabelecimentos comerciais,enfocando as condições de higiene ambiental e alimentar encaminhando através de relatório circunstanciado à SEMUS, qualquer anormalidade / que por ventura possa ocorrer e porpor as providencias cabíveis;

p - promover e participar de eventos junto à Comunidade em integração com as associações de moradores,comércio local e entidades de classe com a finalidade de angariar fundos para as benfeitorias e manutençao e conservação das unidades de saúde da área;

q - exercer outras atividades de saúde que emanarem da Administração Central;

r - dar apoio às Associações de Moradores e outras instituições congeneres;

s - promover de forma integrada com as entidades e instituições sociais do setor a assistência às famílias carentes e ao menor abandonado;

t - participar das reuniões do Conselho Comunitário;

u - coordenar as atividades das creches municipais.

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR MEDIA

Parágrafo Único - Havendo na Sub-Prefeitura ou sendo o Coordenadoria de Saúde e Promoção Social, profissional especializado e habilitado, a ele caberá coordenar as atividades atribuídas nos ítens g, h, m, o , e emitir parecer concluisivo sobre as matérias.

Art. 9º - COMPETE AO SETOR DE EXPEDIENTE DAS SUB-PREFEITURAS:

a - controlar e encaminhar ao órgão central de pessoal ponto dos servidores da Sub-Prefeitura;

b - preparar os expedientes a ser despachado ou assinado pelo Sub-Prefeito;

c - promover a execução de todos os serviços datilográficos;

d - organizar, anualmente a escala de férias dos servidores lotados na Sub-Prefeitura;

e - colecionar Leis, Decretos, Portarias e outros Atos de interesse da Sub-Prefeitura;

f - cuidar que se informe aos interessados sobre o andamento de processos;

g - promover a conservação e a limpeza dos móveis e instalações da Sub-Prefeitura;

h - executar outras tarefas administrativas inerente ao Setor e determinadas pelo Sub-Prefeito;

Art. 10 - A fiscalização da postura será exercida por fiscais indicados pelo órgão municipal competente e lotados na Sub-Prefeitura, que atuarão de forma integrada com o Sub-Prefeito a quem caberá a sua orientação.

Parágrafo Único - Periodicamente serão encaminhados ao órgão competente da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Meio Ambiente os laudos, autos e relatórios praticados pelos fiscais de postura para as providências legais e administrativas cabíveis aos mesmos:

Art. 11 - A Coordenadoria Geral das Sub-Prefeituras subordinar-se-á diretamente ao Prefeito, e atuará através de uma Equipe de Supervisão Técnica designada por ato do Prefeito Municipal, por indicação do Coordenador Geral e que encarregar-se-á da supervisão das Sub-Prefeituras em suas respectivas áreas.

EPG/.

ACERVO DIGITAL DO DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Art. 12 - Compete ao Coordenador Geral das Sub-Prefeituras a articulação junto aos Secretários Municipais e Dirigentes da Administração indireta, visando priorizar a execução das normas de descentralização administrativa prevista no presente Decreto, e bem como baixar atos administrativos próprios que visem viabilizar os programas de trabalho junto às Sub-Prefeituras.

Art. 13 - Os Conselhos Comunitários que existirão / em cada área da Sub-Prefeitura, funcionarão como órgãos consultivo do Poder Público Municipal e nos termos do Regimento Interno a ser aprovado em reunião havida entre as instituições representativas que compõem a comunidade conforme orientação encaminhada pela Coordenadoria Geral das Sub-Prefeituras nos termos do presente Decreto.

Parágrafo Primeiro - A implantação dos Conselhos Comunitários proceder-se-á sob a Coordenação dos Sub-Prefeitos e adotará na sua composição o critério de propocionalidade entre as entidades localizadas na área de atuação da Sub-Prefeitura.

Parágrafo Segundo - A Coordenação Geral das Sub-Prefeituras participará obrigatoriamente das reuniões dos Conselhos Comunitários dando o assessoramento técnico necessário para as decisões / que emanarem dos mesmos.

Art. 14 - O encaminhamento de solicitações, ofícios, processos e qualquer assunto originário da Sub-Prefeitura e das Coordenações ou a elas dirigidas se fará obrigatoriamente à através da Coordenadoria Geral das Sub-Prefeituras que emitirá parecer e encaminhará aos órgãos técnicos competente da Prefeitura para as providências cabíveis.

Art. 15 - A estrutura mínima de pessoal técnico e de apoio administrativo das Sub-Prefeituras será constituída em caráter provisório com a requisição de servidores da Administração direta e indireta as quais darão prioridade no atendimento às mesmas, até que seja aprovada a sua estrutura própria.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE MARÇO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30-03-89

A N E X O - I

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS SUB-PREFEITURAS

SUB-PREFEITURA	NOVA IGUAÇU	66.263km2
SUB-PREFEITURA	QUEIMADOS	72.956km2
SUB-PREFEITURA	CAVA	271.806km2
SUB-PREFEITURA	BELFORD ROXO	20.667km2
SUB-PREFEITURA	MESQUITA	31.000km2
SUB-PREFEITURA	JAPERI	14.000km2
SUB-PREFEITURA	MIGUEL COUTO	34.748km2
SUB-PREFEITURA	LOTE XV	29.352km2
SUB-PREFEITURA	HELIÓPOLIS	11.108km2
SUB-PREFEITURA	CABUÇU	100.000km2
SUB-PREFEITURA	AUSTIN	28.000km2
SUB-PREFEITURA	COMENDADOR SOARES	16.100km2
SUB-PREFEITURA	ENGENHEIRO PEDREIRA	68.000km2
		764.000km2

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE DISCIPLINARIZAÇÃO RJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DA 1ª SUB-PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

A Sub-Prefeitura de Nova Iguaçu terá a sua área igual a 66,263km2 e os seus limites assim descritos:

1º COM A 5ª SUB-PREFEITURA (MESQUITA):

Inicia-se no cruzamento da R.F.F.S.A. com o Rio da Prata, subindo por ele até a sua nascente e daí seguindo em linha reta até a cumiada da serra de Madureira.

2º COM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:

Parte do ponto na cumiada da serra de Madureira, em linha sinuosa ao longo das vertentes até o cruzamento com a rede da Light, numa extensão de 4.000m.

3º COM A 10ª SUB-PREFITURA (CABUÇU):

Inicia-se na cumiada da serra de Madureira sob a rede da Light e por ela desce até a Estrada de Madureira numa reta de 3.480m.

4º COM A 12ª SUB-PREFEITURA (COMENDADOR SOARES):

Inicia-se no cruzamento da linha de transmição da Light com a Estrada de Madureira e segue por esta até a esquina com a Estrada das Cambucas; daí segue até a faixa da Light, deste ponto continuando e passando pelos logradouros Estrada Areia Branca (trecho) e rua Lafaiete Pimenta (trecho), daí atravessa a R.F,F,S,A, e segue pelas ruas Alberto de Melo, Luiz Silva e Ana Bela até a rodovia Presidente Dutra, e pela rodovia até o cruzamento com a R.F.F.S.A.

5º COM A 11 A SUB-PREFEITURA (AUSTIN):

Inicia-se no cruzamento da rodovia Presidente Dutra com a Estrada da Moenda; daí em seu prolongamento, alcança o canal Paiol indo para o Rio São José; desde até o Rio de Sebo alcançando a R.F.F.S.A. numa extensão de 7.800m.

6º COM A 3ª SUB-PREFEITURA (CAVA):

O limite se desenvolve ao longo do trecho da ferrovia numa extensão de 2.000m, compreendido entre o Rio do Sebo e o entrocamento ferroviário.

7º COM A 7ª SUB-PREFEITURA (MIGUEL COUTO):

Inicia-se no entrocamento da R.F.F.S.A. e segue por um dos ramais ferroviários até o cruzamento com o Rio das Botas.

EPG/.

DIM — PMNI

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

8º COM A 9ª SUB-PREFEITURA (HELIÓPOLIS):

O limite se desenvolve ao longo do ramal da R.F.F.S.A., no trecho compreendido entre o Rio das Botas e a rua Bela Vista em Heliópolis.

9º COM A 4ª SUB-PREFEITURA (BELFORD ROXO):

O limite se estende ao longo do ramal da R.F.F.S.A. no trecho compreendido entre a rua Bela Vista em Heliópolis, e a parte sobre o Rio da Prata.

DESCRIÇÃO DA 2ª SUB-PREFEITURA - QUEIMADOS

A Sub-Prefeitura de Queimados terá a sua área igual a .... 72,956km2, com os seus limites assim descritos:

1º COM A 11ª SUB-PREFEITURA (AUSTIN):

Inicia-se no cruzamento da R.F.F.S.A. com o prolongamento da Rua Cristina Farias, seguindo por ele e passando pelos logradouros Estrada da Posteação, Rua Alvarenga Peixoto e Estrada do Grotão, prosseguindo a partir do alinhamento desta até o ponto de encontro / com a rodovia Presidente Dutra, e deste ponto até o cruzamento com a Estrada Austin-Cabuçu.

2º COM A 12ª SUB-PREFEITURA (COMENDADOR SOARES):

O limite com esta Sub-Prefeitura se desenvolve ao longo da Estrada Austin-Cabuçu, numa extensão de 2.700m, iniciando-se no seu cruzamento com a rodovia Presidente Dutra até o ponto de encontro com a Estrada Cabuçu-Queimados.

3º COM A 10ª SUB-PREFEITURA (CABUÇU):

Inicia-se na interseção do prolongamento da Estrada Mineira (Cabuçu-Queimados) com o Rio Sarapó, descendo por ele até o Rio Camboatá e por este até o Rio Queimados, indo atingir o cruzamento / com o oleoduto da Petrobrás, seguindo-o até a margem esquerda do Rio Guandu-Assu.

4º COM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ:

O limite se desenvolve ao longo da margem esquerda do Rio Guandu-Assu, no trecho compreendido entre o oleoduto da Petrobrás e a faixa de domínio da Light.

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

com a linha auxiliar da R.F.F.S.A., e segue por esta até a ponto sobre o Rio D'Ouro, seguindo deste ponto até atingir o antigo leito da E.F. Rio D'Ouro e continuamdo daí até o rio São Pedro.

6º COM O MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Inicia-se no cruzamento do Rio São Pedro com o alinhamento entre as duas pontes ferroviárias até o divisor das águas dos rios Santana e São Pedro.

7º COM O MUNICÍPIO DE MIGUEL COUTO

Segue pelo divisor das águas rios Santana e São Pedro até o marco implantado no ponto de convergência dos três Municípios: Nova Iguaçu, Duque de Caxias e Miguel Pereira.

8º COM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

Começa no marco implantado no ponto de convergência dos limites dos Municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias e Miguel Pereira, segue em reta até à nascente principal do Ribeirão Piabas, desce por este até sua confluência no Rio Otum, pelo curso deste até sua confluência no Rio Iguaçu, desce por este até alcançar a linha de transmissão da Light, segue por esta até encontrar o Rio Sarapuí.

DESCRIÇÃO DA 4ª SUB-PREFEITURA - BELFORD ROXO

A Sub-Prefeitura de Belford Roxo terá a sua área igual .... 20.667km2, sendo os seus limites assim descritos.

1º COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Inicia-se no cruzamento da Av.Automóvel Clube com o Rio Sarapuí e sobe por este até à embocadura esquerda do Rio da Prata, numa distância de 2.790m.

2º COM A 5ª SUB-PREFEITURA (MESQUITA):

Inicia-se no canal Sarapuí junto à embocadura do Rio da Prata e sobe por este até o 2º cruzamento com a R.F.F.S.A., numa distância de 3.000m.

3º COM A 1ª SUB-PREFEITURA (NOVA IGUAÇU):

O limite se desenvolve ao longo do trecho da R.F.F.S.A. compreendido entre a passagem da ferrovia sobre o Rio da Prata e a esquina da Rua Bela Vista, em Areia Branca, numa extensão de 1.800m.

4º COM A SUB-PREFEITURA (HELIÓPOLIS):

Inicia-se na esquina da Rua bela Vista, em Areia Branca, e segue por esta, assim como pela Rua Monte Caseros e seu pronlongamen-

EPG/.

gamento, até o Rio da Bota e desce pelo mesmo até a esquina com a Rua Mauá, numa extensão de 3.300m.

5º COM A 8ª SUB-PREFEITURA (LOTE XV):

Inicia-se no ponto de encontro do canal da Bota com o prolongamentp da Rua Mauá, e segue por esta até o cruzamento com a Av. Joaquim da Costa Lima, seguindo deste ponto pela citada avenida até o cruzamento com a Av. Automóvel Clube, por ela se estendendo até a ponte de concerto armado sobre o Rio Sarapui, numa extensão de 9.300m.

DESCRIÇÃO DA 5ª SUB-PREFEITURA - MESQUITA

A Sub-Prefeitura de Mesquita terá a sua área igual a 31km2, sendo os seus limites assim descritos:

1º COM O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS

Inicia-se na embocadura do Rio da Prata com o Rio Sarapuí e segue a montante deste ponto pela margem esquerda do Rio Sarapuí até o ponto de encontro do Rio com a Rua Itaqui.

2º COM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

No ponto de encontro da Rua Itaqui com o Rio Sarapuí inicia-se o limite, segue subindo pela margem esquerda do Rio Sarapuí até o ponto de cruzamento com a ordenada localizada a 658km E do meridiano 45º W.GR, numa extensão de 3.500m, deste ponto segue para a cumiada da Serra de Madureira numa linha sinuosa com a extensão de 7.00m.

3º COM A 1ª SUB-PREFEITURA (NOVA IGUAÇU):

Do ponto situado na cumiada da Serra de Madureira, desce em linha reta até a nescente do Rio da Prata, o limite permanece ao longo do Rio da Prata até o segundo cruzamento com a R.F.F.S.A.

4º COM A 4ª SUB-PREFEITURA (BELFORD ROXO):

Inicia-se no segundo cruzamento do Rio da Prata com a .... R.F.F.S.A. e segue pelo Rio da Prata até sua embocadura.

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3763 DE 22 DE MARÇO DE 1989.
"Transforma sem aumento de despesa,Cargo em Comissão na Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer,Turismo e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica tranformado, sem aumento de despesa, na Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Esporte,Lazer, Turismo e Cultura, 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor I, em 1 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3 de Assessor III e 1 (um) Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assessor IV.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MARÇO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23-03-89

Mod. 04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
1833 NOVA IGUAÇU 1891
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30-03-89

DECRETO Nº 3.764 DE 27 DE MARÇO DE 1989.
"Cria na circunscrição Municipal o Programa ADOTE O VERDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Executivo a elaboração de uma política de utilização dos bens de uso comum do povo, com vistas a preservação do interesse Turístico, / paisagístico e ecológico;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários destinados para os serviços de reformas, manutenção e conservação das praças, parques e jardins, não complementam a verdadeira e real necessidade;

CONSIDERANDO que a Sociedade é co-responsável pela manutenção dos bens de interesse público e cabe ao governo regular tal participação;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado na circunscrição Municipal o Programa ADOTE O VERDE, objetivando otimizar os serviços de reformas, manutenção e conservação dos parques, jardins e praças pertencentes ao patrimônio municipal com a efetiva participação da sociedade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano baixará o regulamento do programa, podendo expedir autorizações de uso a pessoas jurídicas ou físicas interessadas na participação.

Parágrafo Único - Todo projeto apresentado pelos interessados deverão conter a aprovação da SEDUR antes de sua realização.

Art. 3º - O Município não concorrerá com qualquer despesa, ou será solidário com as obrigações Trabalhistas e Previdenciárias contraidas pelos interessados na execução deste programa.

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Todos os recursos particulares empregados no programa serão dirigidos pelo interessado autorizado, devendo aplicá-los diretamente nas atividades definidas no artigo 1º / desde Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MARÇO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31.03.89

DECRETO Nº 3.766, DE 30 DE MARÇO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º, inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Atividade-0702.10603252.04
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 10.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade-0902.13754282.02
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 368.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 368.000,00
TOTAL GERAL ..... NCZ$ 378.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar adviraão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte dotação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLENEJAMENTO E CONTROLE
Programa de Trabalho - 0301.99999999
9000.00 - Reserva de Contingência ..... NCZ$ 378.000,00
TOTAL GERAL ..... NCZ$ 378.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE MARÇO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31.03.89

DECRETO Nº 3.767, DE 30 DE MARÇO DE 1989

"Transfere a responsabilidade da administração dos Centros Integrados de Educação Pública (CIEPS) da Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferida a responsabilidade pela administração geral dos Centros Integrados de Educação Pública (CIEP'S), da Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE MARÇO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.768 DE 04 DE ABRIL DE 1989.

DECIDE parcelar os pagamentos dos precatórios pendentes, conforme dispõe o artigo 33 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 33 das Disposições Transitórias da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores dos precatórios judiciais pendentes de pagamento até 05 de outubro de 1988, serão pagos em prestações anuais, iguais e sucessivas, dentro do prazo máximo de oito anos, com início em 01 de julho de 1989.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda encarregada de promover as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 03 de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 03 de abril de 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/04/89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.769, DE 04 DE ABRIL DE 1989.
"Transfere a responsabilidade da Administração do Depósito Público Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Tecnologia Indústria e Comércio (SECIT".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferida a responsabilidade pela Administração Geral do DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL da Secretaria de Fazenda (SEMFA) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Tecnologia Indústria e Comércio (SECIT).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE ABRIL DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 05.04.89

Mod. 04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05.04.89

DECRETO Nº 3.770 DE 04 DE ABRIL DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Guia de Reco - lhimento do Imposto Sobre Serviços de Quaquer Natureza (I.S.S.), de acordo com o modelo em anexo.

Parágrafo Único - A Guia será preenchida em 3 (três) Vias, com a seguinte destinação:

a - Primeira Via do Contribuinte;
b - Segunda Via (DCE - SEMFA);
c - Tereceira Via (IGE - SEMFA).

Art. 2º - O recolhimento de que se trata será efetuado, obrigatoriamente, através da presente Guia, cuja dis - tribuição se fará pelo comércio do ramo.

Parágrafo Único - Para o recolhimento fora do prazo será obrigatório o visto na Guia da Divisão de Imposto Sobre Serviço, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE ABRIL DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Mod. 04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16.04 Á 17.04.89

DECRETO Nº 3.771, DE 13 DE ABRIL DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º, inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 2.672.926,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e seis cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

GABINETE CIVIL
Atividade-0202.03070202.02
3111.00 -Pessoal Civil ..... NCZ$ 149.481,50
Total ..... NCZ$ 149.481,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade-0402.15824922.05
3113.00 -Obrigações Patronais ..... NCZ$ 150.000,00
Total ..... NCZ$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto -0501.03080331.01
3192.00 -Despesas de Exercícios Anteriores ..... NCZ$ 5.000,00
Total ..... NCZ$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
projeto -0602.13754281.04
4110.00 -Obras e Instalações - R.P. ..... NCZ$ 250.000,00
4110.01 -Obras e Instalações - F.P.M. ..... NCZ$ 235.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 485.000,00

Projeto - 0602.16885341.07
4110.00 -Obras e Instalações - R.P. ..... NCZ$ 45.548,00
4110.01 -Obras e Instalações - F.P.M. ..... NCZ$ 1.212.452,00
4110.03 -Obras e Instalações - F.R.N. ..... NCZ$ 177.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 1.435.000,00

EPG/.

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Total	NCZ$	1.920.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Atividade-0702.10600212.02

3111.00 -Pessoal Civil	NCZ$	149.481,50
Total	NCZ$	149.481,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade-0802.08421882.02

3111.00 -Pessoal Civil	NCZ$	149.481,50
Total	NCZ$	149.481,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade-0902.13754282.02

3111.00 -Pessoal Civil	NCZ$	149.481,50
Total	NCZ$	149.481,50
Total Geral	NCZ$	2.672.926,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Atividade-0302.03090212.03

3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	50.000,00
Sub-Total	NCZ$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Atividade-0602.10070212.02

3111.00 -Pessoal Civil	NCZ$	477.087,00
Sub-Total	NCZ$	477.087,00
Projeto -0603.10583231.02		
4210.00 -Aquisição de Imóveis	NCZ$	60.000,00
Sub-Total	NCZ$	60.000,00
Projeto -0602.10603281.03		
4110.01 -Obras e Instalações - F.P.M.	NCZ$	90.000,00
Sub-Total	NCZ$	90.000,00

EPG/.

ACERVO DIGITAL
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR (IFRJ)
DIÁRIOS OFICIAIS

Projeto -0602.13764481.05			
4110.01 -Obras e Instalações - F.P.M.	NCZ$	769.580,00	
Sub-Total	NCZ$	769.580,00	
Projeto -0602.16885341.06			
4110.00 -Obras e Instalações - R.P.	NCZ$	100.000,00	
4110.03 -Obras e Instalações - F.R.N.	NCZ$	55.000,00	
Sub-Total	NCZ$	155.000,00	
Projeto -0602.16915751.08			
4110.01 -Obras e Instalações - F.P.M.	NCZ$	459.580,00	
Sub-Total	NCZ$	459.580,00	
Total	NCZ$	2.011.247,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade-0702.10603272.05			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	90.000,00	
Sub-Total	NCZ$	90.000,00	
Projeto -0702.16885341.02			
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente - R.P. .	NCZ$	100.000,00	
4120.01 -Equipamentos e Material Permanente - F.P.M.	NCZ$	60.000,00	
4120.03 -Equipamentos e Material Permanente - F.R.N.	NCZ$	122.000,00	
Sub-Total	NCZ$	282.000,00	
Total	NCZ$	372.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto -0802.08421881.02			
3120.01 -Material de Consumo - F.P.M.	NCZ$	85.000,00	
Total	NCZ$	85.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO

Atividade-1101.10070202.01			
3111.00 -Pessoal Civil	NCZ$	120.839,00	
3120.00 -Material de Consumo	NCZ$	1.437,00	
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	954,00	
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	1.860,00	
Sub-Total	NCZ$	125.090,00	

EPG/.

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De ____

Atividade-1102.10070212.02

3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	9.250,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	5.478,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	9.861,00
	Sub-Total	NCZ$	24.589,00

Projeto -1102.10573161.01

4110.00	-Obras e Instalações	NCZ$	5.000,00
	Sub-Total	NCZ$	5.000,00
	Total	NCZ$	154.679,00
	Total Geral	NCZ$	2.672.926,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE ABRIL DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

ACERVO DIGITAL MUNICIPAL
1833 NOVA IGUAÇU 1891
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20.04.89

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.772, DE 19 DE ABRIL DE 1989.
"Abre Crédito Adicional Especial e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 2º da Lei nº ..... 1.498, de 30 de março de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de NCZ$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , LAZER, TURISMO E CULTURA:

Atividade-1001.08070212.01

3111.00	-Pessoal Civil	NCZ$	10.000,00
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	10.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	15.000,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	15.000,00
	TOTAL	NCZ$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Atividade-1101.11070212.01

3111.00	-Pessoal Civil	NCZ$	10.000,00
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	10.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	15.000,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	15.000,00
	TOTAL	NCZ$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:

Atividade-1201.04130672.01

311.00	-Pessoal Civil	NCZ$	10.000,00
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	18.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	12.000,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	10.000,00
	TOTAL	NCZ$	50.000,00

.-.-.-

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

Atividade-1301.15814862.01

3111.00	-Pessoal Civil	NCZ$	10.000,00
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	10.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	10.000,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	15.000,00
	TOTAL	NCZ$	50.000,00
	TOTAL GERAL	NCZ$	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial advirão da anulação parcial de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1.498, de 30 de março de 1989.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Programa de Trabalho - 0301.99999999

9000.00	- Reserva de Contingência	NCZ$	200.000,00
	TOTAL	NCZ$	200.000,00
	TOTAL GERAL	NCZ$	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE ABRIL DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20.04.89

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.773, DE 19 DE ABRIL DE 1989.
"Determina a relotação dos professores da Rede Municipal para a Secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado aos órgãos de administração direta e indireta a imediata relotação em 3 (três) dias utéis de todos professores da Rede Municipal para Secretaria de Educação.

Parágrafo Único Excetuam-se do disposto no caput deste artigo aqueles professores que exerçam cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 2º - Ao término do prazo prescrito no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração deixará de receber as frequências dos professores não relotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE ABRIL DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 20.04.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.774, DE 19 ABRIL DE 1989.
"Altera a estrutura básica do Cabinete do Prefeito".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transferidas do Gabinete do Prefeito para o Gabinete Civil, o Cargo de Consultor Geral e as Coordenadorias de Comunicação Social e Subprefeituras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE ABRIL DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20.04.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.775, DE 21 DE ABRIL DE 1989.
"Ajuste Valor de Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o reajuste das Tarifas estabelecidas através do Decreto nº 3.741, de 20 de janeiro de 1989.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das Tarifas em cruzados novos passa a ser respectivamente:

De NCZ$ 0,17 para NCZ$ 0,19
De NCZ$ 0,19 para NCZ$ 0,21
De NCZ$ 0,20 para NCZ$ 0,22
De NCZ$ 0,25 para NCZ$ 0,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a Zero Hora do dia 22 de abril de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE ABRIL DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 22.04.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Ref. Proc.03/502/88.

DECRETO Nº 3.776,DE 24 DE ABRIL DE 1989.
"APOSENTADORIA DE SIBELE MENDES DO NASCIMENTO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Publicado no O PONTUAL
P. 28/04/89

D E C R E T A :

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.578,de 01 de Julho de 1988, publicado no Jornal "O Pontual" de - 02 a 04 de Julho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica aposentada,por tempo de serviço SIBELE MENDES DO NASCIMENTO, com esteio nos arts. 121, 111,$ 1º e 122 I da Lei 458,de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto " dos Funcionários Civis da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e" artigo 101,111,parágrafo único, 102,1,"a" e 108 da Constituição " Federal, com os proventos mensais e integrais de Cz$ 56.767,43 / (Cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete cruzados e quarenta e três centavos),sendo Cz$ 13.972,82 (treze mil,novecentos e setenta e dois cruzados e oitenta e dois centavos), relativo ao Cargo de Agente Administrativo, Lei 709, de 08.12.83 e art.1º da Lei 1.445, de 06 de maio de 1988, Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) - concernentes a gratificação prêmio, Artigo 79,V,88 e § 1º e 91 da Lei 458, de 17 de dezembro de 1980 e Lei nº 1.387, de 23 de dezembro de 1987 que modificou o art.88 da Lei 458/80,por seu art.5º: Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) referente à -Gratificação de Representação conforme art. 1º da Lei 1.387, de 23 de dezembro de - 1987; Cr$ 2.794,57 (dois mil, setecentos e noventa e quatro cruzados e cinquenta e sete centavos) correspondente à Gratificação adicional de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 95,§3º da Lei - 458, de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo, seus efeitos a 02 de julho de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

DIM — PMNI

A.S.M.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Ref. Proc.03/502/88.

DECRETO Nº 3.776, DE 24 DE ABRIL DE 1989.
"APOSENTADORIA DE SIBELE MENDES DO NASCIMENTO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

D E C R E T A :

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.578,de 01 de Julho de 1988, publicado no Jornal "O Pontual" de - 02 a 04 de Julho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica aposentada,por tempo de serviço SIBELE MENDES DO NASCIMENTO, com esteio nos arts. 121, 111,$ 1º e 122 I da Lei 458,de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto " dos Funcionários Civis da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu) e" artigo 101,III,parágrafo único, 102,I,"a" e 108 da Constituição " Federal, com os proventos mensais e integrais de Cz$ 56.767,43 / (Cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete cruzados e quarenta e três centavos),sendo Cz$ 13.972,82 (treze mil,novecentos e setenta e dois cruzados e oitenta e dois centavos), relativo ao Cargo de Agente Administrativo, Lei 709, de 08.12.83 e art.1º da Lei 1.445, de 06 de maio de 1988, Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) - concernentes a gratificação prêmio, Artigo 79,V,88 e § 1º e 91 da Lei 458, de 17 de dezembro de 1980 e Lei nº 1.387, de 23 de dezembro de 1987 que modificou o art.88 da Lei 458/80,por seu art.5º: Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) referente à -Gratificação de Representação conforme art. 1º da Lei 1.387, de 23 de dezembro de - 1987; Cr$ 2.794,57 (dois mil, setecentos e noventa e quatro cruzados e cinquenta e sete centavos) correspondente à Gratificação adicional de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 95,§3º da Lei - 458, de 17 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo, seus efeitos a 02 de julho de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE ABRIL DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

Mod. 04 — DIM — PMNI

A.S.M.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.777 DE 27 DE ABRIL DE 1989.

"Transfere e transforma Funções Gratificadas da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Administração".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam transferidas da Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Administração, 2 (duas) Funções Gratificadas ' Símbolo FG-3 de Chefe de Setor e 1 (uma) Função Gratificada Símbolo FG-1 de Chefe e transformadas respectivamente em Assistente III e Assistente I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 25,04.89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE ABRIL DE 1989.

Aluisio Gama de Souza
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje
De 28.04.89

Publicado no OFICIAL
De 28/04/89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3778 DE27 DE ABRIL DE 1989.

"Transfere e transforma Função Gratificada da estrutura Orgânizacional da Secretaria / Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Administração".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferida da Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria / Municipal de Administração, 1 (uma) Função Gratificada Símbolo FG-1, de Chefe e transformada em 1 (uma) Função Gratificada Símbolo FG1-, de Assistente I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06.04.89, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 27 DE ABRIL DE 1989.

Aluisio Gama de Souza
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28.04.89

Publicado no
O PONTUAL
De 28 / 04 / 89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.779 DE 27 DE 1989.

"CRIA O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de sua atribuições legais,

Publicado no Jornal de Hoje De 28.04.89

Publicado no O PONTUAL de 28/04/1989

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criado documento de arrecadação de Nova Iguaçu (DANI), para instrumentalizar a arrecadação dos tributos afetos à circunscrição Municipal, excetuando-se aqueles recolhidos em guias próprias.

Artigo 2º - O documento de arrecadação Municipal deverá ser recolhido nas instituições bancárias autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou na Tesouraria Municipal.

Artigo 3º - Fica expressamente vedada qualquer cobrança efetuada diretamente por servidor público Municipal, sendo considerada falta grave, passível de demissão a não observância deste dispositivo.

Artigo 4º - Deixam de existir, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda os modelos 05 - arrecadação de feiras-livres e modelo 18 - arrecadação de comércio rudimentar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SEMFA; tomará as providências necessárias para recolhimento geral dos modelos extintos, pelo caput , devendo promover sua incineração.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.780 DE 28 DE ABRIL DE 1989.

"Transfere e transforma Funções Gratificadas da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Estrutura da Secretaria Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferida da Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 2 (duas) Funções Gratificadas, Símbolo FG-1 de Chefe para Assistente I do Cabinete Civil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06.04.89. , revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE ABRIL DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29.04.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Ref. Proc. 06/1909/88. DECRETO Nº 3.781, DE 02 DE MAIO DE 1989.
"Aposentadoria de NEWTON BENTO XAVIER"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, o servidor NEWTON BENTO XAVIER, com fundamento no art.40 , inciso III, letra "a", da Constituição Federal e os artigos 121, inciso III, 122 inciso I da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980(Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com proventos mensais e integrais de NCZ$ 340,81 (trezentos e quarenta cruzados novos e oitenta e um centavos), sendo NCZ$ 137,52 (cento e trinta e sete cruzados novos e cinquenta e dois centavos), relativos ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais II, NCZ$ 41,26 (quarenta e um cruzados novos e vinte e seis centavos), correspondentes à Gratificação de Quinquenio de 30% (trinta por cento), conforme artigo 95 da Lei nº 458 do aludido Estatuto, NCZ$ 146,91 (cento e quarenta e seis cruzados novos e noventa e um centavos), concernentes à Produtividade, NCZ$ 15,12 (quinze cruzados novos e doze centavos) relativo à Gratificação-Prêmio de 60% (sessenta por cento) da Função Gratificada, Símbolo FG-5, conforme processo nº 06/594/81.

Art. 2º - A presente despesa correrá por conta da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
12.05.89

1. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Ref. Proc. nº 03/2824/87

TCT/RJ 201128 189 32

DECRETO Nº 3.782 DE 02 DE MAIO DE 1989.

" Aposentadoria de CARLOS ANTONIO DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente - CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, em conformidade com o artigo 40, III, letra "a" da Constituição Federal e artigos 121, III e 122, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 339,73 (Trezentos e trinta e nove cruzados novos e setenta e três centavos) sendo NCZ$ 146,91 (Cento e quarenta e seis cruzados novos e noventa e um centavos), relativos ao Cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, - pela Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, abrigado pela Lei nº 1.494 de 17 de Março de 1989, NCZ$ 146,91 (Cento e quarenta e seis cruzados novos e noventa e um centavos), referente à Gratificação de Produtividade, conforme o disposto na Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, integradas aos proventos para efeito de aposentadoria por determinação - do art. 1º da Lei nº 640, de 29 de dezembro de 1982; NCZ$ 44,07 (quarenta e quatro cruzados novos e sete centavos), correspondentes ao adicional por tempo de serviço 30% (trinta por centos), conforme preceitos do art. 95, §3º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Civil da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/05/89

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3783 DE 02 DE MAIO DE 1989.

"Transfere Cargos em Comissão da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Planejamento para a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transferidos da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento para a estrutura Orgânica da Secretaria Municipal de Administração 2(dois) Cargos em Comissão Símbolo CC-1 de Assessor I .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MAIO DE 1989.

Aluisio Gama de Souza
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje De 03.05.89

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 03.05.89.

DECRETO Nº 3.784 DE 02 DE MAIO DE 1989.

"Institui Comissão Especial de levantamento dos Bens Imóveis pertencentes a municipalidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituida Comissão Especial de levantamento de Bens imóveis pertencentes à Municipalidade constituída por quatro membros a serem designados pelo Prefeito, a saber:

a - Do Secretário Municipal de Administração;
b - Do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c - Do Coordenador Geral das Subprefeituras do Gabinete Civil;
d - Do Diretor do Departamento de Coordenação Geral do Planejamento da SEPLA.

Parágrafo Único - A Comissão instituída pelo caput deste artigo será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Secretariado pelo Coordenador Geral das Subprefeituras.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder o levantamento dos bens Imóveis Municipais, pelo prazo de sessenta dias da publicação, propondo medidas legais e administrativas, para retomada / dos próprios ocupados endevidamente e irregularmente por terceiros.

Parágrafo Único - A Comissão poderá requisitar servidores Municipais da Administração direta e indireta para seu funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MAIO DE 1989.

EPG/.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 03.05.89

DECRETO Nº 3.785 DE 02 DE MAIO DE 1989.

"Regulamenta a Concessão de Alvará de Licença para Localização dos Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços e sua Renovação, de que trata a Lei nº 1.506 de 03.04.89".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Alvará de Licença para Localização dos estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, será requerido a SEMFA/DGR, através do DIC'S (Declaração para inscrição no Cadastro de Produtores, Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços), instruído com o seguinte documentos:

a - Contrato Social ou Registro de Firma;
b - Contrato de Locação ou comprovante de propriedade do imóvel;
c - Certificado de Vistoria no local, relativamente a pânico e incêndio, expedido pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Rio de Janeiro;
d - Certidão de Quitação do IPTV;
e - Planta do Imóvel aprovada pela SEDUR constando o zoneamento relativamente A Lei nº 50/75, onde o prédio se encontra construído ou Certidão que a substitua;
f - Assentimento da SECIT, quando se tratar de Indústria extrativa, Ferro Velhos, Solo Público, ou próprio Municipal;
g - Anotação de Responsabilidade Técnica, fornecido por profissional habilitado, quando se tratar de parques de diversões, circos e assemelhados;
h - Licença prévia da FEEMA, para atividades consideradas poluentes.

Art. 2º - O Comércio de Ferro Velho somente será licenciado às margens da Rodovia Presidente Dutra, respeitados os

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

inscritos na SEMFA/DGR e os pedidos em tramitação na data da publicação deste Decreto, devendo está circundado com muro de dois metros de altura, não podendo hipótese alguma, expor mercadorias do lado externo, sob pena de cassação de alvará e interdição. Os contribuintes já inscritos, terão 60 (sessenta) dias para cumprir a presente norma.

Art. 3º - A empresa que ferir o artigo 187 da Deliberação nº 582/73, iniciando suas atividades antes da concessão do Alvará de Licença para localização, será interditada no ato, mediante Auto de Interdição a ser lavrado pelo Inspetor Geral de Fiscalização com anuência do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º - O contribuinte é obrigado a fixar o Alvará em local visível no estabelecimento e a apresentá-lo de imediato quando solicitado pelos Agentes do Fisco, sob pena de autuação.

Art. 5º - A Alvará de Licença, será renovado anualmente, até o último dia do mês de janeiro independente de novo requerimento, devendo porém, apresentar a DECLAN/IPM, entregue no exercício anterior e o últomo IPTU.

Art. 6º - O contribuinte é obrigado a apresentar requerimento à SEMFA, comunicando qualquer, alteração que modifique as condições do que foi requerido para liberação do Alvará inicial de localização, sob pena das medidas cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, exceto o Decreto nº 1.362/75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03.05.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº3.786 DE 02 DE Maio DE 1.989.

Aprova o Regulamento para o Pagamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras em Logradouros Públicos, e dá suas providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispoẽ o 6º item da Deliberação 528, de 25 de julho de 1973.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para o pagamento do Licenciamento e Fiscalização de Obras Realizadas em Logradouros Públicos sob jurisdição do Município de Nova Iguaçu, que a este acompanha.

Parágrafo Único - São excluídos do Regulamento ora aprovado as obras, os reparos ou serviços executados em logradouros públicos sob jurisdição federal ou do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 dias, expedir atos de carater normativo,complementando o Regulamento aprovado por este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOva Iguaçu, 02 de MAIO de 1.989.

ALUISIO GAMA DE SOUSA
Prefeito

OBS. Correção "JH" de 05/05/89

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04.05.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

REGULAMENTO PARA O PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS DE USO COMUM DA POPULAÇÃO

" TÍTULO I "

Dã Obrigação Principal

Art. 1º - O licenciamento para Obras Realizadas em Logradouros Públicos tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização da execução de Obras, Reparos ou Serviços em logradouros públicos conforme consideração referida no art 3º.

Art. 2º - Contribuinte é a empresa pública ou órgão da União ou Estado do Rio de Janeiro, empresa privada, pessoa física ou jrídica que se utilizar direta ou indiretamente de área situada no solo ou subsolo abrangidos pelos logradouros públicos e áreas de uso comum da população sob jurisdição municipal, para a realização de qualquer Obra, Reparo ou Serviço.

Parágrafo Único - Respondem solidariamente quanto ao pagamento e à observância do disposto nas Normas hà serem criadas, as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos projetos ou por sua execução.

" TÍTULO II "

Das Obras, Reparos ou Serviços Públicos

Art. 3º - Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - OBRAS - as atividades que decorram de prévia programação e dependam de projeto aprovado;

II - REPAROS - as atividades que impliquem na demolição e recomposição da pavimentação e não dependam de projeto aprovado;

III - SERVIÇOS - as atividades nas vias públicas que não impliquem no rompimento da pavimentação.

" TÍTULO III "

Art. 4º - estão isento do pagamento os órgãos da Administração Direta ou Indireta, inclusive das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município de Nova Iguaçu , quando da execução de Obras, reparos ou Serviços em vias públicas e áreas de uso comum da população por administração direta ou indireta.

Parágrafo Único - A isenção do pagamento não implica na dispensa das exigências e do cumprimento das disposições contidas nas Normas há serem criadas para Obras, Reparos, ou Serviços em Logradouros Públicos e Áreas de uso Comum da População.

" TÍTULO IV "

Do Pagamento

Art. 5º - O valor a ser pago em Ncz$, correspondente a cada licenciamento concedido, será de 0,1 (um décimo) daUFENIG por metro quadrado por dia (ou fração) de realização da Obra,

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04.09.89

reparo ou Serviço, sendo obrigatório estipular prazo de duração.

Art. 6º - O pagamento de 50% (Cinquenta por Cento) da licença será comprovado após a aprovação do pedido de licenciamento da Obra, Reparo ou Serviço, condicionando-se a expedição e entrega da licença à apresentação da cópia do comprovante do pagamento que acompanhará a documentação necessária e o seu corresponde a metade do valor total da licença, calculado através da seguinte expressão

$$V_i = 0{,}1 \text{ UFENIG } (\Sigma S_i N_i)$$

onde : V_i = Valor inicial em NCZ$

UFENIG = Unidade Fiscal do Município em NCZ$, válida na data da aprovação do pedido de licenciamento.

Σ = somatório

S_i = quantidade em metros quadrados, com aproximação dos inteiros (desprezando-se a parte decimal fracionária) das áreas parciais estimadas, a serem bloqueadas, inclusive com o canteiro de obras, trecho a trecho, durante o período de realização das obras, reparos ou serviços.

N_i = Número de dias (ou fração) de duração das Obras, reparos ou Serviços em cada trecho considerado.

Art. 7º - O restante do pagamento da licença será comprovado, no máximo até 10 (dez) dias após o término das Obras, Reparos ou Serviços e o seu valor corresponderá à diferença entre o valor total apurado através da expressão abaixo indicada e o valor pago antecipadamente, de acordo com o cálculo apresentado no artigo anterior, a saber:

$$R = V_f - 0{,}5V_i$$

$$V_f = 0{,}1 \text{ UFENIG } (\Sigma S_f N_f)$$

onde: R = restante do pagamento da Licença em NCZ$;

V_i = valor inicial previsto para a Licença;

V_f = valor total da Licença em NCZ$ apurado no término da obra;

UFENIG = Unidade Fiscal do Município em NCZ$, válida na data do término da Obra,Reparo ou Serviço.

Σ = Somatório

S_f = Quantidade em metros quadrados, com aproximação de centésimos (0,01), das áreas parciais, inclusive canteiro de Obras , que foram ocupadas, trecho a trecho, até sua liberação total,durante o período de realização das Obras, Reparos ou Serviços.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04.05.89

N_f = Número de dias de duração das Obras,Reparos ou Serviços, em cada trecho considerado, computados desde o primeiro dia de bloqueio até a liberação total do trecho aos usuários.

Art. 8º - Na hipótese de haver solicitação de prorrogação do prazo concedido inicialmente, a licença deverá ser paga como uma nova Obra, Reparo ou Serviço estiver se iniciando

§ 1º - A parcela restante da Licença relativa ao pedido inicial deverá ser calculada e paga conforme indicado no parágrafo anterior, considerando-se o seu valor devido até o último dia do período de licenciamento inicial, como se a Obra, Reparo ou Serviço tivesse terminado nesse dia.

§ 2º - O pagamento de 50 % da Taxa devido ao pedido de prorrogação deverá ser comprovado na ocasião da solicitação do pedido, mediante cópia do comprovante de pagamento que acompanhará a documentação necessária e seu valor corresponde a metade do valor total previsto para o período da prorrogação, calculado indicado no art. 6º.

§ 3º - O restante do pagamento da Taxa, corresponde ao período da prorrogação será efetuado de acordo com as instruções contidas no Art. 7º, válidas para o período considerado.

Art. 9º - A Taxa mínima por Obra, Reparo ou Serviço, por menor que seja a área do 1º logradouro público ocupada e o tempo mínimo de duração, será de 0,1 (um décimo) da UNIF.

Art. 10º - Ficam dispensados do pagamento inicial de 50% da Taxa, previsto no art. 6º as Obras,Reparos ou Serviços de emergência, tornando-se porém obrigatório e indispensável o pagamento devido no término das Obras, em seu valor obtido e pago de acordo com o art. 7º.

Parágrafo Único - Na hipótese da prorrogação da Obra, Reparo ou Serviço de emergência proceder-se-á conforme o estipulado no art. 8º.

Art. 11º - O pagamento da Taxa de acordo com as normas fixadas neste Regulamento não exime as empresas públicas e órgãos da União ou do Estado do Rio de Janeiro do licenciamento prévio da Obra,Reparo ou Serviço pela Prefeitura.

Art. 12º - Realizada a Obra,Reparo ou Serviço no logradouro público, ficam os seus responsáveis obrigados ao pagamento da Taxa conforme estipulado no art. 7º e à restauração das condições originais do logradouro público, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a ser fixado no ato de licenciamento.

ACERVO DIGITAL 1833 1891 NOVA IGUAÇU
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Parágrafo Único - Na hipótese de ser omitido na licença da Obra, Reparo ou Serviço, o prazo estipulado para a restauração das condições originais do logradouro público a que se refere este artigo, fica estabelecido este prazo em 10 (dez) dias úteis.

"TÍTULO V"

Das Penalidades

Art. 13º - As execuções das Obras, Reparos ou Serviços constantes do art. 3º, ressalvadas as isenções previstas no art. 4º, sem o pagamento da Taxa de acordo com os art. 6º e 7º, sujeitará o infrator à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado, na data da constatação da irregularidade, do tributo devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Parágrafo Único - Respodem solidariamente quanto ao pagamento da multa as pessoas físicas ou juridicas responsáveis pelos projetos ou por sua execução.

Art. 14º - A falta de pagamento de 50% da Taxa previsto no art.6º, impede a concessão do licenciamento para a realização de Obras, Reparos ou Serviços em logradouros públicos.

Parágrafo Único - Não será dado prosseguimento ao pedido de licenciamento para a realização de Obras, Reparos ou Serviços em logradouros públicos sem a cópia do comprovante de pagamento de 50% da Taxa, conforme estabelecido no art. 6º, ressalvados os casos de emergência previstos no art. 10º.

Art. 15º - O atraso no pagamento do restante da Taxa, conforme estipulado no art. 7º, sujeitará o infrator às multas cabíveis previstas na legislação, além de impedir a concessão de novos licenciamentos para a realização de Obras, Reparos ou Serviços.

Parágrafo Único - Enquanto não houver a comprovação dos restantes de pagamentos das Obras, Reparos ou Serviços, por parte do (s) responsável (is), não será dado prosseguimento aos pedidos de licenciamentos para a realização de novas Obras, Serviços ou Reparos em logradouros públicos.

Art. 6º - O descumprimento da obrigação de restauração das condições originais do logradouro público, conforme estabelecido no art. 12º, sujeitará o infrator à multa de 10 UFENIG por dia, à partir do primeiro dia útil após o prazo estipulado, além da não concessão de nova licença até o cumprimento integral daquela obrigação, por parte dos

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE INVESTIGAÇÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

responsáveis pela localização das Obras, Serviços ou Reparos.

"TÍTULO VI"

Da Fiscalização

Art. 17º - A fiscalização do cumprimento deste Regulamento, no que couber, será exercida pela Secretaria Desenvolvimento Urbano com atribuições específicas de fiscalizar e acompanhar Obras, Serviços e Reparos realizados nos logradouros públicos.

Art. 18º - Ao servidor responsável pela inobservância deste Regulamento aplicar-se-ão conforme o caso, as penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Civis do Município de Nova Iguaçu e na Consolidação das Leis Trabalhistas.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04.05.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.787, DE 04 DE MAIO DE 1989.
"Acrescenta novas atribuições à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica atribuída à Comissão Permamente de Inquérito Administrativo a competência para receber as denúncias promovidas, envolvendo servidor Municipal regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo-as lavrar em termo próprio, a ser encaminhado para apreciação do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05.05.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado
Jornal de Hoje
De 05.05.89

DECRETO Nº 3.788, DE 04 DE MAIO DE 1989.
Revoga as permissões de uso de atos similares autorizados pelo Decreto nº 1.606, de 27 de outubro de 1976".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, regulamenta em seu artigo 132 e parágrafos a forma de utilização dos bens Municípais;

CONSIDERANDO que os atos autorizativos pela utilização dos espaços nos Terminais Rodoviários para exploração comercial, somente podem ser objeto de permissões de uso remunerada / (Artigo 132 § 1º da LO nº 1);

CONSIDERANDO que as permissões de uso são atos administrativos, de natureza negocial, unilateral,discricionário e precário, passivel de modificação, revogação pela administração;

CONSIDERANDO, ainda, que a extinção da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem Estar Social - FISABEM, através do Decreto nº 3.079/86,cessou o motivo ensejador da expedição do Decreto nº 1.606 de 27.10.76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam revogadas todas permissões ou atos similares, expedidos pela extinta Fisabem, para utilização comercial dos espaços públicos localizados dentro dos Terminais Rodoviários Municipais.

§ Único - São considerados atos similares todas cessões, contratos de locação, autorizações existentes sobre os bens mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º - Fica atribuído à Procuradoria Geral do Município a competência para promover os atos necessários para desembaraço dos referidos espaços, devendo, preliminarmente, notificar os ocupantes dos efeitos deste Decreto, fixando prazo para desocupação.

.-.-.-

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Fls. 02

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.606, de 27 de outubro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado
Jornal de Hoje
De 05.05.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06.05.89

DECRETO Nº 3.789, DE 04 DE MAIO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.4º, inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 79.000,00 (setenta e nove mil cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Projeto - 0501.03080331.01
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... NCZ$ 14.000,00
Total ..... NCZ$ 14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:
Projeto - 0602.16885341.07
4110.00 - Obras e Instalações ..... NCZ$ 46.000,00
Total ..... NCZ$ 46.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
projeto - 0802.08421881.01
4120.01 - Equipamentos e Material Permanente F.P.M. NCZ$ 19.000,00
Total ..... NCZ$ 19.000,00
Total Geral ..... NCZ$ 79.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Atividade-0501.03080202.01
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente.... NCZ$ 14.000,00
Total ..... NCZ$ 14.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR HERDI
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Atividade-0601.10070202.01

3120.00	-Material de Consumo	NCZ$ 9.057,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$ 1.596,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$ 1.055,00
	Sub-Total	NCZ$ 11.708,00

Projeto -0603.10583231.02

4210.00	-Aquisição de Imóveis	NCZ$ 34.292,00
	Sub-Total	NCZ$ 34.292,00
	Total	NCZ$ 46.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Projeto - 0802.08421881.02

3120.01	- Material de Consumo - F.P.M.	NCZ$ 19.000,00
	Total	NCZ$ 19.000,00
	Total Geral ..	NCZ$ 79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA

Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06.05.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.790 DE 08 DE MAIO DE 1989.
"Delega competência à Secretaria Municipal de Educação para assinar Convênios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o que estebelece o Artigo 101, Inciso XXXIV da Lei Complementar nº 1 , de 17 de dezembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegado ao Secretário Municipa de Educação a atribuição de representar o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu para assinar Convênios com o Governo do Estado do Rio de Janeiro na Pasta da Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de regular a prestação, de assistência técnica e auxílio financeiro ao Município (PROMUNICÌPIO - 89) e para prestar assistência alimentar às Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO CAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 19.07.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE **NOVA IGUAÇU.**

Aos 10 dias do mês de julho de 1989, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por sua Secretária de Estado de Educação e Cultura, Professora FÁTIMA CUNHA FERREIRA PINTO, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 100, de 09 de maio de 1975, doravante, neste ato, designado ESTADO (SEEC) e o MUNICÍPIO DE **NOVA IGUAÇU**, representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **ALUISIO GAMA DE SOUZA** assinam o presente Convênio, conforme o decidido no Processo nº03/**900.814/89** e que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação federal e estadual, especialmente pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, que regulamentou o Título XI do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como pelas disposições contidas no Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, no que couber e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por origem solicitação do MUNICÍPIO e por objetivo que o ESTADO (SEEC) auxilie o MUNICÍPIO a se desincumbir de seu encargo de prestação de ensino de 1º Grau em seus limites territoriais, considerando que o MUNICÍPIO, sem prejuízo de outros programas seus, atualmente não tem condições financeiras de continuar a pagar diversos servidores seus, utilizados em Escolas Municipais e, considerando, ainda, que com a contrapartida do MUNICÍPIO, poderão ser aprimorados idênticos serviços de ensino de 1º Grau, que também o ESTADO (SEEC) presta, em Escolas Estaduais lo

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

calizadas na jurisdição do MUNICÍPIO. Assim, pelo presente Convênio, o MUNICÍPIO, mediante retribuição financeira do ESTADO(SEEC), obriga-se a colocar à disposição do ESTADO (SEEC) servidores municipais, com exercício em sua área de ensino de 1º Grau, pelo menos desde 10/07/89 , e pelo prazo deste Convênio, para que tais servidores exerçam suas funções em Escolas Estaduais, nelas desempenhando o serviço que o ESTADO (SEEC) presta, relativamente ao ensino de 1º Grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores municipais assim colocados pelo MUNICÍPIO temporariamente à disposição do ESTADO (SEEC), não serão servidores estaduais, prosseguindo como servidores municipais, cedidos, sem qualquer vínculo contratual, trabalhista ou estatutário com o ESTADO e recebendo, exclusivamente do MUNICÍPIO a remuneração que lhes seja devida, assegurando-lhes o MUNICÍPIO os direitos e vantagens a que façam jus. O ESTADO (SEEC) não terá sobre tais servidores poderes disciplinares ou hierárquicos, e o MUNICÍPIO se obriga a fazer com que esses servidores obedeçam à disciplina estadual a respeito do desempenho de suas funções em Escolas Estaduais, comprometendo-se, outrossim, a imediatamente substituir o servidor municipal que lhe solicitar o ESTADO (SEEC).

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida da remuneração que receberá, o MUNICÍPIO, pelo prazo deste Convênio, obriga-se a ceder ao ESTADO (SEEC) o número de servidores municipais das categorias especificadas, para que tenham exercício nas Escolas Estaduais constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para que o MUNICÍPIO possa cumprir com os encargos decorrentes das responsabilidades assumidas na Cláusula Segunda deste Convênio, o ESTADO (SEEC) transferirá ao MUNICÍPIO, no exercício de 1989, recursos financeiros no valor de NCr$ 44.161,72(Quarenta e quatro mil,cento e sessenta e um cruzados novos e setenta e dois centavosx.x.) em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, à conta do Programa de Trabalho 1802.08090402015 , Código de Despesa 3132.33 ,

ACERVO DIGITALIZADO DIÁRIOS OFICIAIS CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ

Fonte 00 , tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 01174 /89-4 , de 12 / 06 /89.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento devido ao MUNICÍPIO em decorrência do presente Convênio será efetuado de acordo com o disposto no "caput" desta Cláusula, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes e o que dispõe, mediante crédito na Conta Bancaria nº por ele mantida no Banco do Estado do Rio de Janeiro - BANERJ S/A, Agência .

CLÁUSULA QUARTA - A prestação de contas, pelo MUNICÍPIO, terá como objetivo a demonstração do emprego regular de verbas relativamente aos fins do presente Convênio e será feita no dia 28 (vinte oito) de cada mês subsequente ao do exercício de seu pessoal nas Escolas Estaduais mediante a verificação da frequência dos servidores municipais cedidos. No dia 28 (vinte e oito) do mês posterior ao último da vigência deste Convênio, será feita a demonstração final e sua aceitação valerá como quitação geral e irrestrita para ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ESTADO, de pleno direito, poderá deixar de efetuar depósito da parcela correspondente ao mês em que for feita demonstração da existência de 10% (dez por cento) de faltas injustificadas de servidores do MUNICÍPIO colocados à sua disposição.

CLÁUSULA QUINTA - O ESTADO não será responsabilizado por indenização, ônus ou encargos de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira pertinentes a este Convênio cujos respectivos riscos e consequências serão suportados exclusivamente, pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTADO (SEEC), no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

ACERVO DIGITALIZADO CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ DIÁRIOS OFICIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O ESTADO não será responsabilizado por quaisquer obrigações ou ônus decorrentes de ações ou omissões de servidores do MUNICÍPIO na execução deste Convênio, bem assim por quaisquer obrigações ou ônus referentes a tais servidores, relativos à legislação trabalhista, previdenciária, social e tributária, eventualmente exigíveis em decorrência da execução deste Convênio, todos os quais serão suportados exclusivamente pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o Estado venha a ser chamado a Juízo relativamente a qualquer de tais obrigações ou ônus, o MUNICÍPIO se obriga a indenizar, em ação regressiva o prejuízo do ESTADO decorrente da perda da demanda, razão pela qual, em tal caso, a lide será denunciada ao MUNICÍPIO, que desde já declara aceitar cada denunciação, obrigando-se, como litisconsorte passivo,a contestar o pedido, valendo a sentença que eventualmente julgar procedente o feito, como título executivo para o ESTADO haver do MUNICÍPIO o quantum da condenação.

CLÁUSULA OITAVA - O ESTADO (SEEC) providenciará, até o quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e à Contadoria Seccional na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenentes, lavrando-se Termo Aditivo ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro da Cidade do Rio de Janeiro será o competente para dirimir quaisquer litígios surgidos em decorrência do presente Convênio.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio vigorará a partir de 10/07/89 até 31/12/89 ,podendo ser prorrogado e/ou modificado mediante Termo Aditivo, se de acordo as partes.

E, por estarem em acordo, lavrou-se o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e validade na presença das 2(duas) testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1989

FÁTIMA CUNHA FERREIRA PINTO
Secretária de Estado de Educação e Cultura

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito do Município de NOVA IGUAÇU

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - Dina Teixeira Rangel

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA/1989

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

ESCOLAS ESTADUAIS:	Nº de PROFESSORES De 1a. a 4a. Série	PESSOAL/APOIO SERVENTE/MEREND.	VIGIA
01 - EE. Adrianópolis Rua CArlos Sampaio, s/nº Adrianópolis-V.de Cava-3º Distrito	08	-	-
02 - EE. Barão de Guandu Caminho do Morro Grande, S/nº - Gunadu Vila de Cava - 3º Distrito	06	-	-
03 - EE. Campo Alegre II Rua Alexandre, s/nº - Campo Alegre Queimados - 2º Distrito	08	03	03
04 - EE. de Jacerúba Estr. Japeri, s/nº Jacerúba Vila de Cava - 3º Distrito	02	-	-
05 - EE. dos Lírios Rua dos Índios, nº 77 - Tinguá Cava - 3º Distrito	03	-	-
06 - EE. Tinguá Estr. da Janjana, s/nº - Tinguá Vila de Cava - 3º Distrito	02	-	-
TOTAL :	29	03	03

=== ********** ===

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E TÉCNICA (PROMUNICIPIO) ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Aos 07 dias do mês de julho de 1989 , o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Secretário de Estado de Educação e Cultura, Profª FÁTIMA CUNHA FERREIRA PINTO , por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 100 de 09/05/1975, doravante, neste ato, designado ESTADO (SEEC) e o MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU , doravante, neste ato, designado MUNICÍPIO representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. ALUISIO GAMA DE SOUZA assinam o presente CONVÊNIO, conforme o decidido no processo E-03/000919/89 e que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica, federal e estadual, especialmente pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Título XI do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei nº 287, de 04/12/79, bem como pelas disposições contidas no Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21/11/86, no que couber e pelas seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente Convênio tem por objeto regular a prestação, pelo ESTADO (SEEC), de assistência e auxílio financeiro ao MUNICÍPIO, de forma a assegurar a continuidade das ações que vêm sendo desenvolvidas conjuntamente entre a União, Estado e Município, com vista à melhoria quantitativa e qualitativa do Ensino de 1º Grau, mediante a implantação e/ou implementação de uma adequada infra-estrutura técnico-administrativa e pedagógica no MUNICÍPIO, tal

Mod. 14 - Ofício

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

como preconiza o Art. 58, § 1º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compromete-se o ESTADO (SEEC) a :

1- coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto PROMUNICIPIO/89 ;

2- promover o treinamento e o aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários ao bom andamento do Projeto ;

3- transferir ao MUNICÍPIO recursos financeiros no valor de NCz$ 3.499,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove cruzados novos ..... .), decorrentes do Convênio nº /89, celebrado entre a União e o Estado em , para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23/10/75 e regulamentado pelo Decreto nº 87.043 de 1982, destinados às seguintes metas :

- expansão e/ou melhoria da Rede Municipal Escolar de 1ºGrau;
- aperfeiçoamento e/ou atualização de professores da Rede Municipal, em exercício, envolvidos nas ações do PROMUNICIPIO;
- elaboração e implementação pelos Órgãos Municipais de Educação, de planos, programas e projetos destinados ao desenvolvimento do Ensino de 1º Grau, de acordo com as especificações contidas no Plano de Aplicação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A assistência financeira, objeto do presente Convênio, no valor global de NCz$ 46.486,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzados novos .....) será prestada pelo ESTADO (SEEC), de acordo com o cronograma aprovado e constante do Plano de Aplicação do Município, mediante depósito em conta do MUNICÍPIO, no Banco do Estado do Rio de Janeiro .

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente deste Convênio tem o valor parcial de NCz$ 42.987,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete cruzados novos .....) à conta do Programa de Trabalho 1802.08421882.069, Código de Despesa 3223, Fonte 05, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 725/89-7 de 04/05/89 ;e NCZ$) à conta do Programa de Trabalho -------, Código de Despesa --------,Fonte -----, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ----- de ------.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos restantes, no valor de NCz$ 3.499,00 (Três mil , quatrocentos e noventa e nove cruzados novos .....) correrão à conta do Programa de Trabalho 1802.08421882.069, Código de Despesa 3223, Fonte 12, e serão repassados ao MUNICÍPIO, mediante Termo Aditivo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - A prestação de contas, pelo MUNICIPIO, dos recursos recebidos em decorrência do presente Convênio, far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência .

CLÁUSULA SEXTA - Compromete-se o MUNICÍPIO a :

1- cuidar, se for o caso, da reorganização e dinamização do Órgão Municipal de Educação ;

2- realizar, anualmente, o Cadastro Escolar, o Diagnóstico Educacional do Município e o Planejamento Educacional ;

3- dotar o Órgão Municipal de Educação dos recursos materiais e humanos necessários à execução de seu programa de trabalho ;

4- executar os planos, programas e projetos que visem a melhoria do ensino da Rede Municipal ;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

5- designar, por ato oficial, técnicos do Órgão Municipal de Educação, que deverão ter atividades exclusivamente voltadas para a implementação do PROMUNICIPIO ;

6- fornecer condições à Equipe Municipal do PROMUNICIPIO para a implementação das metas do referido Projeto, especificadas no seu Plano de Aplicação .

CLÁUSULA SÉTIMA - O ESTADO (SEEC) não se responsabiliza por indenizações, ônus ou encargos de qualquer natureza, em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento da assistência financeira como o previsto na Cláusula Terceira, far-se-á após a publicação, em extrato, do presente Convênio, por conta do ESTADO (SEEC), no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio será publicado, na forma prevista nesta Cláusula, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura .

CLÁUSULA NONA - O ESTADO (SEEC) não se responsabiliza por quaisquer obrigações ou ônus relativos à legislação trabalhista, previdenciária e tributária porventura decorrentes da execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O ESTADO (SEEC) providenciará, até o quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e à Contadoria Seccional na Secretaria de Estado de Educação e Cultura .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenentes, lavrando-se Termo Aditivo ao presente .

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O foro da cidade do Rio de Janeiro será o competente para dirimir quaisquer litígios surgidos em decorrência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 30/11/89.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo .

Rio de Janeiro, 07 de julho de 1989.

FÁTIMA CUNHA FERREIRA PINTO
Secretária de Estado de Educação e Cultura

p/ ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito do Município de NOVA IGUAÇU

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

1833 NOVA IGUAÇU 1891

(1)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Aos 08 dias do mês de maio de 1989, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por sua Secretária de Estado de Educação e Cultura, Professora FÁTIMA CUNHA FERREIRA PINTO, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 100, de 09.05.75, doravante denominado ESTADO (SEEC) e o MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU ., neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. ALUISIO GAMA DE SOUZA , doravante denominado MUNICÍPIO, assinam o presente Termo, conforme o decidido no processo nº E-03/1464/89 , que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica federal e estadual, especialmente pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei nº 287 , de 04.12.79, bem como pelas disposições contidas no Dec. Lei Federal nº 2300, de 21.11.86, no que couber e pela legislação tributária pertinente, que embora não transcritos se consideram parte integrante deste Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância devida pelo ESTADO (SEEC) ao MUNICÍPIO no valor de CZ$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzados novos) referente à transferência de recursos financeiros decorrentes do Convênio nº 12 /88 firmado entre a UNIÃO e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO para aplicação dos recursos do Salário Educação, na conformidade do Parágrafo único da cláusula Quarta do Convênio firmado em 29/ 09 /88 , entre o ESTADO (SEEC) e o Município.

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO concorda em receber a importância de CZ$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzados novos), mediante depósito na Conta corrente nº 120-40216-32 por ele mantida na Agência do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Agência NOVA IGUAÇU.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, o MUNICÍPIO dá ao ESTADO (SEEC) quitação plena, rasa, geral e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre a importância para e quitada, reajustamento de preço, revisão de critérios contratuais, encargos sociais ou fiscais, ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis ao ajustado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente do presente Termo correrá pelo Empenho nº 00667/89-1 à conta do Programa de Trabalho nº 1802.08421882.069, Código de Despesa 4323, Fonte 12.

CLÁUSULA QUINTA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura o presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro às expensas do ESTADO (SEEC).

CLÁUSULA SEXTA - O ESTADO (SEEC) providenciará, até o quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e à Contadoria Seccional na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEPIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA - O ESTADO (SEEC) não se responsaviliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir qualquer controvérsia resultante do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, é lavrado o presente Termo de Ajuste de Contas, que vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas em 06 (seis) vias de igual teor e validade.

Rio de Janeiro, de de 1989.

FÁTIMA CUNHA FERREIRA PINTO
Secretária de Estado de Educação e Cultura

Prefeito do Município de NOVA IGUAÇU
ALUISIO GAMA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1. Neusa Monteiro Viana

2. Sonia Souza

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.791 DE 10 DE MAIO DE 1989.
"Declara nulidade parcial dos Contratos de Publicação dos Atos Oficiais e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, considerando que o contrato foi lavrado com expressão em franco desacordo com o edital de Licitação;

CONSIDERANDO que a Administração deve declarar nulidade dos Atos irregulares;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada nula, não gerando / qualquer efeito, a expressão consignada na cláusula sétima dos contratos de publicação dos Atos Oficiais, que diz "... onde a "Adjudicatária" não tenha circulação local".

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar, em 24.00 horas a suspensão da expressão declarada nula, convocando, inclusive, as partes para materialização da presente determinação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 11.05.89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Ref. Proc. .....
nº 03/1028/88.

DECRETO Nº 3.792 DE 11 DE MAIO DE 1989.
"Aposentadoria de TELINES BASILIO DO NASCIMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente por tempo de serviço TELINES BASÍLIO DO NASCIMENTO com apoio no art. 40, III, "a" e art. 121, III, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais de NCZ$ 325,04 (trezentos e vinte e cinco cruzados novos e quatro centavos), sendo NCZ$ 146,91 (cento e quarenta e seis cruzados novos e noventa e um centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao Cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, Lei nº 709/83, e NCZ$ 146,91 (cento e quarenta e seis cruzados novos e noventa e um centavos)) relativos a Gratificação de produtividade, confor-me art. 38 da Lei nº 709/83, mandado integrar aos proventos para efeito de aposentadoria, conforme Art. 1º da Lei nº 640/82, NCZ$ 29,38 (vinte e nove cruzados novos e trinta e oito centavos), referentes a Gratificação de adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento),art. 95, § 3º, da Lei nº 458/80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal do Hoje
De 12.05.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Ref. Proc. nº ..... 03/1203/84.

DECRETO Nº 3.793 DE 11 DE MAIO DE 1989.
"Aposentadoria de JACY DA SILVA FREITAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente, por tempo de serviço, JACY DA SILVA FREITAS, com apoio no art. 40, III, "a", da vigente Constituição Federal, e art. 121, III, § 1º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 538,37 ... (quinhentos e trinta e oito cruzados novos e trinta e sete centavos) sendo NCZ$ 146,91 (cento e quarenta e seis cruzados novos e noventa e um centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao cargo de Técnico em Contabilidade II, Lei nº 709/83, NCZ$ 22,04 .... (vinte e dois cruzados novos e quatro centavos) relativos a Gratificação de 15% de Nível Universitário, Resolução nº 1.275, de 30 de janeiro de 1963; NCZ$ 159,00 (cento e cinquenta e nove cruzados novos), referente a Gratificação Prêmio, no percentual de 100%, Símbolo CC-2, por força do art. 88, da Lei nº 458/80, NCZ$ 159,00 (cento e cinquenta e nove cruzados novos), concernentes a Gratificação de Tempo Integral do Cargo CC-2 por força do art. 1º da Lei nº 1.387/87 processo nº 09/342/88, NCZ$ 51,42 (cinquenta e um cruzados novos e quarenta e dois centavos) referente a Gratificação adicional de 35% (trinta e cinco por cento) conforme o disposto no art. 95,§ 3º, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Diário de Hoje de 12.05.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Ref. Proc. 07/993/88.

DECRETO Nº 3.794 DE 11 DE MAIO DE 1989.
"Aposentadoria de CELINA COTTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por tempo de serviço CELINA COTTA, com apoio no art. 40 III "a" da Constituição Federal e art. 121 III § 1º da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Civis da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco cruzados novos e noventa e cinco centavos) sendo NCZ$ ..... 91,74 (noventa e um cruzados novos e setenta e quatro centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuido ao cargo de professor de 1º grau, de 1ª a 4ª série, Lei nº 709/83, NCZ$ 36,69 (trinta e seis cruzados novos e sessenta e nove centavos) relativos a gratificação de adicional por tempo de serviço de 40% (quarenta por cento), (quinquênio), art. 95 3º da Lei nº 458/80, NCZ$ 27,52 (vinte e sete cruzados novos e cinquenta e dois centavos) concernentes à gratificação de regência de turma de 30% (trinta por cento) mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI da lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Diário de Hoja
De 12.05.89

d. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.795 DE 11 DE MAIO DE 1989.

"Autoriza à Comissão para Implantação do manual do Agente de Pessoal a solicitar informações dos diversos órgãos envolvidos com Pessoal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04/1411/89.

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza à Comissão para Implantação do Manual do Agente de Pessoal a solicitar a todos os Órgãos envolvidos com pessoal, informações pertinentes à execução das terefas oriundas da implantação das normas administrativas advindas da nova Política de Pessoal, implantada pela Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12.05.89

Cod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.796 DE 11 DE MAIO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º, inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0404.03070212.04		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	10.000,00
Sub-Total	NCZ$	10.000,00
Atividade-0402.15824922.05		
3113.00 -Obrigações Patronais.....	NCZ$	50.000,00
Sub-Total	NCZ$	50.000,00
Total	NCZ$	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto -0501.03080331.01		
3192.00 -Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ$	148.000,00
Total	NCZ$	148.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0702.10603252.04		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	100.000,00
Total	NCZ$	100.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atividade-1001.03070202.01		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	2.000,00
Total	NCZ$	2.000,00
Total Geral	NCZ$	310.000,00

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12.05.89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0402.15824922.05

3280.00 -Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP ..... NCZ$ 20.000,00

Total ..... NCZ$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Atividade-0501.03080202.01

3120.00 -Material de Consumo ..... NCZ$ 15.000,00

4120.00 -Equipamentos e Material Permanente ..... NCZ$ 15.000,00

Sub-Total ..... NCZ$ 30.000,00

Projeto -0501.03080331.01

3261.00 -Juros da Dívida Contratada ..... NCZ$ 24.000,00

Sub-Total ..... NCZ$ 24.000,00

Total ..... NCZ$ 54.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto -0603.10583231.02

4210.00 -Aquisição de Imóveis ..... NCZ$ 40.000,00

Total ..... NCZ$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto -0702.16885341.02

4120.00 -Equipamentos e Material Permanente ..... NCZ$ 104.000,00

Sub-Total ..... NCZ$ 104.000,00

Atividade-0702.16885362.06

4120.00 -Equipamentos e Material Permanente ..... NCZ$ 90.000,00

Sub-Total ..... NCZ$ 90.000,00

Total ..... NCZ$ 194.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atividade-1001.03070202.01

4291.00 -Sentenças Judiciárias ..... NCZ$ 2.000,00

Total ..... NCZ$ 2.000,00

Total Geral ..... NCZ$ 310.000,00

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12.05.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12.05.89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Ref. Proc. 07/1160/88.

DECRETO Nº 3.797 DE 16 DE MAIO DE 1989.
"Aposentadoria de DEBORA COELHO DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, DEBORA COELHO DE SOUZA, com apoio no art. 40, III, "a" da vigente Constituição Federal e art. 121, III, § 1º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, Estatuto dos Funcionarios da P.M.N.I., com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 162,73 ... (cento e sessenta e dois cruzados novos e setenta e três centavos) , sendo NCZ$ 95,16 (noventa e cinco cruzados novos e dezesseis centavos), correspondentes ao vencimento integral atribuido ao Cargo de Professor Classe II, Nível 01, Lei nº 709/83, NCZ$ 22,83 (vinte e dois cruzados novos e oitenta e três centavos), relativos ao Adicional por Tempo de Serviços de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 275 de 11 de maio de 1979,NCZ$ 37,92 (trinta e sete cruzados novos e noventa e dois centavos) concernentes a 30% (trinta por cento) da Gratificação pelo exercício em de Regência de Turma, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e NCZ$ 6.82 (seis cruzados novos e oitenta dois centavos) relativos a Gratificaçao Prêmio de 20% (vinte por cento), conforme processo nº 03/2227/87, pelo exercício da Função Gratificada, Símbolo FG-4, Lei nº 1.387/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no Jornal de Hoje
De 17/05/89

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.798 DE 18 DE MAIO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os termos do contido no Art.27, Parágrafo Único da Consolidação das Leis de Previdência Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela expedição de Atestado Médico aos servidores celetistas que venham afastar-se de suas atividades por motivo de doença.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19.05.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 30.05.89

DECRETO Nº 3.799 DE 19 DE MAIO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0203.03070232.05			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	30.000,00	
Total	NCZ$	30.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto -0602.16885341.07			
4110.01 -Obras e Instalações - F.P.M.	NCZ$	30.000,00	
Total	NCZ$	30.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0702.10603252.04			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	90.000,00	
Total	NCZ$	90.000,00	
TOTAL GERAL	NCZ$	150.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0203.03070232.06			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	111.000,00	
Total	NCZ$	111.000,00	

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

Decreto nº 3.799 /89.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto - 0602.10070251.01		
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ$	27.000,00
4110.01 - Obras e Instalações - F.P.M.	NCZ$	30.000,00
Total	NCZ$	57.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0702.16885341.02		
4120.03 - Equipamentos e Material Permanente -FRN	NCZ$	82.000,00
Total	NCZ$	82.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20.05.89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.800 DE 29 DE MAIO DE 1989.
"Determina a relotação dos Médicos da Rede Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado aos órgãos da Administração Direta e Indireta a relotação, no prazo máximo de 72:00 horas de todos os Médicos da Rede Municipal para Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput desde artigo aqueles médicos que exerçam atividade de coordenadores de saúde das Subprefeituras e os em exercício junto as creches / vinculadas a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Ao termino do prazo prescrito no artigo anterior, o Secretário Municipal de Administração deixará de receber as frequências dos médicos não relotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL D E NOVA IGUAÇU, 29 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 30.05.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01-06-89.

DECRETO Nº 3.801, DE 31 DE MAIO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:
Atividade-0203.03070232.05
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 10.000,00
Total ..... NCZ$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Atividade-0404.03070212.04
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 10.000,00
Total ..... NCZ$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Atividade-0702.16915752.07
3120.01 -Material de Consumo F.P.M. ..... NCZ$ 10.000,00
Total ..... NCZ$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:
Atividade-1201.04130672.01
3120.00 -Material de Consumo ..... NCZ$ 10.000,00
Total ..... NCZ$ 10.000,00
TOTAL GERAL ..... NCZ$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art.43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.801, de 31.05.89.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0203.03070212.03
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente ..... NCZ$ 10.000,00
Total ..... NCZ$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto -0702.16885341.02
4120.03 -Equipamentos e Material Permanente F.R.N. NCZ$ 20.000,00
Total ..... NCZ$ 20.000,00

Atividade-0702.16885362.06
3120.01 -Material de Consumo F.P.M. ..... NCZ$ 10.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 10.000,00
Total ..... NCZ$ 30.000,00
TOTAL GERAL ..... NCZ$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 01.06.89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.802 DE 29 DE MAIO DE 1989.
"Fixa valor para Bolsas de Estagios na Àrea do Magistério".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor remuneratório das Bolsas-Estágio, de 1ª a 4ª para alunos dos cursos de formação de professores passa a ser de NCZ$ 40,00 (quarenta cruzados novos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação correndo as despesas decorrentes de sua aplicação a conta do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01.06.89.

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.803, DE 01 DE JUNHO DE 1989.
"Delega competência à Secretaria Municipal de Educação para assinar Covênios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o que estabelece o Artigo 101, inciso XXXIV da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegado ao Secretário de Educação a atribuição de representar o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu para assinar Convênios com o Governo do Estado do Rio de Janeiro na Pasta da Secretaria de Estado de Educação, especificamente para Merenda Escolar .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02.06.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.804 DE 02 DE JUNHO DE 1989.
"Determina providências no cumprimento de ordem judicial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração a promover as medidas necessárias no cumprimento da sentença proferida pelo Excelentíssimo Juízo da 6ª Vara Cível, nos autos de Segurança nº 4408/89, conforme Ofícios 084/89 e 111/89CR.

Art. 2º - Determina, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que, do recebimento do mandado de execução da Carta de Sentença, extraída dos autos da apelação 1.569/88 (Ação Popular nº 2741), originária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, deverá promover os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/

Publicado no Jornal de Hoje
De 03.06.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.805 DE 02 DE JUNHO DE 1989.

"Constitui a Comissão Especial para apuração de irregularidades na cessão dos Serviços Funerários e Administração de Cemitérios Municiapis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial que trata a cláusula Décima oitava do Contrato de Concessão, para apuração das irregularidades na administração dos Cemitérios Municipal e serviço de funerária.

Art. 2º - A Comissão Especial se comporá:

a - Do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
b - Do Diretor do Departamento de serviços concedidos;
c - De 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras;

§ Único - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e Secretariado pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras (SESUP), podendo estes requisitarem no máximo três servidores para auxiliar nos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03.06.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03.06.89

DECRETO Nº 3.806 DE 02 DE JUNHO DE 1989.
"Cria a Comissão Extraordinária para apuração de regularidade ou não do Concurso processado nos autos 08/305/88".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal indicou irregularidades no Concurso realizado em 27.11.88;

CONSIDERANDO que é dever da Administração verificar a legalidade dos atos administrativos praticados;

CONSIDERANDO que Concurso é modalidade de Licitação, devendo aquele obedecer os ditâmes da Lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração Municipal, uma Comissão Extraordinária para apurar as irregularidades denunciadas, no processamento do Concurso público realizado em 17.11.1988, para admissão de servidores desta Municipalidade.

Art. 2º - A Comissão Extraordinária se comporá:

a - Do Secretário Municipal de Administração que a presidirá;
b - Da Supervisora de Assuntos Sociais do Gabinete;
c - De 1 (um) servidor Municipal indicado pela Semad;
d - Do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo;

§ Único - A Comissão deverá promover os atos necessários à investigação em objeto, devendo publicar um edital de convocação para qualquer interessado, apresente-se para prestar depoimento de fatos irregulares que detém conhecimento, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Findo o prazo, que trata o artigo anterior, a Comissão concluirá seus trabalhadores emitindo em relatório definitivo sobre a regularidade do exame, podendo propor medidas saneadoras ou revogatórias.

EPG/.

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03.06.89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.807 DE 03 DE JUNHO DE 1989.

" Ajusta valor de Tarifas de Coletivos "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das Tarifas dos Coletivos de Nova Iguaçu passam a ser respectivamente:

De NCZ$ 0,19 para NCZ$ 0,24
De NCZ$ 0,21 para NCZ$ 0,26
De NCZ$ 0,22 para NCZ$ 0,27
De NCZ$ 0,28 para NCZ$ 0,35

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a ZERO HORA do dia 04 de junho de 1989.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 06.06.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE IRAJÁ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06.06.89

DECRETO Nº 3.808 DE 05 DE JUNHO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º inciso III, de Lei nº 1.476, da 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados Novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto-0602.13764481.05		
4110.00-Obras e Instalações	NCZ$	38.000,00
Sub-Total	NCZ$	38.000,00
Projeto-0602.16885341.07		
4110.01-Obras e Instalações F.P.M.	NCZ$	452.000,00
Sub-Total	NCZ$	452.000,00
Projeto-0602.16915751.08		
4110.00-Obras e Instalações	NCZ$	10.000,00
Sub-Total	NCZ$	10.000,00
Total	NCZ$	500.000,00
TOTAL GERAL ...	NCZ$	500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0702.10600212.02		
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	13.000,00
4120.01 -Equipamentos e Material Permanente F.P.M.	NCZ$	284.000,00
Sub-Total	NCZ$	297.000,00

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.808 /89.

Projeto - 0702.16885341.02
4120.03 - Equipamentos e Material Permanente F.R.N. NCZ$ 143.000,00
Sub-Total.. NCZ$ 143.000,00
Total ..... NCZ$ 440.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Projeto - 0802.08421881.02
3120.01 - Material de Consumo F.P.M..... NCZ$ 60.000,00
Total ..... NCZ$ 60.000,00
TOTAL GERAL ... NCZ$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06.06.89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.809, DE 05 DE JUNHO DE 1989.
"Institui o Passe do Estudante de 1º Grau para Rede de Ensino Público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que as concessionárias de Transporte Urbano acordaram em ampliar sua coloboração na prestação do respectivo serviço público;

CONSIDERANDO que a Rede Pública de Ensino não se limita aos muros escolares,devendo a Administração promover medidas para facilitar acesso dos estudantes ao local de ensino;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituido Passe de Gratuidade integral ao Estudante do ensino do 1º Grau, da Rede de Ensino Público neste Município, nas viaturas das concessionárias de Transportes Urbano.

Art. 2º - O PASSE DO ESTUDANTE, assim denominado, será fornecido nas Subprefeituras distritais, mediante prévio cadastramento dos beneficiados e somente terá validade se utilizado por estudante devidamente uniformizado.

§ Único - O horário de validade do passe será entre às 6:00 hs as 20:00hs, excetuando-se domingo e feriados.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras coordenará a execução do presente Decreto, podendo promover as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência temporária de 2 (dois) anos,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06-06-89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Ref.Proc.Nº 07/0325/85.

DECRETO Nº 3.810, DE 07 DE JUNHO DE 1989

" Aposentadoria de WANDA PIO PEREIRA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada,voluntariamente, por tempo de serviço, Wanda Pio Pereira, com apoio no art. 40,-111, "a" da vigente Constituição Federal e art.121,111,§ 1º da - Lei nº 458, de 17/12/80 - Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, com os proventos mensais e integrais de NCZ$. 144,02 (cento e quarenta e quatro cruzados novos e doiscentavos) sendo NCZ$ 91.74 (noventa e um cruzados novos e setenta e quatro centavos), correspondentes ao vencimento integral,atribuido ao Cargo de Professor Classe II,Nível 2, Lei nº 709/83;NCZ$ 24.76(vinte e quatro cruzados novos e setenta e seis centavos), - relativos ao Adicional por tempo de serviço de 24%(vinte e quatro por cento), nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 275 de 11 de maio de 1979 e NCZ$ 27.52(vinte e sete cruzados novos e cinquenta e dois centavos)concernentes a 30%(trinta por cento)de Gratificação pelo Exercício de Regencia de Turma, mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613 de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art.24,VI da Lei nº 98,de 3 de setembro de 1979 Estatuto do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; 07 DE JUNHO DE 1989

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Publicado no
Jornal do Hoje
De 16.06.89

Mod. 04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE ARTE E CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Ref.Proc. Nº 07/0457/37.

DECRETO Nº 3.811, DE 00 DE JUNHO DE 1989.
" Aposentadoria de CECIDEY PIMENTA FREIRE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada,voluntariamente, por tempo de serviço, CECIDEY PIMENTA FREIRE, em conformidade com os artigos 40, III,"b2, da Constituição Federal e 121,IV,da Lei nº 456, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcioários da P.M.N.I.)com a redação acrescentada pela Lei nº 616,de 16 de agosto de 1982,com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 146,53(cento e quarenta e seis cruzados novos e cinquenta e três centavos),sendo NCZ$ 95,16 / (noventa e cinco cruzados novos e desseseis centavos) correspondente ao vencimento integral atribuida ao cargo de Professor Classe II,Nível 1 (Lei nº 1.473, de 5 de outubro de 1988); NCZ$ 28,54(vinte e oito cruzados novos e cinquenta e quatro centavos)relativo a gratificação de exercício em regência de turma,mandada integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613,de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do art.24,VI,da Lei nº 98,de 3 de setembro de 1976(Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e, NCZ$ 22,83 (vinte e dois cruzados novos e oitenta e três centavos)concernentes ao adicional portempo de serviço de 24%(Lei nº 275,de 11 de maio de 1979).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor - na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 00 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Publicado no :
Jornal de Hoje
De 16.06.89

Cod. 04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Ref.Proc.Nº 04/835/89.

DECRETO Nº 3.812,DE 08 DE JUNHO DE 1989.
"Aposentadoria de ILKA RODRIGUES QUARESMA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada,voluntariamente por tempo de serviço,ILKA RODRIGUES QUARESMA,e com apoio no art. 40,III, "a" da vigente Constituição Federal, e art.121,III, §1º da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980(Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.)com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 809,46(oitocentos e nove cruzados novos e quarenta e seis centavos),sendoNCZ$ 158,93(cento e cinquenta e oito cruzados novos e noventa e três - centavos),correspondente ao vencimento integral,atribuido ao cargo de Agente Administrativo III,Lei nº 709/83;NCZ$ 258,38(duzentos e cinquenta e oito cruzados novos e trinta e oito centavos),referente a gratificação Prêmio,no percentual de 100%(cem por cento),Símbolo CC-1,por força do art.88 da Lei nº 458/80;NCZ$ 258,38(duzentos e cinquenta e oito cruzados novos e trinta e oito centavos),concernentes a gratificação de representação do cargo CC-1,por força do art.1º da Lei nº 1.387/87,alterada pelo nº 1.459/88,processo nº 03/703/86;NCZ$ 63,57(sessenta e três cruzados novos e cinquenta e sete centavos),referentes a gratificação adicional de 40%(quarenta - por cento), conforme o disposto no art.95, §3º, da Lei nº 458/80(Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.),NCZ$ 70,20(setenta cruzados novos e vinte centavos), Portaria nº 429/84 e Lei nº 1.386/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor - na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,08 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16.06.89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.813, DE 08 DE JUNHO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º, inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 102.000, (cento e dois mil cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO :

Atividade-0402.15824922.05
3113.00 -Obrigações Patronais ..... NCZ$ 88.000,00
TOTAL ... NCZ$ 88.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:

Atividade-1201.04130672.01
3120.00 -Material de Consumo ..... NCZ$ 14.000,00
TOTAL ... NCZ$ 14.000,00
TOTAL GERAL .. NCZ$ 102.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade-0304.03090242.04
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 51.000,00
TOTAL.. NCZ$ 51.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0702.10603272.05
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 51.000,00
TOTAL.. NCZ$ 51.000,00
TOTAL GERAL .. NCZ$ 102.000,00

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 09.06.89.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
Do 09.06.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.814 DE 09 DE JUNHO DE 1989.
"Dispõe sobre Atestado de funcionamento de Entidade sem fins lucrativos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Atestado de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal, às entidades sociais filantrópicas sem fins lucrativos somente será fornecido mediante processo iniciado nas Subprefeituras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras as quais deverão emitir parecer quanto ao efetivo funcionamento das mesmas e da adequação dos seus Estatutos à filantropia a que se destina.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras - SESUP a adoção de medidas complementares a efetivação do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/

Publicado no Jornal de Hoje De 09.06.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15.06.89

DECRETO Nº 3.815 DE 12 DE JUNHO DE 1989.

"Dispõe sobre a estrutura Técnico-Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras - SESUP e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer-se uma estrutura Técnico-Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras-SESUP,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras-SESUP, criada e com objetivo fixados pela Lei Municipal nº 1.529 de 26.05.89 é dirigida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras e tem a sua estrutura Técnico-Administrativa com seus órgãos e respectivos cargos em comissão e funções gratificadas como estabelecidos no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As Subprefeituras órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras-SESUP têm seus órgãos e respectivos cargos em comissão e funções gratificadas como estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - As Subprefeituras para efeito de controle e orientação técnica ficam divididas em áreas, aglutinando-se em Coordenadorias Técnicas de Áreas a saber:

I - Área I - Coordenadoria Técnica de Área das Subprefeituras de Japeri e Engenheiro Pedreira e Queimados;

II - Área II - Coordenadoria Técnica de Área das Subprefeituras Cabuçu, Austin e Comendador Soares;

III - Área III - Coordenadoria Técnica de Área das Subprefeituras Mesquita e Nova Iguaçu;

IV - Área IV - Coordenadoria Técnica de Área das Subprefeituras Cava, Miguel Couto e Heliópolis;

V - Área V - Coordenadoria Técnica de Área das Subprefeituras de Belford Roxo e Lote XV.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE JUSTIÇA
DIÁRIOS OFICIAIS

Parágrafo Único - A subordinação administrativa das Subprefeituras dar-se diretamente ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras nos termos do parágrafo-único do Art. 1º da Lei nº 1.529, de 26.05.89.

Art. 4º - As Subprefeituras de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.529 de 26.05.89 estão descritas por distrito em suas denominações, quantitativos e dimensões conforme dispõe o Anexo III do presente Decreto.

Parágrafo Único - Os limites geográficos que caracterizam as divisões administrativas distritais e das Subprefeituras ficam mantidas como fixados no Anexo I do Decreto nº 3.762,de 22.03.89 que aprovou o programa de descentralização administrativa.

Art. 5º - Ficam transferidas para as Subprefeituras criadas pela Lei nº 1.529, de 26.05.89, as 13 (treze) Funções / Gratificadas FG-1, de Chefe de Expediente criadas em decorrência da transformação havida pelo Decreto nº 3.717, de 01.01.89.

Art. 6º - O Cargo em Comissão de Coordenador das Subprefeituras, símbolo CC-1, criado em decorrência da transforma - ção havida pelo Decreto nº 3.717, fica transformado no Cargo em Comissão de Coordenador dos Conselhos Comunitários, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras-SESUP.

Parágrafo Único - O Coordenador dos Conselhos Comunitários será auxiliado pelo Auxiliar de Coordenador FG-1, transformado e transferido para a SESUP, e, criado em decorrência da transformação havida pelo Decreto nº 3.671, de 22.09.88.

Art. 7º - Ficam transformados e transferidos 3 (três) Funções Gratificadas FG-1, de Chefe e 3 (três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-1 de Subprefeito, criados em decorrência das ransformações havida respectivamente pelos Decretos nºs 3.671 de 22.09.88 e Decreto nº 3.717 de 01.01.89, em 1 (um) cargo em comis - são CC-1, de Assessor Chefe e 3 (três) cargos em comissão, símbolo CC-2,de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras-SESUP criada pela Lei Mucipal nº 1.529 de 26.05.89.

Art. 8º - A Assessoria de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras-SESUP será dirigida pelo Assessor I, símbolo CC-1 / criado pela Lei Municipal nº 1.529, de 26.05.89.

EPG/.

ACERVO DIGITAL VEREADOR
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 9º - Ficam extintas com suas funções e competência no âmbito da Secretaria Municipal do Gabinete Civil os órgãos:

I - A Coordenadoria das Subprefeituras e 13 (treze) Subprefeituras;
II - 13 (treze) Coordenações de Desenvolvimentos Urbanos;
III - 13 (treze) Coordenações de Administração e Fazenda;
IV - 13 (treze) Coordenações de Educação e Cultura;
V - 13 (treze) Coordenações de Saúde e Promoção Social;

criadas por transformações havida no Decreto nº 3.717, de 01.01.89 tendo em vista a vigência da Lei Municipal nº 1.529, de 26.05.89.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras-SESUP terá a seguinte / escala de substituição nos impedimentos e ausências dos eus titulares:

I - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional de Coordenação das Subprefeituras que será substituido pelo Chefe de Gabinete;
II - O Chefe de Gabinete, será substituido pelo Assessor I;
III - O Chefe da Assessoria Técnica será substituido por 1 (um) dos Assessores II designados pelo Secretário da SESUP;
IV - O Coordenador Técnico de Área que serão substituidos por 1 (um) Assessor II designado pelo Secretário da SESUP;
V - O Coordenador dos Conselhos Comunitários será substituido pelo Assessor I;
VI - O Chefe do Serviço de Expediente da SESUP será substituido pelo Encarregado do Protocolo;
VII - O Encarregado do Protocolo que será substituido por 1 (um) servidor da SESUP designado pelo Secretário;
VIII - Os Subprefeitos serão substituidos por 1 (um) Coordenador da Subprefeitura designado pelo Secretário da SESUP,
IX - Os Coordenadores de Subprefeituras serão substituidos por servidor lotado na Subprefeitura ou qualquer dos Coordenadores designados pelo Secretário da SESUP,
X - O Encarregado de Serviços Gerais da Coordenação de Desenvolvimento Urbano será substituido por servidor designado pelo Secretário da SESUP;
XI - O Chefe de Expediente da Subprefeitura será substituido por servidor designado pelo Secretário da SESUP.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras-SESUP, através do seu titular comporá as Comissões Especiais instituídas pelo parágrafo EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

fo 1º do Art. 10 do Decreto nº 3.717 de 01.01.89 e pelo Decreto nº 3.784 de 02.05.89 em substituição à extinta Coordenadoria Geral das Subprefeituras, mantidas todas as funções e atribuições contidas / nos citados diplomas legais.

Art. 13 - A SESUP e a Procuradoria Geral do Município dentro de 30 (trinta) dias, apresentarão ao Prefeito Municipal proposta fundamentada, visando a implantação de um Programa Especial de Assistência Jurídica às Comunidades carentes através das Subprefeituras.

Art. 14 - Fica constituido um Grupo de Trabalho para elaboração dentro de 30 (trinta) dias de um Plano de Desenvolvimento Regional constituido de representantes do seguintes órgãos técnicos:

a - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras, que o Coordenará;
b - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários;
d - Departamento de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 15 - As atribuições e competência previstas pelo Art. 8º do Decreto nº 3.762, de 22.03.89 passam às Subprefeituras e Coordenações de Desenvolvimento Urbano, Administração e Fazenda, Educação e Cultura, e, Saúde e Promoção Social criadas pelo Art. 2º da Lei nº 1.529, de 26.05.89.

Art. 16 - A SESUP deverá constituir Equipe de Emergência para atendimento de questões emergenciais das Subprefeituras em conjunto com a SEDUR, SEDAE e DEEESA CIVIL.

Art. 17 - A SESUP encaminhará demtreo de 30 (trinta) dias do presente Decreto, proposta para apreciação do Prefeito Municipal,criando Núcleos Regionais nas Subprefeituras.

Art. 18 - O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras - SESUP será aprovado por Decreto do Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias da vigência do presente Decreto.

Art. 19 - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras-SESUP baixará os atos competentes para a efetivação do presente Decreto.

EPG/.

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15.06.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15.06.89

ANEXO I DO DECRETO Nº 3.815 DE 12 DE JUNHO DE 1989.

Denominação	Símbolo	Quantitativo
Secretário	SE	01
Gabinete do Secretário (GS)		
Chefe de Gabinete	CC-1	01
Assessor I do Gabinete	CC-1	01
Coordenador dos Conselhos Comunitários	CC-1	01
Auxiliar do Coordenador	FG-1	01
SERVIÇO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO (SEA)		
Chefe do Serviço de Expediente Administrativo	CC-3	01
Encarregado do Protocolo	FG-1	01
ASSESSORIA TÉCNICA (ATE)		
Assessor Chefe	CC-1	01
Assessor Técnico	CC-2	03
COORDENADORIA TÉCNICA DE ÁREAS		
Coordenadoria Técnica da Área das Subprefeituras de Japeri Engº Pedreira,Queimados		
Coordenador Técnico	CC-1	01
Assessor II	CC-2	01
Coordenadoria Técnica da Área das Subprefeituras de Cabuçu,Austin,Com. Soares.		
Coordenador Técnico	CC-1	01
Assessor II	CC-2	01
Coordenadoria Técnica da Área das Subprefeituras Mesquita e Nova Iguaçu.		
Coordenador Técnico	CC-1	01
Assessor II	CC-2	01
Coordedoria Técnica da Área das Subprefeituras Cava, M.Couto e Heliópolis,		
Coordenador Técnico	CC-1	01
Assessor II	CC-2	01
Coordenadoria Técnica da área das Subprefeituras de Belford Roxo Lote XV		
Coordenador Técnico	CC-1	01
Assessor II	CC-2	01

EPG/.

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O II - DO DECRETO Nº 3.815 DE 12.06.1989.

Subprefeituras de Nova Iguaçu, Queimados, Cava, Belford Roxo,Mesquita,Japeri,Miguel Couto,Lote XV,Heliópolis,Cabuçu,Austin,Comendador Soares e Engenheiro Pedreira.

Denominação	Símbolo	Quantitativo
Subprefeito	CC-1	13
Chefe do Setor de Expediente	FG-1	13
Coordenador de Administração e Fazenda	CC-2	13
Coordenador de Educação e Cultura	CC-2	13
Coordenador de Saúde e Promoção Social	CC-2	13
Coordenador de Desenvolvimento Urbano	CC-2	13
Encarregado de Serviços Gerais do Des. Urbano	CC-4	13

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15.06.89

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15.06.89

A N E X O III DO DECRETO Nº 3.815 DE 12 DE JUNHO DE 1989.

Denominação	Distrito	Dimenções
a - Subprefeitura de Nova Iguaçu	1º	66.263 Km2
b - Subprefeitura de Queimados	2º	72.956 Km2
c - Subprefeitura de Cava	3º	271.806 Km2
d - Subprefeitura de Belford Roxo	4º	20.667 Km2
e - Subprefeitura de Mesquita	5º	31.000 Km2
f - Subprefeitura de Japeri	6º	14.000 Km2
g - Subprefeitura de Miguel Couto	7º	34.748 Km2
h - Subprefeitura de Lote XV	8º	29.352 Km2
i - Subprefeitura de Heliópolis	9º	11.108 Km2
j - Subprefeitura de Cabuçu	10º	100.000 Km2
l - Subprefeitura de Austin	11º	28.000 Km2
m - Subprefeitura de Comendador Soares	12º	16.100 Km2
n - Subprefeitura de Engenheiro Pedreira	13º	68.000 Km2

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.816 DE 12 DE JUNHO DE 1989.
"Dispõe sobre a transferencia de órgão para o Gabinete do Prefeito".

O PREFEITO MUNICICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido para o Gabinete do Prefeito, o Setor de Expediente Geral do Gabinete Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01.05.89.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, de 12 junho de 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no Jornal de Hoje De 14.06.89

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.817 , DE 14 DE JUNHO DE 1989.

"Transfere e transforma Funções Gatificadas da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Estrutura Básica do Gabinete Civil".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transformadas da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Estrutura Básica do Gabinete Civil, 1 (uma) Função Gratificada, Símbolo FG-3 e 1 (uma) Função Gratificada, Símbolo FG-2 de Chefe de Setor e transformadas em 4 (quatro) Funções Gratificadas Símbolo FG-5 de Assistente V.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.06.89, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no Jornal de Hoje
De 15.06.89

Mod. 01

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16-06-89.

DECRETO Nº 3.818 DE 15 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza a Órgãos da Administração Municipal para atribuições que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é de alta relevância publicar o Serviço de Cadastramento Eleitoral e que o Poder Público Municipal / deve se inserir no processo para melhor viabiliar o acesso da população jovem para conseguir o seu Título Eleitoral;

D E C R E T A :

Art. 1º - Todas as Subprefeituras, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras - SESUP ficam colocadas à disposição da Justiça Eleitoral para que nelas seja procedido o cadastramento eleitoral para as eleições / do corrente ano de 1989, notadamente para os jovens de 16 a 18 anos.

Art. 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras manter entendimentos com os Excelentíssimos Senhores Juízes das 5 (cinco) ZONAS ELEITORAIS para cumprimento do que determina o presente Decreto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeitura-SESUP baixará atos complementares para execução do consta do presente Decreto inclusive requisitando servidores para atender aos serviços da Justiça Eleitoral nas Subprefeituras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16.06.89

DECRETO Nº 3.819, DE 15 DE JUNHO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º, inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0404.03070212.04			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	14.000,00	
TOTAL	NCZ$	14.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0702.10603252.04			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	31.000,00	
TOTAL	NCZ$	31.000,00	
TOTAL GERAL ..	NCZ$	45.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Atividade-0501.03080202.01			
3120.00 -Material de Consumo	NCZ$	10.000,00	
TOTAL	NCZ$	10.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

Projeto -0602.10070251.01			
4110.01 -Obras e Instalações F.P.M.	NCZ$	20.000,00	
TOTAL	NCZ$	20.000,00	

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Atividade-0702.16915752.07
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente.. NCZ$ 15.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 15.000,00
TOTAL GERAL .. NCZ$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16.06.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.820, DE 19 DE JUNHO DE 1989.
" Altera o Decreto nº 3731,de 09.01.89 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,no uso de Suas Atribuições Constitucionais e Legais.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.731, de 09 de Janeiro de 1989, mediante o acréscimo da SIGLA SESUP com código numérico 14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.06.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Anexo Único do Decreto nº , de de de 1989.

S E C R E T A R I A S	SIGLA	CÓDIGO NUMERICO SECRETARIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
Gabinete Civil	GACIV	02	Gabinete do Secretário	01
			Departamento de Vigilância	02
			Coordenadoria Mun.de Defesa Civil	03
Sec.Mun.de Planejamento e Controle	SEPLA	03	Gabinete do Secretário	01
			Departamento de Coordenação Geral	02
			Departamento de Orçamento e Finanças	03
			Departamento Mun.de Informática	04
Secretaria Mun. de Administração	SEMAD	04	Gabinete do Secretário	01
			Departamento de Pessoal	02
			Departamento de Patrimônio	03
			Departamento de Material	04
			Detartº de Imprensa Municipal	05
			Departº de Transportes Oficiais	06
			Comissão Permanente de Licitações p/ Materiais e Serviços.	07
			Comissão Perman.deInq.Administrativo	08
Secretaria Municipal de Fazenda	SEMFA	05	Gabinete do Secretário	01
			Departº Geral de Contabilidade	02
			Departº Geral de Receitas	03
			Departº Tesouro Municipal	04
			Inspetoria Geral de Fiscalização	05
Secretaria Mun.de Desenv.Urbano	SEDUR	06	Gabinete do Secretário	01
			Departº de Serviços Públicos	02
			Departº de Serviços Delegados	03
			Departamento de Obras	04
			Departamento de Urbanismo	05
			Comissão Perman.de Licitação p/Obras e Serviços	06
Secretaria Municipal de Educação	SEMED	07	Gabinete do Secretário	01
			Departamento de Administração	02
			Departamento de Educação	03
Secretaria Municipal de Saúde	SEMUS	08	Gabinete do Secretário	01
			Departamento de Administração	02
			Departamento de Serviços de Saúde	03
			Departamento de Saúde Coletiva	04
			Centro Médico Odontológico	05
			Pronto Socorro de Austin	06
			Posto de Saúde Dr.Tibau	07
Procuradoria Geral	P.G.M.	09	Gabinete do Procurador Geral	01
Sec.Mun.de Lazer,Turismo e Cultura	SELTC	10	Gabinete do Secretário	01
			Departº de Esporte e Lazer	02
			Departº de Turismo e Cultura	03
Sec.Mun.de Meio-Ambiente,Tecnologia e Comércio	SECIT	11	Gabinete do Secretário	01
			Departº de Meio Ambiente eTecnologia	02
			Departº de Indústria e Comércio	03
Sec.Mun.de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários	SEDAF	12	Gabinete do Secretário	01
			Departº de Desenvolvimento Rural	02
			Departº de Assuntos Fundiários	03
			Departº de Terras e Programas Habit.	04
Secretaria Municipal de Prom.Social	SEMPS	13	Gabinete do Secretário	01
			Departº de Bem-Estar Social	02
			Departº de Promoção Social	03
Sec.Mun.de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras	SESUP	14	Gabinete do Secretário	01
	SUP		Subprefeitura de Nova Iguaçu	02
	SUP		Subprefeitura de Queimados	03
	SUP		Subprefeitura de Cava	04
	SUP		Subprefeitura de Belford Roxo	05
	SUP		Subprefeitura de Mesquita	06
	SUP		Subprefeitura de Japeri	07
	SUP		Subprefeitura de Miguel Couto	08
	SUP		Subprefeitura de Lote XV	09
	SUP		Subprefeitura de Heliópolis	10
	SUP		Subprefeitura de Cabuçú	11
	SUP		Subprefeitura de Austin	12
	SUP		Subprefeitura de Comendador Soares	13
	SUP		Subprefeitura de Engenheiro Pedreira	14

ERRATA DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO
Nº 3821, de 19 de Junho de 1989.

SECRETARIA	SIGLA	CÓD.NUMÉRICO SECRETARIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓD.DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
GABINETE CIVIL	GACIV	02	GABINETE DO PREFEITO	01
			GABINETE DO SECRETÁRIO	02
			COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	03
			COORDENADORIA MUN.DE DEFESA CIVIL	04
			DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA	05

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUN.DE LAZER,TURISMO E CULTURA,
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE,TECNOLOGIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL - 04
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - 03

LEIA-SE: SECRETARIA MUN.DE ESPORTE,LAZER,TURISMO E CULTURA.
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE,TECNOLOGIA,INDUSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL -03
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - 04

DIÁRIOS OFICIAIS DIGITALIZADO
ACERVO DE DOCUMENTOS - INSTITUTO MULTIMEIOS DE IMAGEM - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.821 DE 19 DE JUNHO DE 1989.
"Altera a Ordenação Processual Administrativa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas Atribuições Constitucionais e Legais.

D E C R E T A :

Art. 1º - A ordenação processual obedecerá a seguinte seqüência: Código da Unidade Administrativa, número do processo e ano a que se refere a autuação. (conforme anexo único).

Parágrafo Único: As Unidades Administrativas não contempladas neste parágrafo, adotarão o Código do Gabinete da Secretaria a que estiver vinculada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.06.89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.06.89

DECRETO Nº 3.822, DE 20 DE JUNHO DE 1989.
"Abre Crédito Adicional Especial e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 4º da Lei nº 1.498/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de NCZ$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS:

Atividade-1401.07070212.01			
3111.00 -Pessoal Civil	NCZ$	50.000,00	
3120.00 -Material de Consumo	NCZ$	150.000,00	
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	150.000,00	
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	150.000,00	
TOTAL	NCZ$	500.000,00	
TOTAL GERAL	NCZ$	500.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial advirão da anulação parcial de acordo com o artigo 4º da Lei nº 1.498/89.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER, TURISMO E CULTURA:

Atividade-1001.08070212.01		
3120.00 -Material de Consumo	NCZ$	500.000,00
TOTAL	NCZ$	500.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.823 DE 15.06.89.

Aposentadoria de EGIDIO MINAS - Proc. 07/0702/88.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Gráfica do DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3824, DE 15 DE JUNHO DE 1989:

"TRANSFORMA FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTUA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformada na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, 1 (uma) Função Gratificada, Símbolo FG-1 de Chefe do Setor de Notificações do Deptº Geral de Receitas em 1(uma) Função Gratificada, Símbolo FG-5 de Assistente V e 1 (uma) Função Gratificada Símbolo FG-4 de Assitente IV.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.06.89, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DENOVA IGUAÇU, 15 DE JUNHO DE 1989.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje De 22.06.89.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

GRAFICA DO DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.825 DE 20 DE JUNHO DE 1989.
"Delega competência"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras para formalizar todos os Atos necessários ao cadastramento e expedição de PASSE DO IDOSO, criado pela Lei nº 1.498/89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de junho de 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 22.06.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24.06.89

DECRETO Nº 3.826 DE 23 DE JUNHO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º, inciso III, da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto -0602.13754281.04			
4110.00 -Obras e Instalações.....		NCZ$	153.000,00
	TOTAL	NCZ$	153.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Projeto -0802.08421881.02			
4110.00 -Obras e Instalações		NCZ$	303.000,00
	TOTAL	NCZ$	303.000,00
	TOTAL GERAL	NCZ$	456.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto -0602.10070251-01			
4110.00 -Obras e Instalações		NCZ$	150.000,00
	Sob-Total	NCZ$	150.000,00
Projeto -0603.10583231.02			
4210.00 -Aquisição de Imóveis		NCZ$	150.000,00
	Sob-Total	NCZ$	150.000,00

EPG/.

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR HERBI
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Dec. 3.826 /89.

Atividade-0702.10603272.05			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	36.000,00	
Sub-Total	NCZ$	36.000,00	
TOTAL	NCZ$		336.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Projeto -0802.08421881.01			
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	70.000,00	
TOTAL	NCZ$		70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atividade-0902.13754282.00			
3120.00 -Material de Consumo	NCZ$	50.000,00	
TOTAL	NCZ$	50.000,00	
TOTAL GERAL	NCZ$		456.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24.06.89.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Gárfica do DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.827 DE 21 DE JUNHO DE 1989.
"Delega poderes ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano o poder de firmar Compromisso com as Empresas de Transportes Urbano, com vistas a pavimentação asfáltica e saneamento das vias públicas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24.06.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 24.06.89.

DECRETO Nº 3.828 DE 21 DE JUNHO DE 1989.

"Altera a Estrutura Básica do Gabinete do Prefeito, sem aumento de despesa, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Estrutura Básica do Gabinete do Prefeito Municipal, passa ter a seguinte organização:

I - GABINETE DO PREFEITO
II - Recepção
III - Assessoria JUrídica (AJUR)
IV - Assessoria de Controle Interno (ACI)
V - Supervisor de Secretaria
VI - Assessor do Gabinete
VII - Assessoria de Projetos Especiais (APE)
VIII - Assessoria
IX - Setor de Expediente Geral

Art. 2º - A Recepção será composta de 1 (uma) Secretária Particular do Prefeito, símbolo CC-1;1 Secretária II,símbolo CC-2; 2 (duas) Secretárias Recepcionistas,Símbolo CC-3 e 2 (duas) Datilógrafas, símbolo FG-1, que funcionarão em dois turnos.

Parágrafo Único - O atual cargo de Secretária do Gabinete passa a fazer parte da estrututa da recepção, passando denominar-se Secretaria Particular do Prefeito.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica (AJUR), tem a seguinte estrutura:

I - ASSESSOR CHEFE -
II - ASSESSOR JURÍDICO I -
III - ASSESSOR JURÍDICO II -

EPG/.

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24-06-89

IV - ASSESSOR III -

V - ASSESSOR III - - (Secretária),

Parágrafo Único - Não há distinção funcional entre as atribuições do Assessor Chefe e o Assessor Jurídico I, podendo este responder / consultas e emitir pareceres independente do aprovo do Assessor Chefe.

Art. 4º - Fica criada na Estrutura Básica do Gabinete do Prefeito a Assessoria Jurídica - AJUR, com a seguinte competência:

I - Prestar assessoria jurídica ao Prefeito Municipal e quando solicitado, aos órgãos Municipais e as entidades da Administração indireta, emitindo inclusive pareceres normativos ou não;

II - Preparar minutas de projetos de Lei, Decretos, Convênios entendimentos, e outros instrumentos legais afetos a sua atribuição;

III - Proposição de medidas necessárias à uniformização dos entendimentos da legalização e jurisprudência aplicáveis à administração;

IV - Encaminhar proposta ao Prefeito e aos Secretários da Administração direta, relativas as providências de ordem jurídica e Administrativa, de interesse público ou propiciadoras da boa aplicação das Leis;

V - Promover o controle e acompanhamento das Licitações, podendo emiti pareceres sobre a tramitação, ou regularidades.

Art. 5º - O Supervisor de Secretaria, tem as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos ligados às Secretarias Municipais, devendo ter livre acesso as informações dos órgãos correspondentes;

II - Encaminhar sugestões ao Prefeito, ou aos Secretários das áreas indicadas no inciso anterior, relativas as medidas administrativas de interesse público ou propiciadoras na aplicação das metas do governo;

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24.06.89.

III - Emitir pareceres nos processos que envolvam assuntos afetos as suas atribuições, quando requeridos pelo Prefeito;

Art. 6º - O Assessor do Gabinete, tem por atribuição:

I - Coordenar e regular as atividades da Recepção do Gabinete do Prefeito em seus respectivos termos;

II - Receber e despachar a correspondência oficial;

III - Revisar as correspondências e ofícios expedidos.

Art. 7º - A Assessoria de Projetos Especiais tem por atribuição Assessorar o Prefeito nas áreas de Obras de projetos; Engenharia, Arquitetura, Desenhos Técnicos e Planejamento.

§ Único - A estrutura da Assessoria que trata o Caput deste artigo compõe-se com os seguintes cargos:

I - Assessor Chefe II - símbolo CC-2

II - 5 (cinco) Assessor de Projetos - símbolo CC-3

Art. 8º - A Assessoria Jurídica do Gabinete Civil / passa denominar-se Assessoria Técnica.

Art. 9º - A presente estrutura básica do Gabinete do Prefeito, altera-se sem aumento de despesa, criando 22 (vinte e dois) cargos comissionados e 2 (duas) Funções Gratificadas , FG-1 por transformação e transferência de 58 (cinqüenta e oito) Funções Gratificadas resultantes dos efeitos do Decreto nº 3.631, de 22 de setembro de 1988, conforme quadro anexo.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, prodizindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 24.06.89

ANEXO I DO DECRETO Nº 3.828 DE 21 DE JUNHO DE 1989.

FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADAS E TRANSFERIDAS	DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO		
			Simbolo	Denominação	Quant.
FG-1	Chefe	19	CC-1	Asses.Chefe-JUR	01
FG-2	Chefe de Setor	37	CC-1	Asses.Jurídico I	01
FG-3	Auxiliar	03	CC-2	Asses.Jurídico II	01
			CC-1	Supervisor de Secretaria	01
			CC-1	Asses.do Gabinete	01
			CC-2	Asses.de Proj.Especiais	01
			CC-2	Secretária II	01
			CC-3	Secretárias Recepcionista	02
			FG-1	Datilógrafa	02
			CC-1	Assessor I	02
			CC-2	Assessor II	01
			CC-3	Assessor III	08

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.829 DE 23 DE JUNHO DE 1989.

"Cria, sem aumento de despesa, quatro cargos comissionados para exercerem as funções na Estação de Transferência (ETG)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criados, por transformação, sem aumento de despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), quatro cargos comissionados para exercerem suas funções na Estação de Transferência (ETG) do Lixo Urbano, a saber:

I - (2) dois Operadores de Estação - CC-2.

II - (2) dois Assistentes de Operação - CC-3.

Art. 2º - Os cargos criados no artigo anterior são decorrentes da transformação de 9 (nove) Funções Gratificadas FG-1, resultantes dos efeitos do Decreto nº 3.631, de 22 de setembro de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 24.06.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
D. 29.06.89

DECRETO Nº 3.830, DE 28 DE JUNHO DE 1989:

"REGULAMENTA A LEI Nº 1.507, DE 03 DE ABRIL DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor dos Benefícios da Mais Valia, prevista no §2º, do Artigo 2º da Lei nº 1.507, de 03 de abril de 1989, será calculado mediante o produto da área do imóvel beneficiada pela mesma, pelo valor do m² (metro quadrado) de construção previsto para a categoria do imóvel, e finalmente multiplicado pelo índice redutor - IRmv (Índice Redutor de Mais Valia), variável de acordo com a categoria do imóvel.

§1º - No cálculo do valor previsto no "CAPUT" deste Artigo será aplicada a seguinte fórmula:

Vmv = Vm² categoria x Amv x Irmv

ONDE:

Vmv = Valor da Mais Valia
Vm² categoria = Valor do m² da categoria do imóvel definido em Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda.
Amv = Área total beneficiada pela Mais Valia.
IRmv = Índice Redutor da Mais Valia.

§2º - O IRmv - Índice Redutor da Mais Valia, será aplicado por categoria de construção, de acordo com o seguinte critério:

a) IRmv (comercial / indústrial)= 0,50
b) IRmv (categoria A) = 0,45
c) IRmv (categoria B) = 0,40
d) IRmv (categoria C) = 0,35
e) IRmv (categoria D) = 0,30
f) IRmv (categoria CMH) = 0,25

Fl. 04

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29.06.89

DECRETO Nº 3.830, DE 28 DE JUNHO DE 1989:

Art. 2º - A aplicação do artigo 5º da Lei nº 1.507/89 será o produto da seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{TAXA DE LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO} = \frac{(\text{área constrída}) \times \text{valor UFINIG} \times I \times 2}{200}$$

ONDE: 200 = conforme referência do parágrafo único do Art. 1º da Lei 1.501/89
UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu, vigente na época.
I = Índice fixado na Tabela inframencionada
2 = Fator estabelecido no parágrafo único do Art.5º da Lei 1.507/89

TABELA DE ÍNDICE (I) A SER APLICADO

ÁREA CONSTRUÍDA			ÍNDICE/TEMPO
01,00m²		10,00m²	0,4
10,01	a	20,00m²	0,8
20,01	a	30,00m²	1,2
30,01	a	40,00m²	1,6
40,01	a	50,00m²	2,0
50,01	a	60,00m²	2,4
60,01	a	70,00m²	2,8
70,01	a	80,00m²	3,2
80,01	a	90,00m²	3,6
90,01	a	100,00m²	4,0
101,00	a	120,00m²	4,4
120,01	a	140,00m²	4,8
140,01	a	160,00m²	5,2
160,01	a	180,00m²	5,6
180,01	a	200,00m²	6,0
200,01	a	250,00m²	6,4
250,01	a	300,00m²	6,8
300,01	a	350,00m²	7,2
350,01	a	400,00m²	7,6
400,01	a	500,00m²	8,0
500,01	a	550,00m²	8,4
550,01	a	600,00m²	8,8

Cod. 04

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 3.830, DE 28 DE JUNHO DE 1989:

ÁREA CONSTRUÍDA			ÍNDICE/TEMPO
600,01m²	a	650,00m²	9,2
650,01	a	700,00m²	9,6
700,01	a	750,00m²	10,0
750,01	a	800,00m²	10,4
800,01	a	850,00m²	10,8
850,01	a	900,00m²	11,2
900,01	a	950,00m²	11,6
950,01	a	1.000,00m²	12,0

1.000,01 em diante, mais um (1,0) Índice Tempo por cada 500m²

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, EM 28DE JUNHO DE 1989.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
P R E F E I T O

Publicado no Jornal de Hoje
De 29.06.89

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 30.06.89

DECRETO Nº 3.830, DE 28 DE JUNHO DE 1989.

" Declara de Utilidade Pública, Para Fins De Desapropriação, os Imóveis que mencio na e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU , no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D_E_C_R_E_T_A

ARTIGO 1º - Fica declarada de útilidade pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da letra "i", do artigo 5º , do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, às áreas de terreno designadas pelas letras "B" e "C", de forma - irregular , da Avenida Getúlio Moura, antiga Marechal Floriano Peixoto, que assim se descreve: Área de terreno designado pela letra "B" com frente para a rua Marechal Floriano Peixoto, atual Avenida Getulio Moura, medindo 13,50m de frente, 21,00 m nos findos, 51,90 m à direita, 66,70 m à esquerda, com 800,55m2, confrontando à direita e a esquerda com terras de Imperatriz de Oliveira e outra, ou sucessores, nos fundos com a faixa não edificável do Canal Maxambomba, situado nesta cidade, 1º distrito, no perímetro urbano e o prédio nº 698-loja - edificado no referido terreno acima designado, com área de construção de 352,50m2. Área de terreno designada pela letra "c", de forma irregular, medindo 15,00 m de frente para a Avenida Getulio Moura, 65,m de extensão da frente aos fundos, à direita, em curva, confrontando com a faixa de proteção do canal existente , 58,40 m à esquerda, limitando com a área "B", de Maria Laurinda de Oliveira e outra ou sucessores, com um total de 657,00 m2, situada nesta cidade, no perímetro urbano - 1º distrito deste Município e prédio de nº 710, antigo 654, edificado no terreno acima descrito, com área de construção de 85,94m2.

Mód. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - A expropriação é declarada de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

ARTIGO 3º - A expropriação se destina à construção de um viaduto sobre a via férrea da R.F.F.S.A (C B T U).

ARTIGO 4º - O pagamento do valor da desapropriação ocorrerá pela dotação orçamentária própria do Orçamento em vigor.

ARTIGO 5º - A presente expropriação é oriunda do Processo nº 06/1264/89,

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
- Prefeito -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30-06-89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.831, DE 29 DE JUNHO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº... 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzados novos) em favor da seguinte unidade orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU:
Atividade-0101.01010212.01
3192.00 -Despesas de Exercícios Anteriores ..... NCZ$ 33.000,00
Total ..... NCZ$ 33.000,00
TOTAL GERAL .... NCZ$ 33.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Atividade-0702.10603252.04
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 33.000,00
Total ..... NCZ$ 33.000,00
TOTAL GERAL ... NCZ$ 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 30.06.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.832 DE 30 DE JUNHO DE 1989.
"Delega Poderes ao Secretário Municipal de Educação para firmar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Educação os poderes para firmar Convênios de Assistência Financeira com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02.07.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.833, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

" Ajusta valor de Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das Tarifas dos Coletivos de Nova Iguaçu passam a ser respectivamente:

De NCZ$ 0,24 para NCZ$ 0,33
De NCZ$ 0,26 para NCZ$ 0,37
De NCZ$ 0,27 para NCZ$ 0,38
De NCZ$ 0,35 para NCZ$ 0,49

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a ZERO HORA do dia 01 de julho de 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 02.07.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 02.07.89

DECRETO Nº 3.834 DE 30 DE JUNHO DE 1989.

"Cria normas para o serviço de Transporte Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Transporte Escolar, no sistema Municipal, será operado por Empresa que já seja permissionária de Transporte Coletivo de passageiros, inscrita no DSD (Departamento de Serviços Delegados), e por empresas constituídas na forma da legislação comercial, que obtenham permissão da P.M.N.I.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos de ensino podem também operar este transporte, desde que sejam proprietários de veículos apropriados, a critério da SEDUR/DSD, e atendam as exigências deste regulamento.

Art. 2º - Nos veículos de Transporte Escolar, quer de empresas quer de escolas, quando em serviço, deverá, além do motorista, viajar pessoa responsável, encarregada de zelar pela segurança e disciplina dos colegiais transportados.

Art. 3º - É expressamente proibida a viagem de escolares em pé nos veículos de transporte dessa categoria, e obrigatório o emprego e uso de cintos de segurança.

Art. 4º - Para se candidatarem a permissão, no ato do pedido deverá ser comprovadas as seguintes exigências:

I - Prova de propriedade do veículo apropriado para o Transporte Escolar, que atenda as exigências do Código Nacional de Transito, seu regulamento e demais normas existentes;

II - Prova de que dispõe de área com capacidade suficiente para recolhimento da frota;

III - Apresentar o veículo para prévia vistoria.

Art. 5º - Deferido o pedido, pelo Prefeito Municipal, será lavrado termo de permissão, contendo as exigências e normas a que devam submeter as empresas.

EPG/.

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 02.07.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.835, DE 30 DE JUNHO DE 1989.
"Institui a Comissão Especial para revisão dos Serviços Funerários prestados na cir - cunscrição municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Espe - cial para revisão dos preços dos serviços funerários, prestados na circunscrição municipal, que será composta com os seguintes membros:

José Sergio do Amaral Gurgel - Diretor de Urbanismo - Sedur
Afrânio Mendonça da Fonseca - Diretor de Serviços Delegados - Sedur
Gerson de Oliveira Primo - Subprefeito de Miguel Couto

§ Único - A Comissão de que trata o caput deste artigo será presidida pelo primeiro membro indicado e Secreta- ria pelo terceiro.

Art. 2º - A presente Comissão tomará por / base os critérios definidos nos artigos 21 e 22 da Deliberação 589/73.

Art. 3º - Fica garantido a Comissão vistoria de livros contabeis das Concessionárias de Serviços Funerários deven- do-lhe ser facilitados as informações afetas ao cumprimento desta De- creto.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPALDE NONA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 02.07.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.836 DE 04 DE JULHO DE 1989.

" Transfere Função Gratificada da Estrutura Organizacional de Desenvolvimento Urbano para a Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Estrutura Básica da Secretaria de Administração, 1(uma) Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Chefe.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE 04 DE 1989.

Aluisio Gama de Souza
Prefeito

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.837, DE 05 DE JULHO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências".

Publicado no
O PONTUAL
De 06/07/1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 1.476, de 26 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade-0301.03090202.02		
3212.00 -Subvenções Economicas	NCZ$	300.000,00
Total	NCZ$	300.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0702.10603252.04		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	300.000,00
Total	NCZ$	300.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3838 DE 07 DE JULHO DE 1989.

"Cria o Setor de Repografia da Prefeitura Municipal".

Publicado no O PONTUAL
De 08/07/1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização dos serviços de apoio administrativo da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a redução dos custos operacionais proporcionada pelo uso de controle racionais nas máquinas, equipamentos e pessoal empregado nos serviços de reprodução de documentos dos diversos Órgãos municipais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado, sem aumento de despesa, na Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Administração, subordinado à Chefia de Gabinete desta, o Setor de Repografia.

Art. 2º - Passa a compor a estrutura funcional do Setor de Repografia , uma Função Gratificada, Símbolo FG-1 de Chefe, o qual terá como atribuições:

I - Coordenar, planejar, controlar e executar serviços de repografia grampeamento, encadernação, corte e outros que se façam necessários para as diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal;

II - Coordenar e controlar o estoque de material de consumo utilizado na execução dos serviços mencionados nc inciso anterior, bem como supervisionar a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos a

GRAFICA DO DIM — PMNI

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.839, DE 12 DE JULHO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica expressamente determinado que todas as autorizações para o Comércio Ambulante de literatura religiosa serão autorizadas, exclusivamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JULHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
O PONTUAL
de 13/07/1989

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/07/89

DECRETO Nº 3.840 DE 12 DE JULHO DE 1989.
"Luto Oficial"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o falecimento, ontem ocorrido no Instituto Nacional do Câncer , do Tabelião e Escrivão ALUIZIO PINTO DE BARROS, fato que consternou profundamente a sociedade iguaçuana;

CONSIDERANDO que o extinto, nascido em Campos a 17.08.24, fixou residencia nesta cidade com a família desde dezembro de 1938;

CONSIDERANDO que êle, admitido como Auxiliar de Cartório, nesta Comarca, foi galgando posições, por sua inteligencia e aplicação, até fazer jús à nomeação de titular do Cartório do 4º Ofí - cio, em substituição a ABELARDO PINTO;

CONSIDERANDO que ALUIZIO PINTO DE BARROS,como militante do PTB e homem público, prestou assinalados serviços à comunidade, como Vice-Prefeito no último Governo de ARRUDA NEGREIROS e Prefeito eleito em 1962;

CONSIDERANDO que a sociedade iguaçuana considerava ALUIZIO PINTO DE BARROS como um dos filhos mais distintos desta terra, tanto que a Câmara Municipal lhe concedeu o título honorifico de Cidadão Iguaçuano;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Governo Municipal prestar homenagem póstuma e condigna àqueles que realmente dignificaram a terra iguaçuana com dedicação e amor,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica de Luto Oficial por três dias, a partir desta data, o Governo Municipal, inclusive todos os órgãos da Administração direta e indireta pelo desenlace do ex-Prefeito deste Município, Tabelião e Escrivão ALUIZIO PINTO DE BARROS.

Art. 2º Este Decreto, afixado e publicado em seguida, entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
12 DE JULHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

DIM — PMNI

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.841 DE 13 DE JULHO DE 1989.
"Dispõe sobre a transformação e transferência de Função Gratificada que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformado e transferido sem aumento de despesas em Assistente III, símbolo FG-3, do Serviço de Expediente Administrativo (SEA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras - Sesup a Função Gratificada, símbolo FG-3 de Auxiliar de Coordenador das Subprefeituras do Gabinete Civil decorrente da transformação havida pelo Decreto nº .... 3.717 de 01.01.89 com efeitos a contar de 15.06.89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE JULHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/7/89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.842 DE 14 DE JULHO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

Publicado no Jornal de Hoje De 17/07/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Atividade-0402.03070212.00
3132.00 -Remuneração de Serviços Pessoais ..... NCZ$ 30.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Projeto -0602.16915751.08
4110.00 -Obras e Instalações ..... NCZ$ 190.000,00
4110.01 -Obras e Instalações F.P.M. ..... NCZ$ 210.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 400.000,00

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:
Atividade-1201.04130672.01
3120.00 -Material de Consumo ..... NCZ$ 5.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 5.000,00
TOTAL GERAL ..... NCZ$ 435.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

EPG/.

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Atividade-0402.15824922.05
3113.00 -Obrigações Patronais ..... NCZ$ 30.000,00
Total ..... NCZ$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Atividade-0501.03080202.01
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente ..... NCZ$ 150.000,00
Total ..... NCZ$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Projeto -0602.10070251.01
4110.00 -Obras e Instalações ..... NCZ$ 40.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 40.000,00

Projeto -0602.13754281.04
4110.01 -Obras e Instalações F.P.M. ..... NCZ$ 110.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 110.000,00

Projeto -0602.16885341.07
4110.01 -Obras e Instalações F.P.M. ..... NCZ$ 100.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 100.000,00
Total ..... NCZ$ 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:
Atividade-1201.04130672.01
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente ..... NCZ$ 5.000,00
Total ..... NCZ$ 5.000,00
TOTAL GERAL ..... NCZ$ 435.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE JULHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/7/89

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.843, DE 21 DE JULHO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

Publicado no
O PONTUAL
De 22/07/1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzados Novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade-0301.03090202.02			
3212.00 -Subvenções Econômicas		NCZ$	600.000,00
	Total	NCZ$	600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividaade-0702.10603252.04			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos		NCZ$	1.000.000,00
	Total	NCZ$	1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Projeto -0802.08421881.02			
4110.01 -Obras e Instalações F.P.M.		NCZ$	300.000,00
	Total	NCZ$	300.000,00
	TOTAL GERAL	NCZ$	1.900.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0202.03070202.02			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos		NCZ$	20.000,00
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente		NCZ$	20.000,00
	Sub-Total	NCZ$	40.000,00

EPG/.

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Atividade-0204.03070232.04			
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	6.737,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	5.584,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	1.223,00
	Sub-Total	NCZ$	13.544,00
	TOTAL	NCZ$	53.544,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade-0303.03090212.03			
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	51.172,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	14.381,00
	Sub-Total	NCZ$	65.553,00
Atividade-0304.03090242.04			
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	40.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	80.000,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	10.000,00
	Sub-Total	NCZ$	130.000,00
	TOTAL	NCZ$	195.553,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0402.03070212.02			
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	20.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	10.000,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	30.000,00
	Sub-Total	NCZ$	60.000,00
Atividade-0403.03070212.03			
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	2.942,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	683,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	4.105,00
	Sub-Total	NCZ$	7.730,00
Atividade-0404.03070212.04			
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	40.000,00
	Sub-Total	NCZ$	40.000,00
Atividade-0402.15824922.05			
3113.00	-Obrigações Patronais	NCZ$	110.000,00
	Sub-Total	NCZ$	110.000,00
	TOTAL	NCZ$	217.730,00

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Atividade-0501.03080202.01			
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	50.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	50.000,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	50.000,00
	Sub-Total	NCZ$	150.000,00
Projeto	-0501.03080331.01		
3261.00	-Juros da Dívida Contratada	NCZ$	30.000,00
	Sub-Total	NCZ$	30.000,00
	TOTAL	NCZ$	180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0603.10583232.03			
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	2.217,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	1.760,00
	Sub-Total	NCZ$	3.977,00
Projeto	-0602.10603281.03		
4110.00	-Obras e Instalações	NCZ$	52.000,00
	Sub-Total	NCZ$	52.000,00
Projeto	-0602.13754281.04		
410.01	-Obras e Instalações F.P.M.	NCZ$	50.000,00
	Sub-Total	NCZ$	50.000,00
Projeto	-0602.16885341.07		
4110.01	-Obras e Instalações F.P.M.	NCZ$	400.000,00
	Sub-Total	NCZ$	400.000,00
Atividade	-0701.03070202.01		
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	1.982,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	6.367,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	5.495,00
	Sub-Total	NCZ$	13.844,00
Atividade	-0702.10600212.02		
3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	30.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	150.000,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	100.000,00
	Sub-Total	NCZ$	280.000,00

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Atividade-0702.10603252.04

4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	10.278,00
	Sub-Total	NCZ$	10.278,00

Atividade-0702.10603272.05

3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	50.000,00
	Sub-Total	NCZ$	50.000,00

Atividade-0702.16885362.06

3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	90.000,00
	Sub-Total	NCZ$	90.000,00
	TOTAL	NCZ$	950.099,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Atividade-0801.08070202.01

3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	11.962,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	11.091,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	11.987,00
	Sub-Total	NCZ$	35.040,00

Projeto -0802.08421881.01

4120.01	-Equipamentos e Material Permanente .F.P.M....	NCZ$	50.000,00
	Sub-Total	NCZ$	50.000,00

Atividade-0802.08421882.02

3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	30.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	30.000,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	30.000,00
	Sub-Total	NCZ$	90.000,00
	TOTAL	NCZ$	175.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atividade-0901.13814862.03

3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	19.237,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	33.244,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	5.542,00
	TOTAL	NCZ$	58.023,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS:

Atividade-1401.07070212.01

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

3120.00 - Material de Consumo	NCZ$	20.011,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	25.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	25.000,00
Total	NCZ$	70.011,00
TOTAL GERAL	NCZ$	1.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE JULHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Gárfica do DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.844 DE 24 DE JULHO DE 1989.

"Dispõe sobre a estrutura de cargos no âmbito da Administração Municipal sem aumento de despesa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criados, sem aumento de despesa e transferidos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 1 (um) cargo comissionado, símbolo CC-1, de Coordenador, 2 (dois) cargos comissionados, símbolo CC-2 de Diretor, 2 (dois) cargos comissionados, símbolo CC-3, de Vice-Diretor para exercerem suas funções nos Centros Integrados de Educação Pública - CIEPS, administrados pelo Município.

§ ÚNICO - Os cargos criados no caput deste artigo são decorrentes da transformação de 19 (dezenove) Funções Gratificadas FG-1, de Chefe resultante dos efeitos do Decreto nº 3.671, de 22.09.88, 2 (duas) Funções Gratificadas FG-1, de Assistente I, criadas por trnasformação havida pelo Decreto nº 3.780, de 28.04.89 e 1 (uma) Função Gratificada, símbolo FG-3, de Assistente III, criada por transformação havida pelo Decreto nº 3.841, de 13.07.89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JULHO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 25.07.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.845 DE 09 DE AGOSTO DE 1989.
"Institui o Passe do Estudante de 1º Grau para Rede de Ensino Privado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS;

CONSIDERANDO que as Concessionarias de Transportes Urbano acordaram em ampliar sua colaboração na prestação do respectivo serviço público,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituido Passe de Gratuidade Integral ao estudante do Ensino do 1º Grau , na Rede de Ensino Privado neste Município, nas viaturas das concessinárias de transporte urbano.

Art. 2º - O Passe do Estudante, assim denominado, será fornecido nas Subprefeituras distritais mediante apresentação de:

I - declaração do colégio que o aluno está cursando o 1º grau;
II - xerox da certidão de nascimento;
III - 2 retratos 3x4.

Parágrafo Único - O horário de validade do Passe / será entre 6:00 hs às 20:00 hs, excetuando-se domingos e feriados, e somente ao estudante uniformizados.

Art. 3º - As normas para aplicação do presente Decreto atenderão aos ditames da Resolução Conjunta SESSUP e SEDUR 001/89 publicada em 15.06.89.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE AGOSTO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 10.08.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - RJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.846 DE 09 DE AGOSTO DE 1989.
"Ajusta valor de Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das Tarifas dos Coletivos de Nova Iguaçu passam a ser respectivamente:

De NCZ$ 0,33 passam para NCZ$ 0,47 - 61
De NCZ$ 0,37 passam para NCZ$ 0,52 - 67
De NCZ$ 0,38 passam para NCZ$ 0,54 - 70
De NCZ$ 0,49 passam para NCZ$ 0,70 - 90

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a ZERO HORA do dia 10 de agosto de 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EOG/.

Publicado no Jornal de Hoje
Data 10.08.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.847 DE 15 DE AGOSTO DE 1989.

"Fixa valor de Bolsa de Estudo - Estagiário"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor remuneratório das Bolsas-Estágios de 1ª a 4ª série, para alunos dos cursos de formação de Professores passa a ser de NCZ$... 105,00 (cento e cinco cruzados novos).

Art. 2º - O valor remuneratório das Bolsas-Estágios para o Nível Universitário passa a ser de NCZ$ 150,00 (cento e cinqüenta cruzados novos).

Art. 3º - Fica revogado o § 3º Artigo 2º da Lei 3.040 de 05.12.85, conforme Artigo 37 inciso XIII e Artigo 7º inciso IV da Constituição Federal de 05.10.88.

Art. 4º - O valor das referidas Bolsas-Estágios será sempre reajustado na mesma proporção em que for majorado o salário dos servidores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE AGOSTO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17.08.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Ref. Processo nº 07/1627/88.

DECRETO N 3.848 16 DE AGOSTO DE 1989.

" Aposentadoria de IRACILDA SANT"ANNA DA SILVA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais.

D E C R E T E :

Art. - 1º Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora efetiva, IRACILDA SANT"ANNA DA SILVA, com fundamento no artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e os artigos 121, inciso IV, com a redação acrescentada pela Lei 616,de16 de agosto de 1982 e o Art. 122 da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980(Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais, de acôrdo com a Lei nº 1.544 de 30 de junho de 1989, de NCZ$ 257,05 (duzentos e cinquenta e sete cruzados novos e cinco centavos), sendo NCZ$ 166,98(cento e sessenta e seis cruzados novos e noventa e oito centavos), referente ao vencimento integral do cargo de Professor, Classe II, Nivel 102, NCZ$ 50,00 (cinquenta cruzados novos)referente ao Abono Especial, a titulo de complementação salarial, de acôrdo com o artigo 10 da Lei nº 1.544 de 30 de junho de 1989, NCZ$ 40,07 (quarenta cruzados novos e sete centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 24%(triênio), nos termos do artigo 1º da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE AGOSTO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/08/89

A.S.M.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19.08.89.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.849 DE 18 DE AGOSTO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Cruzados) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0702.10600212.02			
3132.00	-Material de Consumo	NCZ$	600.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	1.200.000,00
	Total	NCZ$	1.800.000,00
	TOTAL GERAL	NCZ$	1.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0203.03070232.06			
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	50.000,00
	TOTAL	NCZ$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade-0301.03090202.02			
3212.00	-Subvenções Econômicas	NCZ$	100.000,00
	Sub-Total	NCZ$	100.000,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19.08.89

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Atividade-0304.03090242.04
3120.00 -Material de Consumo ..... NCZ$ 20.000,00
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 150.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 170.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 270.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Atividade-0402.03070212.02
3120.00 -Material de Consumo ..... NCZ$ 30.000,00
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente ... NCZ$ 40.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 70.000,00

Atividade-0404.03070212.04
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 50.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 50.000,00

Atividade-0402.15824922.05
3113.00 -Obrigações Patronais ..... NCZ$ 50.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Atividade-0501.03080202.01
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente ... NCZ$ 30.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 30.000,00

Projeto -0501.03080331.01
3192.00 -Despesas de Exercícios Anteriores .... NCZ$ 50.000,00
3261.00 -Juros da Dívida Contratada ..... NCZ$ 30.000,00
4351.00 -Amortização da Dívida Contratada ..... NCZ$ 50.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 130.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Projeto -0603.10503231.02
4210.00 -Aquisição de Imóveis ..... NCZ$ 50.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 50.000,00

Projeto -0602.13754281.04
4110.00 -Obras e Instalações ..... NCZ$ 100.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 100.000,00

EPG/.

ACERVO DIGITAL
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 19.08.89

Fls. 03

Projeto -0602.13754281.04			
4110.00 -Obras e Instações	NCZ$	100.000,00	
Sub-Total	NCZ$	100.000,00	
Projeto -0602.16885341.07			
4110.00 -Obras e Instalações	NCZ$	100.000,00	
Sub-Total	NCZ$	100.000,00	
Atividade-0702.10600212.02			
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	180.000,00	
Sub-Total	NCZ$	180.000,00	
Atividade-0702.10603252.04			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	100.000,00	
Sub-Total	NCZ$	100.000,00	
Projeto -0702.10603271.01			
4110.00 -Obras e Instalações	NCZ$	100.000,00	
Sub-Total	NCZ$	100.000,00	
Projeto -0702.10603272.05			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	100.000,00	
Sub-Total	NCZ$	100.000,00	
Atividade-0702.16915752.07			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	20.000,00	
4110.01 -Obras e Instalações - F.P.M.	NCZ$	300.000,00	
Sub-Total	NCZ$	320.000,00	
TOTAL	NCZ$	1.050.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Atividade-0802.08421882.02			
3231.00 -Subvenções Sociais	NCZ$	100.000,00	
Total	NCZ$	100.000,00	
TOTAL GERAL	NCZ$	1.800.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE AGOSTO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Mod. 04 EPG/.

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24.08.89

DECRETO Nº 3.850, DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIAPL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº .. 1.539, de 19 de junho de 1989;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0202.03070202.02		
3120.00 -Material de Consumo	NCZ$	30.000,00
Total	NCZ$	30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:

Atividade-1201.04130672.01		
3120.00 -Material de Consumo	NCZ$	50.000,00
Total	NCZ$	50.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , das seguintes dotações:

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atividade-0902.13754282.02		
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	40.000,00
Total	NCZ$	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:

Atividade-1201.04130672-01		
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	20.000,00
Total	NCZ$	20.000,00

EPG/.

DIM — PMNI

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORD.DAS SUBPREFEITUAS:

Atividade-1401.07070212.01

4120.00 -Equipamentos e Material Permanente ...	NCZ$	20.000,00
Total	NCZ$	20.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE AGOSTO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24.08.89.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24.08.89.

DECRETO Nº 3.851 DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que por força dos dispositivos contidos na nova Carta Constitucional e acesso aos cargos, empregos e funções públicas para a Administração Pública Direta , Indireta ou funcional depende de concurso de provas ou de provas e título;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Nova Iguaçu vem laborando em estrita consonância com o processo democrático e os ditâmes da nova Carta Política, tentando melhor atender a população agilizando a máquina administrativa, e , para isso realizará concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, que é expressamente vetado a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (artigo 39, § 2º da C. Federal),

D E C R E T A :

Art. 1º - Os menores de 18 (dezoito) anos de idade que preencham os requisitos do Edital e não tenham qualquer impedimento legal ficam autorizados a participar do CONCURSO PÚBLICO a ser realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE AGOSTO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EPG/.

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº3.852 DE 31 DE AGOSTO DE 1989.

"Dá o nome de Avenida Professor JOAQUIM DE FREITAS a atual Avenida Tinguá, em QUEIMADOS".

CONSIDERANDO que o Professor JOAQUIM DE FREITAS, falecido nos primeiros dias de Janeiro do corrente ano, exerceu com eficiência e brilhantismo, vários cargos eletivos e administrativos em sua vida pública neste Estado, ressaltando-se o de Deputado e Presidente da Assembléia Legislativa e o de Prefeito deste Município;

CONSIDERANDO que o Professor JOAQUIM DE FREITAS, radicado há muitos anos em Nova Iguaçu, prestou relevantes serviços à nossa comunidade e, como Diretor de estabelecimento escolar e Professor, instruiu e educou centenas e centenas de alunos, sobretudo no 2º Distrito de Queimados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no Item XXVIII do Art. 101 da Lei Complementar nº I (LOM), de 17 de dezembro de 1975.

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida Professor JOAQUIM DE FREITAS a atual Av. Tinguá, situada no centro urbano do Distrito de Queimados, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01/09/89

A.S.M.

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.853, DE 31 DE AGOSTO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0402.03070212.02			
3131.00 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$	200.000,00	
Total	NCZ$	200.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Projeto -0802.08421881.02			
4110.00 -Obras e Instalações	NCZ$	700.000,00	
Total	NCZ$	700.000,00	
TOTAL GERAL	NCZ$	900.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0702.10603252.04			
3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	457.000,00	
Sob-Total	NCZ$	457.000,00	
Projeto -0702.10603271.01			
4110.00 -Obras e Instalações	NCZ$	300.000,00	
Sub-Total	NCZ$	300.000,00	
TOTAL	NCZ$	757.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Atividade-0802.08452132.04			
4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	11.000,00	
TOTAL	NCZ$	11.000,00	

EPG/.

Mod. 04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atividade-0901.13750202.01

3132.00	-Outros Serviços e Encargos	NCZ$	11.000,00
4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	31.000,00
	TOTAL	NCZ$	42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

Atividade-1301.15814862.01

3120.00	-Material de Consumo	NCZ$	50.000,00
	TOTAL	NCZ$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS:

Atividade-1401.07070212.01

4120.00	-Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	40.000,00
	TOTAL	NCZ$	40.000,00
	TOTAL GERAL	NCZ$	900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09.09.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.854, DE 01 DE SETEMBRO DE 1989.
" Ajusta valor de Tarifas de Coletivos "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das Tarifas dos Coletivos do Município de Nova Iguaçu passam a ser respectivamente:

De NCZ$ 0,47 passam para NCZ$ 0.61
De NCZ$ 0,52 passam para NCZ$ 0,67
De NCZ$ 0,54 passam para NCZ$ 0,70
De NCZ$ 0,70 passam para NCZ$ 0.90

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a ZERO HORA do dia 02 de setembro de 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02.09.89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.856 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO exposto no Art. 146, do Dec. nº 1.288, de 20.09.74, que regulamenta a Deliberação nº 589, de 27 de dezembro de 1973.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Concessionária Funerária São Salvador Ltda, que explora os serviços funerários do Município, obrigada a afixar em local visivel e de acesso ao público, com letra de no mínimo 3cm de altura, a Tabela de Preços dos serviços prestados.

Art. 2º Este Decreto entra, em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE SETEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12.09.89

DIM — PMNI

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº3.856"A" DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.
"Muda a denominação da Rua Santa Catarina, em Mesquita, para Rua Aluizio Pinto de Barros".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/09/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Tabelião e Escrivão nesta Comarca, Aluizio Pinto de Barros, falecido a 11 de julho do corrente ano, estava radicado nesta cidade desde 1938, amando-a tanto quanto o seu berço natal, a cidade fluminense de Campos;

CONSIDERANDO que o extinto, mercê de suas qualidades morais e intelectuais, de seu empenho no trabalho honesto e construtivo, chegou a ocupar vários cargos de relevo em nossa comunidade, sobretudo em sua vida pública, quando se elegeu Vice-Prefeito no último Governo de Arruda Negreiros e Prefeito em 1962;

CONSIDERANDO que a sociedade iguaçuana o admirava por sua dedicação e amor a esta terra e o queria como um de seus filhos mais distintos, tanto que a Câmara Municipal, solidária com o sentimento do povo, concedeu a Aluizio Pinto de Barros o título honorífico de Cidadão Iguaçuano;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Executivo prestar homenagem postuma àqueles que concorreram de fato para o progresso de Nova Iguaçu,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Aluizio Pinto de Barros a atual Rua Santa Catarina, próxima à Vila Santa Terezinha , no 5º Distrito de Mesquita.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE SETEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

DIM — PMNI

Mod. 04

ACERVO DIGITAL
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/09/89

DECRETO Nº 3.857 DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Elemento de Despesa e Crédito Adicional Especial à Lei nº 1.476, de 26.10.88".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.4º da Lei nº.... 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de NCZ$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Projeto - 0301.03080351.01

4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	NCZ$	100.000,00
Total	NCZ$	100.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade-0301.03090202.02

3212.00 -Subvenções Econômicas	NCZ$	100.000,00
Total	NCZ$	100.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE SETEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
O PONTUAL
De 15 / 09 / 1989

DECRETO Nº 3.858 DE 18 DE SETEMBRO DE 1989.

"Cria, sem aumento de despesa, na estrutura básica do Gabinete Civil, subordinado à Coordenadoria de Defesa Civil, a Coordenação Setorial de Telecomunicações de Nova Iguaçu".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura básica do Gabinete Civil subordinado à Coordenadoria de Defesa Civil a Coordenação Setorial de Telecomunicações de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Passa a compor a estrutura organizacional da Coordenação de Telecomunicações de Nova Iguaçu, um Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Coordenador, resultante das transformações do Decreto nº 3.717, de 01.01.89, do estoque de cargos vagos existentes no Gabinete Civil.

Art. 3º - As atribuições do Órgão mencionado no art. 1º são:

I - Coordenar a operação de aparelhos de rádio, televisão em todas as repartições e veículos oficiais no Município de Nova Iguaçu;

II - Coordenar a monitoragem dos repetidores de UHF, na Central de Comunicação;

III - Zelar pela conservação da torre de transmissão, das repetidoras UHF, dos equipamentos de rádio e televisão, nas repartições e veículos oficiais no Município;

IV - Executar quaisquer outras atividades correlatas a critério da Chefia imediata;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE SETEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

DIM — PMNI

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/09/89

DECRETO Nº 3.859 DE 18 DE SETEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 2º da Lei nº.. 1.573, de 10 de agosto de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzados Novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0203.03070232.05		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos		NCZ$ 50.000,00
Sub-Total		NCZ$ 50.000,00
Atividade-0203.03070232.06		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos		NCZ$ 50.000,00
Sub-Total		NCZ$ 50.000,00
Total		NCZ$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0402.03070212.02	
3131.00 -Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ$ 50.000,00
Sub-Total	NCZ$ 50.000,00
Atividade-0402.15824922.05	
3113.00 -Obrigações Patronais	NCZ$1.000.000,00
Sub-Total.....	NCZ$1.000.000,00
Total	NCZ$1.050.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto -0602.13764481.05	
4110.00 -Obras e Instalações	NCZ$2.800.000,00
Sub-Total	NCZ$2.800.000,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E FORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Projeto -0602.16885341.07		
4110.00 -Obras e Instalações		NCZ$ 2.000.000,00
Sub-Total	NCZ$	2.000.000,00
Projeto -0602.16915751.08		
4110.00 -Obras e Instalações		NCZ$ 2.800.000,00
Sub-Total	NCZ$	2.800.000,00
Atividade-0702.10600212.02		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos		NCZ$ 50.000,00
Sub-Total	NCZ$	50.000,00
Atividade-0702.10603252.04		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos		NCZ$ 1.000.000,00
Sub-Total	NCZ$	1.000.000,00
Atividade-0702.10603272.05		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos		NCZ$ 500.000,00
Sub-Total	NCZ$	500.000,00
Atividade-0702.16915752.07		
3120.00 -Material de Consumo		NCZ$ 100.000,00
Sub-Total	NCZ$	100.000,00
Total	NCZ$	9.250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Projeto -0802.08421881.02		
4110.00 -Obras e Instalações		NCZ$ 1.500.000,00
Total	NCZ$	1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:

Atividade-1201.04130672.01		
3120.00 -Material de Consumo		NCZ$ 50.000,00
Total	NCZ$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORD.DAS SUBPREFEITURAS:

Atividade-1401.07070212.01		
3132.00 -Outros Serviços e Encargos		NCZ$ 50.000,00
Total	NCZ$	50.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	12.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 da antecipação da receita em

EPG/.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

basada em cálculo matemático, e pelo comparativo da receita prevista arrecadada até o mês de agosto projetada para dezembro, conforme memória de cálculo que segue.Valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro NCZ$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzados Novos).

1 - ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1988 (JAN À AGOSTO) NCZ$ 2.084.529,67
2 - ARRECADAÇÃO DO "º PERÍODO DE 1988 (SET. À DEZEMBRO) NCZ$ 3.794.304,86
3 - ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989 (JAN. À AGOSTO) NCZ$ 39.447.949,41
4 - RECEITA PREVISTA PARA 1989 ..... NCZ$ 22.481.371,00

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{39.447.949,41}{2.084.529,67} \times 100 = 1.892,00\%$$

Δ = 1.892,00% - 100 = 1.792,00%

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1988 x Δ

3.794.304,86 X 1.792,00% = 67.993.943,09
3.794.304,86 + 67.993.943,09 = 71.788.247,95

C.A.= 22.481.371,00 - (71.788.247,95 + 39.447.949,41)
C.A.= 22.481.371,00 - 111.236.197,36

C.A.= 88.754.326,36

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... NCZ$ 88.754.826,36
CRÉDITO JÁ REALIZADO - LEI Nº 1.539 DE 19/06/89 ..... NCZ$ 23.500.000,00
CRÉDITO JÁ REALIZADO - LEI Nº 1.573 DE 10/08/89 ..... NCZ$ 40.000.000,00
SALDO LIVRE ..... NCZ$ 25.254.826,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE SETEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MOREIRA SALLES
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20.09.89

Decreto nº3.860 ,de 19 de setembro de 1989.
"Cria, sem aumento de despesa , o Departamento de Receitas Imobiliárias, e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extinta na estrutura básica da Secretaria Municipal de Fazenda, a Divisão de Receitas Imobiliárias.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Fazenda, o Departamento de Receitas Imobiliárias.

Art. 3º - Fica criado, sem aumento de despesa(conforme anexo único), na estrutura básica da Secretaria Municipal de Fazenda, 1(um) cargo em Comissão, símbolo CC -1, de Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, decorrente da transformação de 1(um) cargo em Comissão símbolo CC-2 de Chefe da Divisão de Receitas Imobiliárias, 1(uma) Função Gratificada símbolo FG-1 de Chefe de Setor de Inscrição e Atualização da Divisão de Receitas Diversas da Secretaria Municipal de Fazenda e 1(uma) Função Gratificada símbolo FG-3, resultante das transferências e transformações dos efeitos do Decreto 3631, de 22 de setembro de 1988, restando o saldo de NCZ$ 91,32(noventa um cruzados novos e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Ficam transferidos com o seu acervo e pessoal, quantitativos de Funções Gratificadas, para o Departamento de Receitas Imobiliárias, o Setor de Cadastro Imobiliário e o Setor de Atualização Imobiliária.

Parágrafo Único - As funções gratificadas de que trata CAPUT do presente artigo são provenientes da extinção da Divisão de Receitas Imobiliárias.

GRÁFICA DO DIM — PMNI

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20-09-89

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 5º - As atribuições do Órgão mencionado no art. 2º são:

I - a manutenção do cadastro imobiliário de acordo com a determinação do Secretário de Fazenda;

II - o recebimento, o controle e exame dos documentos emitidos pelas informações imobiliárias;

III- a autorização da emissão e reemissão das guias de IPTU;

IV - a autorização e expedição de certi - dões e informações fiscais;

V - a coordenação e controle das atividades de divisões e setores subordinados, em matéria relativa a atribuição e arrecadação de IPTU;

VI- a expedição de pareceres em todos os processos de sua competência;

VII - a execução de todas as atribuições que forem delegadas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Mod. 04

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Decreto nº 3.860 de 19 de Setembro de 1989.

CARGOS E FUNÇÕES A SEREM TRANSFORMADOS			CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
CC-2	Chefe da Divisão de Receitas Imobiliárias (SEMFA)	01	CC-1	Diretor do Departº de Receitas Imobiliárias	01
FG-1	Chefe do Setor de Inscrição e Atualização da Divisão de Receitas Diversas(SEMFA)	01			
	Auxiliar do Coordenador (GACIV)	01			

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20-09-89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23-09-89

DECRETO Nº 3.861 DE 22 DE SETEMBRO DE 1989.

"Regulamenta a Lei nº 1.575, de 11 de agosto de 1989, que estende o benefício Vale-Transporte para o servidor público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

C A P Í T U L O I

DOS BENEFICIÁRIOS E DO BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE

Art. 1º - São beneficiários do Vale-Transporte nos termos da Lei nº 1.575, de 11.08.89, deste Decreto, os servidores públicos municipais em geral.

Parágrafo Único - Para efeito deste Decreto, adotar-se-á a denominação "BENEFICIÁRIO" para fins de identificação do servidor público municipal que venha usufruir do benefício social Vale-Transporte.

Art. 2º - O Vale-Transporte constitui benefício que o Poder Público Municipal antecipará ao servidor, para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Parágrafo Único - Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais modos de transportes entre a sua residência e o local de trabalho.

Art. 3º - O Vale-Transporte é aplicável no transporte coletivo urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente.

Art. 4º - Caso o Poder Público Municipal forneça ao beneficiário transporte próprio ou fretado que não cubra integralmente os deslocamentos destes, o Vale-Transporte poderá ser aplicado para os segmentos da viagem não abrangidas pelo referido transporte.

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23.09.89

Art. 5º - É vedado ao Poder Público Municipal substituir o Vale-Transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

Art. 6º - O Vale-Transporte, no que tange à Constituição do Poder Público Municipal:

I - não tem natureza salarial, nem se incorpora a remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - não configura rendimento tributável ao beneficiário.

C A P Í T U L O II

DA AQUISIÇÃO E CESSAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE

Art. 7º - Para fazer jus ao Vale-Transporte concedido na forma da Lei nº 1.575/89, o beneficiário deverá solicitar a concessão do benefício até o décimo dia de cada mês, indicando por escrito ao Poder Público Municipal.

I - seu endereço residencial, acompanhado de uma conta de luz;

II - os serviços e modos de tranporte que considerar mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

§ 1º - O beneficiário firmará compromisso de utilizar os Vales-Transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa, não podendo utilizá-lo nos dias de folga regular ou nos feriados.

§ 2º - A indicação deverá ser atualizada no caso de alteração das condições dos ítens deste artigo.

§ 3º - A declaração inexata que induza o Poder Público em erro ou o uso indevido dos Vales-Transporte constituirá falta grave, ensejando a punição do infrator na forma da legislação específica.

§ 4º - O pedido para concessão do Vale-Transporte deverá / chegar ao órgão responsável pelo controle, impreterivelmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês.

FPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE INFORMÁTICA
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 13.09.89

§ 5º - Os pedidos de concessão que chegarem ao órgão controlador após o 10º (décimo) dia de cada mês, só serão analisados no mês seguinte, na forma do solicitado e sem alteração dos valores das tarifas, caso haja.

Art. 8º - Não se concederá o Vale-Transporte, independemente de manifestação, ao beneficiário que tenha direitos adquiridos superiores aos do Vale-Transporte, concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º - É vedada a acumulação do benefício com outras vantagens relativas ao transporte do beneficiário, ressalvando o disposto no Art. 4º deste Decreto.

Art. 10 - O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens.

II - pelo Poder Público, no que exceder a parcela do beneficiário.

Parágrafo Único - A concessão do Vale-Transporte, nos termos do Art. 7º, autorizará o Poder Público a descontar do beneficiário a parcela de 6% (seis por cento) de que trata o inciso I do Art. 10.

Art. 11 - O desconto da parcela do beneficiário será feito proporcionalmente ao número de Vales-Transporte concedidos para o período a que se refere o pagamento do salário ou vencimento e por ocasião deste, salvo estipulação em contrário que favoreça o beneficiário.

Art. 12 - Nos casos em que a despesa com o deslocamento do beneficiário se situe aquém de 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, o Poder Público poderá antecipar os Vales-Transporte e descontar do salário ou vencimento do beneficiário, os valores dispensados com sua aquisição.

Art. 13 - Para efeito de cálculo da parcela com que o beneficiário concorrerá para o custeio de seu transporte serão observadas as seguintes regras:

I - o cálculo da parcela de 6% (seis por cento) incidirá sobre o salário básico ou vencimento definidos no inciso I do Art. 10 deste Decreto.

II - quando se tratar de renumeração constituída exclusivamente de comissões e/ou gratificações, o cálculo incidirá sobre o salário básico percebido do mês.

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 - As antecipações, reajustes ou aumentos de vencimentos do servidor público, não serão considerados para fins de cálculo da parcela de custeio correspondente ao beneficiário.

Art. 15 - O benefício do Vale-Transporte cessará:

I - por desistência do beneficiário, desde a data de sua manifestação escrita;

II - por extinção do contrato de trabalho ou da relação estatutária.

Art. 16 - Fica a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), responsável pela concessão e controle dos Vales-Transporte ao servidor Público Municipal.

Art. 17 - As despesas para atendimento do benefício Vales-Transporte,correrão a conta do Elemento de Despesa 3132.00 do Programa de Trabalho 0402.03070212.02

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE SETEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23.09.89

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.862 DE 22 DE SETEMBRO DE 1989.
"Dispõe sobre a substituição do titular da SEDAF".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários - SEDAF será substituído pelo Chefe de Gabinete nos seus impedimentos e ausências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE SETEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/09/89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27.09.89

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.863 DE 25 DE SETEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0602.10070251.01

4110.00 - Obras e Instalações	NCZ$	140.000,00
Total	NCZ$	140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:

Atividade-1201.04130672.01

3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	15.000,00
Total	NCZ$	15.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	155.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1967, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0702.10603271.01

4110.00 - Obras e Instalações	NCZ$	100.000,00
Total	NCZ$	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Atividade-0802.08421882.02

4120.00 -Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	20.000,00
Total	NCZ$	20.000,00

-.-.-.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.864, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos) em favor da seguinte unidade orça - mentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto - 0501.03080331.01

4351.00 - Amortização da Dívida Contratada	NCZ$	30.000,00
Total	NCZ$	30.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplemen tar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto - 0501.03080331.01

3261.00 - Juros da Dívida Contratada	NCZ$	30.000,00
Total	NCZ$	30.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 27/09/89.

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 07/10/89

DECRETO Nº 3.865,DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

" Aposentadoria de ANNITA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntáriamente por tempo de serviço ANNITA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, com apoio no art. 40,III, "a" da vigente Constituição Federal , e art.121,III,§1º da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de NCZ$. 1.124,59 - (um mil cento e vinte quatro cruzados novos e cinquenta e nove centavos) cendo NCZ$. 488,87 (quatrocentos e oitenta e oito cruzados - novos e oitenta e sete centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao cargo de Agente Administrativo III, Lei nº 709/83 NCZ$. 244,53 (duzentos e quarenta e quatro cruzados novos e cinquenta e três centavos) referente a gratificação Prêmio, no percentual - de 50%, Símbolo CC-2, de Oficial de Gabinete, por força do art.88,da Lei nº 458/80, NCZ$.244,53 (duzentos e quarenta e quatro cruzados novos e cinquenta e três centavos),concernentes a gratificação de Tempo Integral do cargo CC-2, por força do art. 1º da Lei nº 1.387/87, processo nº 03/87/89, NCZ$. 146,66 (cento e quarenta e seis cruzados novos e sessenta e seis centavos),referentes a gratificação adicional de 30%(trinta por cento), conforme o disposto no art.95 § 3º, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 1989.

ALUISIO CAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 04/10/89

DECRETO Nº 3867 DE 03 DE OUTUBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzados Novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Atividade - 0501.03080202.01			
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		NCZ$	600.000,00
	Total	NCZ$	600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade - 0703.10600212.03			
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		NCZ$	25.000,00
	Sub-Total	NCZ$	25.000,00
Atividade - 0702.16915752.07			
3120.00 - Material de Consumo		NCZ$	375.000,00
	Sub-Total	NCZ$	375.000,00
	Total	NCZ$	400.000,00
	TOTAL GERAL	NCZ$	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade - 0201.03070202.01			
3120.00 - Material de Consumo		NCZ$	2.200,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		NCZ$	1.670,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		NCZ$	1.430,00
	Total	NCZ$	5.300,00

EPG/.

ACERVO DIGITAL MUNICIPAL
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade - 0303.03090402.05			
3120.00	- Material de Consumo	NCZ$	9.640,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	NCZ$	2.460,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	5.400,00
	Total	NCZ$	17.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade - 0401.03070202.01			
3120.00	- Material de Consumo	NCZ$	1.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	3.400,00
	Total	NCZ$	4.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto - 0501.03080331.01			
3192.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ$	80.000,00
3261.00	- Juros da Dívida Contratada	NCZ$	56.210,00
4192.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ$	2.990,00
4351.00	- Amortização da Dívida Contratada	NCZ$	5.270,00
	Total	NCZ$	144.470,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade - 0602.10070212.02			
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	1.720,00
	Sub-Total	NCZ$	1.720,00
Projeto - 0603.10583231.02			
4210.00	- Aquisição de Imóveis	NCZ$	1.270,00
	Sub-Total	NCZ$	1.270,00
Projeto - 0602.13754281.04			
4110.00	- Obras e Instalações	NCZ$	76.110,00
	Sub-Total	NCZ$	76.110,00
Atividade - 0702.10600212.02			
3120.00	- Material de Consumo	NCZ$	100.000,00
	Sub-Total	NCZ$	100.000,00
Atividade - 0703.10600212.03			
3120.00	- Material de Consumo	NCZ$	7.160,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	NCZ$	20.240,00
	Sub-Total	NCZ$	27.400,00

EPG/.

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Projeto - 0702.10603271.01

4110.00 - Obras e Instalações		NCZ$	500.000,00
	Sub-Total	NCZ$	500.000,00
	Total	NCZ$	706.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Atividade - 0802.08421882.02

3231.00 - Subvenções Sociais		NCZ$	90.000,00
	Total	NCZ$	90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVIMENTO REGIONAL E COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS:

Atividade - 1401.07070212.01

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		NCZ$	31.830,00
	Total	NCZ$	31.830,00
	TOTAL GERAL	NCZ$	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 06/10/89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.868 DE 05 DE OUTUBRO DE 1989.

" Revoga o Decreto nº 3.860/89"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.860, de 19 de setembro de 1989, publicado nos Jornais " Pontual" e "Jôrnal de Hoje" de 20.09.1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/10/89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Ref. Proc. 03/09/86. DECRETO Nº 3.869 DE 17 DE OUTUBRO DE

" Aposentadoria de CALIL TRABULSI "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE

ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço CALIL TRABULSI, com fulcro nos artigos 95§ 3º, 121, III, 122 I da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Civis da P.M.N.I.) e art. letra "a", com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 1.351,18 (hum mil tre tos e cinqüenta e um cruzados novos e dezoito centavos), sendo NCZ$ 587,47 (quinhentos e oitenta e sete cruzados novos e quarenta e sete centavos), cor ponde te ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, pela Lei nº 709 de 06 dezembro de 1983, abrigado pela Lei nº 1.445 de 06 de maio de 1988 e Lei nº de 09 de novembro de 1988; NCZ$ 587,47 (quinhentos e oitenta sete cruzados e quarenta e sete centavos) referente a gratificação de produtividade conform prescrito no artigo 38 da Lei nº 709 de 06 de dezembro de 1983, mandada integr aos proventos para efeito de aposentadoria na forma do artigo 1º da Gei nº 29 de dezembro de 1982, NCZ$ 176,24 (cento e setenta e seis cruzados novos e te e quatro centavos) concernente ao adicional por tempo de serviço de 30% (tr ta por cento), conforme disposto no artigo 95 § 3º da Lei nº 458 de 17 de dezem bro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Civis da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/10/89

GRAFICA DO DIM — PMNI

MOD. 64

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Ref. Proc. nº 03/2566/88.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/10/89

DECRETO Nº 3.870 DE 17 DE OUTUBRO DE 1989.

"Retifica o Decreto nº 1.713, de 28 de dezembro de 1988, em face da sugestão do Egrégio Tribunal de Contas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço WYRTON SAMBONHA, com fundamento no art. 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal e os artigos 121, inciso III e 122, inciso I, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com proventos mensais e integrais de NCZ$ 156,07 (cento e cinqüenta e seis cruzados novos e sete centavos) sendo NCZ$ 38,52 (trinta e oito cruzados novos e cinqüenta e dois centavos) conforme dispõe a Lei nº 1.478, de 09 de novembro de 1988, relativos ao Cargo de Eletricista, NCZ$ 11,55 (onze cruzados novos e cinqüenta e cinco centavos), correspondentes à Gratificação de Quinquenio de 30% (trinta por cento), conforme o artigo 95 da Lei nº 458 do aludido Estatuto, NCZ$ 53,00 (cinqüenta e três cruzados novos) relativos à Gratificação-Prêmio de 80% (oitenta por cento), de acordo com o artigo 88 da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Municipais), NCZ$ 53,00 (cinqüenta e três cruzados novos), referentes à Gratificação de Representação (Tempo Integral), segundo dispõe a Lei nº 1.387, de 23 de dezembro de 1987.

Art. 2º - A presente despesa correrá, por conta, da Lei Orçamentária, vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

MOD. 84

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Ref. Proc. 07/191/88.

DECRETO Nº 3.871 DE 17 DE OUTUBRO DE 1989.

"Aposentadoria de MARLENE DA SILVA SALES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente,MARLENE DA SILVA SALES, em conformidade com o artigo 40 III letra "C", da atual Constituição de 1988, e artigo 95 § 3º, 121 § 4º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Civis da P.M.N.I.), com redação acrescentada pela Lei nº 616 de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de NCZ$ 557,90 (quinhentos e cinqüenta e sete cruzados novos e noventa centavos) , sendo NCZ$ 355,36 (trezentos e cinqüenta e cinco cruzados novos e trinta e seis centavos), correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe I, Nível 1, pela Lei nº 709, de 08 de dezembro de 1983, obrigado pela Lei nº 1.473, de 05 de outubro de 1988, e Lei nº 1.494, de 17 de março de 1989; NCZ$ 106,60 .. (cento e seis cruzados novos e sessenta centavos) inerentes a gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício em Regência de Turma, consoante o disposto no artigo 1º da Lei 613 de 16 de agosto de 19882, pela aplicação do artigo 24,VI, da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) NCZ$. 95,94 (noventa e cinco cruzados novos e noventa e quatro centavos),relativo ao adicional por tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) nos termos do artigo 1º da Lei nº 275 de 11 de março de 1979, que acrescentou o inciso XI ao artigo 24 da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 1989.

Publicado no Jornal de Hoje De 18/10/89

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

MOD. 04

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.872 DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

" Transfere o Setor de Transportes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para a do Gabinete Civil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI Nº 1.471, DE 09.09.88, e ART. 4º DA LEI 1498, DE 30.03.89.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido. da estrutura / organizacional da Secretaria Minicipal de Saúde para a Coordenadoria de Defesa Civil do Gabinete Civil, o setor de Tranportes.

Art. 2º - A transferência que alude o artigo anterior, far-se-á, como todo acervo, pessoal e quantitativo de Cargo em Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICPAL DE NOVA IGUAÇU, DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.10.89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.873 DE20 DE OUTUBRO DE 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete ao chefe do poder executivo nos termos do Art. 101, inciso XXXV da Lei Complementar nº 1, de 17.12.75 conceder Alvará de Licença para localização de - estabelecimentos industriais, comerciais, de serviço e outros onde se exerçam atividades econômicas de fins lucrativos ou não;

CONSIDERANDO que a Administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos quando eivados de vícios que - os tornem insanáveis (Súmula 473 do S.T.F.),

D E C R E T A :

Art. 1º - São declarados nulas e sem valor algum, as Licenças nºs 01/89 e 02/89 expedidas em 10 de agosto de 1989 pela Secretária Municipal de Meio Ambiente,Tecnologia,Industria e Comércio, constantes dos Processos nºs 02/782/89 e 02/0933/89 respectivamente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências cabíveis à espécie, procedendo, inclusive, diligência no sentido de impedir exploração de area classe II nos locais mencionados nas aludidas Licenças.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.10.89

A.S.M.

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Ref. Proc. 07/131/89.

DECRETO Nº 3.874 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.
"Aposentadoria de MARIA EPHIGÊNIA SOUZA DE MELLO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada,por tempo de serviço MARIA EPHIGÊNIA SOUZA DE MELLO, com fundamento no art, 40, III, letra "b" da vigente Constituição Federal e artigos 121, III, § 3º e 122, I, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980(Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais de NCZ$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro cruzados novos) sendo NCZ$. 400,00 (quatrocentos cruzados novo) correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª série, Lei nº 709/83;NCZ$. 204,00 (duzentos e quatro cruzados novos) referentes ao Abono Especial,a titulo de complementação salarial; NCZ$ 100,00 (cem cruzados novos)relativos a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) quinquênios, nos termos do art. 95, do aludido Estatuto dos Funcionários;NCZ$. 120,00 (cento e vinte cruzados novos) concernentes a Gratificação de Regência de Turma de 30% (trinta por cento), mandada a integrar aos proventos para efeito de aposentadoria pela Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982 pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/10/89

Mod. 04

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Ref. Pro. nº 03/2824/87

DECRETO Nº 3.875,DE 25 DE OUTUBRO DE 1989

" APOSENTADORIA DE CARLOS ANTONIO DOS SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais,

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aposentado,voluntariamente, CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, em conformidade com o artigo 40,III,Letra "a" da Constituição Federal e artigos 121,III e 122, I,da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980, com os proventos mensais e integrais de - NCZ$ 339,73 (trezentos e trinta e nove cruzados novos e setenta e - tres centavos) sendo NCZ$ 146,91 (cento e quarenta e séis cruzados novos e noventa e um centavos) relativo ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais III,pela Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983,abrigado pela Lei nº 1.494, de 17 de março de 1989,NCZ" 146,91 (cento e - quarenta e seis cruzados novos e noventa e um centavos),referente à Gratificação de Produtividade,conforme o disposto na Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, integrados aos proventos para efeito de aposentadoria por determinação do art. 1º da Lei nº 640, dd 29 de dezembro de 1982, NCZ$ 44,07 (quarenta e quatro cruzados novos e sete - centavos) correspondentes ao adicional por tempo de serviço 30%(trinta por centos),conforme preceitos do art. 95, § 3º, da Lei nº 458,de 17 de dezembro de 1980(Estatuto dos Funcionários Civis da P.M.N.I.)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO CAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/10/89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.876 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

D E C R E T A :

Art. 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio que quando da apreensão de animais em logradouro e vias públicas, sejam os mesmos encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários, ficando sob a responsabilidade / desta a guarda dos aninais apreendidos até a respectiva devolução após cumpridas as exigências legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/10/89

MOD. 64

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no Jornal de Hoje De 27/10/89

DECRETO Nº 3.877 DE 26 DE OUTUBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 72.840,00 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Cruzados Novos), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto - 0501.03080331.01

3261.00 - Juros da Dívida Contratada	NCZ$	1.590,00
4351.00 - Amortização da Dívida Contratada	NCZ$	71.250,00
Total	NCZ$	72.840,00
TOTAL GERAL	NCZ$	72.840,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto - 0501.03080331.01

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ$	72.840,00
Total	NCZ$	72.840,00
TOTAL GERAL	NCZ$	72.840,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

GRÁFICA DO DIM — PMNI

MOD. 64

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.878 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1989.
"Reajusta Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir da ZERO HORA do dia 04 de novembro de 1989, passam a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de	NCZ$ 0.83	passam para	NCZ$ 1,04
" "	NCZ$ 0,91	" "	NCZ$ 1,14
" "	NCZ$ 0,95	" "	NCZ$ 1,19
" "	NCZ$ 1,22	" "	NCZ$ 1,53

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04/11/89

MOD. 64

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.879, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas",

Publicado no Jornal de Hoje De 07/11/89

O PREFEITO MUNICIPAL DENOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Cr+edito Suplementar no valor de NCZ$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0402.03070212.02

3131.00 -Remunerações de Serviços Pessoais ..... NCZ$ 22.500,00

SUN-TOTAL ..... NCZ$ 22.500,00

Atividade-0402.15824922.05

3113.00 -Obrigações Patronais ..... NCZ$ 185.000,00

SUB-TOTAL ..... NCZ$ 185.000,00

TOTAL ..... NCZ$ 207.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0702.16915752.07

3120.00 -Material de Consumo ..... NCZ$ 480.000,00

TOTAL ..... NCZ$ 480.000,00

TOTAL GERAL ..... NCZ$ 480.000,00

Art. 2º - Os recurso spara atender ao Crêdito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com insico III, do parágrafo primeiro do Art, 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade-0304.03090242.04

3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 240.000,00

TOTAL ..... NCZ$ 240.000,00

EPG/.

GRAFICA DO DIM — PMNI

MOD. 64

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE HISTÓRIA DA ARTE - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade-0404.03070212.04

3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 22.500,00

TOTAL ..... NCZ$ 22.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Atividade-0501.03080202.01

3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0602.16915751.08

4110.00 - Obras e Instalações ..... NCZ$ 140.000,00

SUB-TOTAL .. NCZ$ 140.000,00

Atividade-0702.10600212.02

3120.00 -Material de Consumo ..... NCZ$ 200.000,00

SUB-TOTAL NCZ$ 200.000,00

TOTAL ..... NCZ$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

Atividade-1301.15814862.01

3120.00 - Material de Consumo ..... NCZ$ 20.000,00

TOTAL ... NCZ$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORD DAS SUBPREFEITURAS:

Atividade-1401.07070212.01

3120.00 -Material de Consumo ..... NCZ$ 10.000,00

3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 10.000,00

TOTAL ... NCZ$ 20.000,00

TOTAL GERAL ... NCZ$ 687.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

EPG/.

GRÁFICA DO DIM — PMNI

MOD. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08.11.89

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.880, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Atividade-0702.10600212.02
3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 200.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 200.000,00
TOTAL GERAL ..... NCZ$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de amrço de 1964 da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:
Atividade-0301.03090202.00
3212.00 -Subvenções Econômicas ..... NCZ$ 50.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Projeto - 0702.10603271.01
4110.00 - Obras e Instalações ..... NCZ$ 150.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 150.000,00
TOTAL GERAL .... NCZ$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

MOD. 64

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 08.11.89

DECRETO Nº 3.881, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Veda qualquer contratação e renovação dos contratos por tempo determinado no âmbito da Administração Direta Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que atual Administração herdou unidades escolares encampadas pelos Governos anteriores, com todo seu quadro de pessoal contratados sob regime celetista,por prazo determinado com renovações sucessivas e automáticas;

CONSIDERANDO que o Poder Público Estadual transferiu para o Município Centros Integrados de Educação Pública (CIEPS),localizados no Município,retirando ainda todo seu corpo docente e servidores, impondo-nos total responsabilidade pela manutenção do ensino até termíno do ano letivo;

CONSIDERANDO que a nova Administração Municipal encontrou na Companhia de Desenvolvimento Urbano (CODENI), 577 (quinhentos e setenta e sete),servidores na Área de Saúde, operacional,etc, tendo sido esta prestação de serviços declarada irregular pela Procuradoria Geral do Município e atualmente tais serviços são exercidos por servidores diretos da Municipalidade com cerca de 10% (dez por cento) dos demitidos;

CONSIDERANDO que a Saúde, Educação e Serviços Públicos são áreas de excepcional interesse público e por esse motivo o Executivo Municipal,enviou Projeto de Lei à Câmara Municipal para regularizar as contratações por tempo determinado, nos termos que nos impõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a CODENI, hoje presta serviços em maior volume e melhor qualidade, com um quadro funcional indibitavelmente menor 33% (trinta e três por cento) do o encontrado em janeiro deste ano;

CONSIDERANDO que em 01.01.89, a nova Administração encontrou um quadro funcional cujo número era cerca de 7.000 servidores e atualmente não ultrapassa 6.500 ;

CONSIDERANDO ainda, que o Concurso Público está com seu EDITAL de Licitação publicado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica expressamente vedado qualquer contratação e renovação dos contratos de trabalho por tempo determinado no âmbito da Administração Direta Municipal.

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Fls. 02
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Todos os empregos vagos em decorrência deste Decreto deverão, rigorosamente atender a investidura por Concurso Público,nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08.11.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/11/89

DECRETO Nº 3.882, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 403.800,00 (Quatrocentos e Três Mil e Oitocentos Cruzados Novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0602.13754281.04
4110.00 - Obras e Instalações ..... NCZ$ 58.300,00
Sub-Total ... NCZ$ 58.300,00

Atividade - 0702.16915752.07
3120.00 - Material de Consumo ..... NCZ$ 78.000,00
Sub-Total ... NCZ$ 78.000,00
TOTAL .... NCZ$ 136.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atividade - 0902.13754282.02
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 267.500,00
TOTAL .... NCZ$ 267.500,00
TOTAL GERAL .. NCZ$ 403.800,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III , do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade - 0301.03090202.02
3212.00 - Subvenções Econômicas ..... NCZ$ 50.000,00
Sub-Total .. NCZ$ 50.000,00

EPG/.

GRÁFICA DO DIM — PMNI

MOD. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Atividade - 0304.03090242.04			
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	10.000,00	
Sub-Total	NCZ$	10.000,00	
TOTAL	NCZ$	60.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto - 0501.03080331.01		
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ$	10.000,00
TOTAL	NCZ$	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0602.13764481.05		
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ$	58.300,00
Sub-Total	NCZ$	58.300,00
Atividade - 0702.10600212.02		
3120.00 - Material de Consumo	NCZ$	228.000,00
Sub-Total	NCZ$	228.000,00
TOTAL	NCZ$	286.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Atividade - 0802.08421882.02		
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente ..	NCZ$	10.000,00
TOTAL	NCZ$	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atividade - 0902.13754282.02		
3120.00 - Material de Consumo	NCZ$	27.500,00
TOTAL	NCZ$	27.500,00

SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS:

Atividade - 1201.04130672.01		
3120.00 - Material de Consumo	NCZ$	10.000,00
TOTAL	NCZ$	10.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	403.800,00

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Fls. 03

GABINETE DO PREFEITO:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/11/89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:
Ref. Proc. 07/053/89

DECRETO Nº 3.883 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.
" Aposentadoria de LEOPOLDINA COELHO MILITÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, LEOPOLDINA COELHO MILITAÃO, com apoio no art. 40,III, "a", da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 902,50 (novecentos e dois cruzados novos e cinquenta centavos), sendo NCZ$ 483,29 (quatrocentos e oitenta e três cruzados novos e vinte e nove centavos),correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de professor , classe I, Nível 1, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.611/89); NCZ$ 115,98 (cento e quinze cruzados novos e noventa e oito centavos) relativos à Gratificação de adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, Lei nº 275/79; NCZ$ 144,98 (cento e quarenta e quatro cruzados novos e noventa e oito centavos), referentes à Gratificação de 30%, pelo exercício em regência de turma, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 613, de 1982, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a nova redação dada pela Lei nº 275/79;NCZ$. 158,25 (cento e cinquenta e oito cruzados novos e vinte e cinco centavos),concernentes à Gratificação Prêmio, no percentual de 90%, símbolo FG-3, art. 1º, da Lei nº 1.387/87, processo nº 07/1227/84.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no Jornal de Hoje De 10/11/89

EPG/.

MOD. 64

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Ref. Proc. 07/329/89

DECRETO Nº 3.884 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Aposentadoria de MARILENE SANCHES SAMPAIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço MARILENE SANCHES SAMPAIO, com apoio no art. 40, III, "a", da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 620,00 (seiscentos e vinte cruzados novos) sendo NCZ$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos), correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao cargo de professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.611/89, NCZ$ 100,00 (cen cruzados novos) relativos à gratificação adicional por tempo de serviço de 25%, quinquênio, nos termos do art. 95, § 3º, do aludido Estatuto, Lei nº 480/80; NCZ$ 120,00 (cento e vinte cruzados novos), referentes à gratificação de regência de turma de 30%, conforme o disposto na Lei nº 613, de 1982, nos termos do art. 24, VI da Lei nº 98, de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 275/79 e aplicação do Decreto nº 2.025/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/11/89

MOD. 04

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº3.885 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.
" Aposentadoria de IRACI SANTANA DA SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada,voluntariamente,por tempo de serviço IRACI SANTANA DA SILVA,com apoio no art.40,III,"a", da Constituição Federal e art.121, III, §1º, da Lei nº 458, de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P M N I), com os proventos mensais e integrais de NCR$ 1.575,69 (hum mil quinhentos e setenta e cinco cruzados novos e sessenta e nove centavos), sendo NCR$ 483,29(quatrocentos e oitenta e três cruzados novos e vinte e nove centavos),correspondentes ao vencimento integral,atribuido ao cargo de Professor,Classe I,nivel 1 (Lei nº 709/83 e Lei nº 1611/89; NCR$ 115,98 (cento e quinze cruzados novos e noventa e oito centavos)referentes ao Adicional por tempo de serviço, 24%(vinte e quatro por cento)triênio (Lei nº 275/79);NCR$ 415,72 (quatrocentos e quinze cruzados novos e setenta e dois centavos) relativos à gratificação - prêmio do cargo em comissão,símbolo CC-1, no percentual de 50%, por força do art.88 da Lei nº 458/80 (Lei nº 1387/87); NCR$ 415,72 (quatrocentos e quinze cruzados novos e setenta e dois centavos)concernentes à gratificação de Representação,por força do art.1º da Lei nº 1387/87 e da Lei nº 1459/88, processo nº 03/901/88;NCR$144,98 (cento e quarenta e quatro cruzados novos e noventa e oito centavos),relativos à gratificação de regencia de turma de 30%(trinta por cento)conforme o disposto na Lei nº 613/82,pela aplicação do art.24,VI, da Lei nº 98, de 03/09/76 (Estatutos do Magistério da P.M.N.I.),com a redação dada pela Lei nº 275/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

Publicado no Jornal de Hoje De 10/11/89

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.886, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.
"Aprova o Plano Urbanístico (P.P.U.U.-1/89) da Av. Floripes da Rocha, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELO ART. 26 DA LEI Nº 50, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o plano Urbanístico (P.P.U.U.) da Av. Floripes da Rocha, no 4º Distrito de Belford Roxo, neste Município, na forma do anexo 01.

Art. 2º - O P.P.U.U. aprovado por este decreto atinge o logradouro da Estrada Boa Esperança até a confluência das Ruas Itaiara, Itaoca e Av. Joaquim da Costa Lima, estabelecendo caixa de Rua de 21.00m (Vinte um metros).-

Art. 3º - As construções doravante levantadas nos terrenos que margeiam o referido logradouro sofrerão as limitações previstas no plano.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/11/89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no Jornal de Hoje De 17/11/89

DECRETO Nº 3.887 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 770.207,00 (setecentos e setenta mil, duzentos e sete cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0602.13754281.04

4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.	NCZ$	87.600,00
Total	NCZ$	87.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atividade - 0902.13754282.02

3120.00 - Material de Consumo	NCZ$	682.607,00
Total	NCZ$	682.607,00
TOTAL GERAL	NCZ$	770.207,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto- 0602.13764481.05

4110.00 - Obras e Instalações	NCZ$	517.600,00
Sub-Total ..	NCZ$	517.600,00

Atividade - 0702.10600212.02

3120.00 - Material de Consumo	NCZ$	252.607,00
Sub-Total ..	NCZ$	252.607,00
Total	NCZ$	770.207,00
TOTAL GERAL ...	NCZ$	770.207,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/11/89

DECRETO Nº 3.888 DE 17 DE OUTUBRO DE 1989.

" Institui Comissão para efetuar a apuração de débitos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu com órgãos federais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de pesquisar e levantar resíduos do FGTS, tendo em vista pagamentos já realizados e não processados;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder um rigoroso levantamento dos débitos da Prefeitura para com o FGTS;

CONSIDERANDO a política do atual Governo no tocante à administração de recursos humanos, visando a valorização do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que faz parte da política do atual Governo regularizar débitos atrasados para com as entidades públicas de caráter social (IAPAS, CEF, FGTS).

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir Comissão Especial com a finalidade de levantar e dimensionar os débitos da municipalidade com o FGTS, bem como recomendar medidas visando a solução dos problemas eventualmente encontrados.

Art. 2º - A referida Comissão será assim constituída: Rizio Francisco Vieira Barbosa-Secretário Municipal de Administração; Sadi Lourenço Silva-Administrador; HOsana Vicente S. de Souza- Aux. Administrativo e Sebastião Silveira- Economista.

GRÁFICA DO DIM — PMNI

MOD. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e secretariada pelo servidor Sadi Lourenço Silva.

Art. 3º - A Comissão Especial terá 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar suas conclusões.

Art. 4º - Todas as Unidades Administrativas, direta ou indiretamente envolvidas com os termos do presente Decreto, deverão prestar apoio à Comissão, no tocante a material, pessoal ou qualquer outro que venha a ser solicitado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE OUTUBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

GRAFICA DO DIM — PMNI
MOD. 04

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 03/1783/86.

DECRETO Nº 3.889 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Aposentadoria de VIRGILIO GELANDI "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentado, por invalidez permanente, VIRGILIO GELANDI, com apoio no art. 40, I, "a", da Constituição Federal e art. 121, I, 122, II, Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), c/c o art. 31 do mesmo Estatuto, com os proventos / mensais de NCZ$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzados novos), sendo NCZ$ ..... 600,00 (seiscentos cruzados novos), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Artífice, por força da Lei nº 709/83 e Lei nº 1.615/89, NCZ$. 180,00 (cento e oitenta cruzados novos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 30%, quinquênio, art. 95 § 3º, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data do laudo médico que julgou a incapacidade (18.10.1988).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/11/89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/587/89.

DECRETO Nº 3.890 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Aposentadoria de MARTA DE JESUS PINHEIRO DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARTA DE JESUS PINHEIRO DE OLIVEIRA, com apoio no art. 40, III , "a" da Constituição Federal, e art. 121, III, § 1º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 1.041,96 (hum mil e quarenta e um cruzados novos e noventa e seis centavos) sendo NCZ$ 676,60 (seiscentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta centavos), correspondentes ao vencimento integral,atribuído ao cargo de professor classe I, nível 1, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.615/89, NCZ$ 202,98 (duzentos de dois cruzados novos e noventa e oito centavos), referentes à gratificação de 30%, pelo exercício em regência de turma, conforme no art. 1º da Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 275/79, NCZ$ 162,38 (cento e sessenta e dois cruzados novos e trinta e oito centavos),referentes ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, Lei nº 275/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 20/11/89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Ref. Proc. 07/083/89.

DECRETO Nº 3.891 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.
" Aposentadoria de JUSSARA COELHO DE OLIVEIRA "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço , JUSSARA COELHO DE OLIVEIRA com fulcro nos artigos 95 § 3º, 121 III e 122 I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), e artigo 40 III § 4º da atual Constituição Federal de 1989, com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 911,00 (novecentos e onze cruzados novos), sendo NCZ$ 600,00 (seiscentos cruzados novos), correspondentes ao vencimento atribuí do ao Cargo de Professor de 1º grau, pela nº 709, de 06 de dezembro de 1983, e Lei nº 1.611, de 18 de outubro de 1989; NCZ$ 150,00 (cento e cinqüenta cruzados novos), relativo ao adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 275, de 11 de março de 1979 que acrescentou o inciso XI ao artigo 24 da Lei nº 98 de 03 de agosto de 1975 (Estatuto da P.M.N.I. NCZ$ 161,00 (cento e sessenta e um cruzados novos) abono referencial no Art. 6º da Lei nº 1.611, de 18 de outubro de 1989, aos Professores extra classe da Rede Municipal.

Art. 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/11/89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 04/1623/89.

DECRETO Nº 3.892 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Aposentadoria MANOEL RAMOS BARBOSA "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, o servidor MANOEL RAMOS BARBOSA, com fundamento no artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal e os artigos 121 § 1º e 122, inciso I, da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 2.572,64 (dois mil quinhentos e setenta e dois cruzados novos e sessenta e quatro centavos), sendo NCZ$ 1.118,54 (hum mil cento e dezoito cruzados novos e cinqüenta e quatro centavos), referentes aos vencimento integral do Cargo de Fiscal de Tributos Municipais - III, de conformidade aos com a Lei nº 1.615 de 10 de novembro de 1989, NCZ$ 335,56 (trezentos e trinta e cinco cruzados novos e cinqüenta e seis centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) de quinquênio, nos termos do artigo 95 da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1989 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) NCZ$ 1.118,54 (hum mil cento e dezoito cruzados novos e cinqüenta e quatro centavos), referente à Produtividade, prevista no artigo 38 da Lei nº 709/83 , regulamentada pelo Decreto nº 2.428/83.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/11/89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Proc. 07/049/89.

DECRETO Nº 3.893 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.
"Aposentadoria de ADALCY MARINS FERNANDES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço;ADALCY MARTINS FERNANDES, com fulcro nos artigos 95 § 3º, 121, III e 122 I da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) e Art. 40, III § 4º da atual Constituição de 1988,com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 3.271,11 (três mil e duzentos e setenta e um cruzados novos e onze centavos),sendo NCZ$ 676,60 (seiscentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta centavos),correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor classe I, nível 01, pela Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983 e Lei nº 1.611, de 18 de outubro de 1989, NCZ$ 202,98 (duzentos e dois cruzados novos e noventa e oito centavos),relativos a Gratificação de 30% pelo exercício em regência de turma , conforme Lei nº 275/79, Lei nº 98/76 e Lei nº 613/82, NCZ$ 243,57 (duzentos e quarenta e três cruzados novos e cinqüenta e sete centavos),relativos ao adicional,por tempo de serviço de 36% - triênio nos termos da Lei nº 275/79 que acrescentou o inciso XI, ao art. 24, da Lei nº 98 de 03 de agosto de 1975 (Estatuto do Magistério de N.Iguaçu), NCZ$ 931.18 (novecentos e trinta e um cruzados novos e dezoito centavos),referente a Gratificação Prêmio de acordo com a Lei nº 1.387/87, art. 5º, correspondente a 100%, por haver completado 10 (dez)anos de percpção, NCZ$ 931,18 (novecentos e oitenta e um cruzados novos e dezoito centavos) como Gratificação de Representação por tempo integral, com base na Lei nº 1.459/88, que é computável nas proporções no artigo 5º da Lei nº 1.387/87 / NCZ$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos) como abono, referente ao art. 6º da Lei nº 1.611/89 aos Professores lotados nas unidades escolares efetivamente em regência de classe.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

Publicado no Jornal de Hoje De 21/11/89

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 07/1218/87.

DECRETO Nº 3.894 DE DE NOVEMBRO DE 1989.

" Aposentadoria de MARIA ERMELINDA TAVAREZ BARBOZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.555, de 06 de junho de 1988,publicado no jornal " O Pontual" de 07 de junho de 1988, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntàriamente, MARIA ERMELINDA TAVARES BARBOZA, com apoio no artigo 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Civis da P.M.N.I.) e artigos 101, III e 102 I, letra "a" da Constituição Federal, com os proventos integrais e mensais de CZ$ 19.045,12 (dezenove mil e quarenta e cinco cruzados e doze centavos),sendo CZ$ 11.542,50 (onze mil, quinhentos e quarenta e dois cruzados e cinqüenta centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de professor de 1º grau, de 1ª a 4ª série, sem enquadramento, Lei nº 709 de 06 de dezembro de 1988 e Lei nº 1.445, de 06 de maio de 1988; CZ$ 4.039,87 (quatro mil e trinta e nove cruzados e oitenta e sete centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento), quinquênio nos termos do artigo 95,§ 3º, do Estatuto dos Funcionários, citado; CZ$ 3.462,75 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzados e setenta e cinco centavos), concernentes a gratificação pelo exercício de regência de turma de 30% (trinta por cento), Lei nº 275, de 11 de maio de 1979, consoante o disposto no artigo 1º, da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do artigo 24, VI, da Lei nº 98, de 03 de setembro de 1976(Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/11/89

Gárfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no Jornal de Hoje De 22/11/89

DECRETO Nº 3.895 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade - 0402.03070212.02

3132.00 - Outros Serviçis e Encargos ..... NCZ$ 200.000,00

Total ..... NCZ$ 200.000,00

TOTAL GERAL ..... NCZ$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suple - mentar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43,da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade - 0402.03070212.02

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... NCZ$ 100.000,00

Total ..... NCZ$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto - 0501.03080331.01

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... NCZ$ 100.000,00

Total ..... NCZ$ 100.000,00

TOTAL GERAL ..... NCZ$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

MOD. EPG/. 04

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.11.89.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.896 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0602.13754281.04

4110.00 - Obras e Instalações	NCZ$	26.500,00
Total	NCZ$	26.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atividade - 0902.13754282.02

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	47.000,00
Total	NCZ$	47.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	73.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE:

Atividade - 0304.03090242.04

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	26.500,00
Total	NCZ$	26.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atividade - 0902.13754282.02

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	47.000,00
Total	NCZ$	47.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	73.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO DE SOUZA GAMA
PREFEITO

MOD. 04

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 04/1734/89.

DECRETO Nº 3.897 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Aposentadoria de ARMANDO DE OLIVEIRA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, ARMANDO DE OLIVEIRA, com apoio no art. 40,III, "a" da Constituição Federal e art. 121, III, 122, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de NCZ$ ..... 2.013,55 (dois mil, treze cruzados novos e cinqüenta e cinco centavos), sendo ... NCZ$ 716,00 (setecentos e dezeisseis cruzados novos), correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao Cargo de Fiscal de Tributos Municipais I, Lei nº 709/83, e Lei nº 1.615/89, NCZ$ 179,00 (cento e setenta e nove cruzados novos), referentes à Gratificação adicional de 25%, conforme o disposto no art. 95 § 3º, da Lei nº 458/80 (Estauto dos Funcionários da P.M.N.I.), NCZ$ 1.118,35 (hum mil, cento e dezoito cruzados novos e trinta e cinco centavos), relativo a Gratificação de Produtividade, conforme prescrito no art.38 da Lei 709/83, mandada integrar aos preceitos para efeito de aposentadoria, na forma do art. 1º da Lei nº 640, de 29 de dezembro de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nadata de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/11/89

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 03/4051/88.

DECRETO Nº 3.898 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.
"Aposentadoria de SEBASTIÃO JANUZZI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, SEBASTIÃO JANUZZI, com fundamento no art. 40, III, "a", da Constituição Federal, e art. 121, III e 122, I da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de NCZ$ ..... 2.120,95 (dois mil, cento e vinte cruzados novos e noventa e cinco centavos) sendo NCZ$ 716,00 (setecentos e dezeisseis cruzados novos), relativos ao Cargo de Fiscal de Tributos Municipais I, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.615/89, NCZ$ 286,40 (duzentos e oitenta e seis cruzados novos e quarenta centavos), referente a Gratificação de adicional por tempo de serviço de 40%, conforme art. 95 § 3º, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) NCZ$ 1.118,55 (hum mil, cento e dezoito cruzados novos e cinqüenta e cinco centavos), concernentes a Gratificação de Produtividade, de acordo com a Lei nº 640/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/11/89

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/333/89.

DECRETO Nº 3.899 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Aposentadoria de DULCINÉA DA SILVA MENEZES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, DULCINÉA DA SILVA MENEZES , com apoio no art. 40,III, "a", da Constituição Federal e art. 121, III § 1º, da Lei nº 458, de 17 de zembro de 1980,(Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de NCZ$. 3.526,20 (três mil, quinhentos e vinte e seis cruzados novos e vinte centavos)sendo NCZ$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzados novos), correspondentes ao vencimento integral,atribuído ao cargo de professor classe II, nível 1, Lei 709/83 e Lei 1.615/89, NCZ$ 184,80 (cento e oitenta e quatro cruzados novos e oitenta centavos) referentes a Gratificação do adicional por tempo de serviço de 33% triênio Lei 275/79, NCZ$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzados novos) relativos à Gratificação de 30%, pelo exercício em regência de turma,conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 613, de 16 de agosto de 1982,pela aplicação do art. 24, VI,da Lei nº 98/76, com a redação dada pela Lei nº 275/79, NCZ$ 1.163,00 (hum mil cento e sessenta e três cruzados novos) concernentes a Gratificação Prêmio,no percentual de 100%,símbolo CC-1, por força do art.88 da Lei nº 458/80, NCZ$ 1.163,00 (hum mil centoe sessenta e três cruzados novos) referentes à Gratificação de representação do cargo CC-1, por força do art. 1º da Lei nº 1.287/87 processo nº 04/513/89 , NCZ$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos) correspondente ao Abono Especial como complementação salarial Lei nº 1.615/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

Publicado no Jornal de Hoje De 23/11/89

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/1229/88.

DECRETO Nº 3.900 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Aposentadoria de MARIA JOSÉ MACHADO DE ARAUJO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA JOSÉ MACHADO DE ARAÚJO, com apoio no art. 40, III, "a" , da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.),com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 1.240,22 (hum mil duzentos e quarenta cruzados novos e vinte e dois centavos) sendo NCZ$ 676,60 (seiscentos e setenta e seis cruzados novos e sessentas centavos) correspondentes ao vencimento integral atribuido ao cargo de professor classe I, nível 1,Lei nº 709/83 e Lei nº 1.615/89, NCZ$ 199,64 (cento e noventa e nove cruzados e sessenta e quatro centavos) referentes a função gratificada, FG-4, Processo nº 07/224/88, NCZ$ 202,98 (duzentos e dois cruzados novos e noventa e oito cruzados novos), relativos a gratificação adicional por tempo de serviço de 30% triênio, Lei nº 275/79, NCZ$ 161,00 (cento e sessenta e um cruzados novos) referente ao abono concedido ao professor extra-classe, Lei nº 1.615/89,art. 6º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogan-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,22 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/11/89.

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 04/1849/89.

DECRETO Nº 3.901 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Aposentadoria de ADÃO DA SILVA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente, por tempo de serviço ADÃO DA SILVA FERNANDES, com apoio no art. 40,III, "a", da Constituição Federal e arts. 121, III, 122, I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 1.687,18 (hum mil seiscentos e oitenta e sete cruzados novos e dezoito centavos), sendo NCZ$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzados novos) correspondentes ao vencimento integral,atribuido ao cargo de Bombeiro Hidráulico, Lei 709/83 e Lei 1.615/89 NCZ$ 196,00 (cento e noventa e seis cruzados novos) referente a gratificação adicional de 35% (quinqênio), conforme o disposto no art. 95 § 3º, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) NCZ$ 465,59 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzados novos e cinqllenta e nove centavos) relativos a Gratificação Prêmio,no percentual de 50%, símbolo CC-2, por força do art. 88,da Lei nº 458/80, NCZ$ 465,59 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzados novos e cinqllenta e nove centavos), concernentes a gratificação de representação do cargo CC-2,por força do art. 1º da Lei nº 1.387/87,processo nº 03/424/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/11/89

MOD. 04

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/524/89.

DECRETO Nº 3.902 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Aposentadoria de MARIA FLORIANO DOS SANTOS REZENDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviços, MARIA FLORIANO DOS SANTOS REZENDE, com apoio no art. 40,III,"b" da Constituição Federal e art. 121, IV, Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com redação dada pela Lei 616, de 16 de agosto de 1982 com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 999,98 (novecentos e noventa e nove cruzados novos e noventa e oito centavos),sendo NCZ$ 676,60 (seiscentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta centavos) correspondentes ao vencimento integral,atribuido ao cargo de professor classeI, nível 1, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.615/89... NCZ$ 162,38 (cento e sessenta e dois cruzados novos e trinta e oito centavos) referentes ao adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, nos termos da Lei nº 275/79,NCZ$ 161,00 (cento e sessenta e um cruzados novos) correspondente ao Abono Especial como complemento salarial Lei nº 1.615/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/11/89

MOD. 04

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Ref. Proc. 03/7053/88.

DECRETO Nº 3.903 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Aposentadoria de MARGARIDA RANGEL PACHECO DAMASO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a servidora MARGARIDA RANGEL PACHECO DÂMASO , com fundamento no artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal e os artigos 121, § 1º e 122, inciso I,da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 5.852,97 (cinco mil,oitocentos e cin - qüenta e dois cruzados novos e noventa e sete centavos), sendo NCZ$ 676,60 (seiscentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta centavos), referentes ao vencimento integral do Cargo de Professor, Classe I, Nível 1, de acordo com a Lei nº 1.615 de 10.11.89, NCZ$ 223,27 (duzentos e vinte e três cruzados novos e vinte e sete centavos), relativos ao adicional por tempo de serviço de 33% (triênio), nos termos do artigo 1º da Lei nº 98 de 03.09.1976, NCZ$ 135,32 (cento e trinta e cinco cruzados novos e trinta e dois centavos), correspondente ao nível universitário, conforne Resolução nº 1.229 de 1º.10.62, artigo 1º, NCZ$ 161,00 (cento e sessenta e um cruzados novos), relativos ap Abono Especial, de que trata a Lei nº 1.615 em seu artigo 6º, de 10.11.89, NCZ$ 2.327,89 (dois mil, trezentos e vinte sete cruzados novos e oitenta e nove centavos), referente à Gratificação de Premio,de que cuida o Art.5º da Lei 1.387,de 23 dezembro de 1987,NCZ$ 2.327,89 ·· /dois mil,trezentos e vinte e sete cruzados novos e oitenta e nove centavos)relativo a Gratificação de Representação de Tempo Integral na forma estabelecida no Art. 1º da Lei 1.387/87,a que se refere o Art.3º da Lei 1.281/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se sua disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,22 DE NOVEMBRO DE 1989.

Publicado no Jornal de Hoje De 23/11/89

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 24/11/89

EPG/.

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL JOSÉ PEIXOTO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23.11.89

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.904, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 1.908.720,00 (hum milhão, novecentos e oito mil, setecentos e vinte cruzados novos), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade - 0702.10600212.02		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	1.908.720,00
Total	NCZ$	1.908.720,00
TOTAL GERAL	NCZ$	1.908.720,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0602.16885341.07		
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ$	1.000.000,00
Sub-Total	NCZ$	1.000.000,00
Atividade - 0702.10600212.02		
3120.00 - Material de Consumo	NCZ$	308.720,00
Sub-Total	NCZ$	308.720,00
Atividade - 0702.10603252.04		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	600.000,00
Sub-Total	NCZ$	600.000,00
Total	NCZ$	1.908.720,00
TOTAL GERAL	NCZ$	1.908.720,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ALUISIO CAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

MOD. 04

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Ref. Proc. 07/676/89.

DECRETO Nº 3.905, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1989.
"Aposentadoria de VERA LUCIA SANTANA MARQUEZINI"

DECRETO Nº 3.905, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1989.
"Aposentadoria de VERA LUCIA SANTANA MARQUEZINI"
Proc. 07/676/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço a servidora VERA LUCIA SANTANA MARQUEZINI , com fundamento no art. 40, inciso III letra "b" da Constituição Federal, com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 1.327,56 (hum mil, trezentos e vinte e sete cruzados novos e cinqüenta e seis centavos),sendo NCZ$ 676,60 (seiscentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta centavos) referentes ao vencimento integral do Cargo de Professor Classe I, Nível 1, de acordo com a Lei nº 1.615, de 10 de novembro de 1989, NCZ$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos),relativos ao Abono Especial de que trata a Lei 1.611, art.6º de 18 de outubro de 1989, NCZ$ 202,98 (duzentos e dois cruzados novos e noventa e oito centavos), relativos a 30% de Regência de Turma, de que cuida a Lei 275, de 11 de maio de 1979, em seu art. 2º,NCZ$ 163,38 (cento e sessenta e dois cruzados novos e trinta e oito centavos) referentes aos triênios,correspondente a 24% de que cuida o art. 2º da Lei 275, de 11 de maio de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/11/89

MOD. 04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CED
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:
Proc. 07/641/89.

DECRETO Nº 3.907 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Aposentadoria de MARLETTE LACERDA LEMOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada. voluntariamente, por tempo de serviços, MARLETTE LACERDA LEMOS , com apoio no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionarios da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 1.209,60 (hum mil duzentos e nove cruzados novos e sessenta centavos),sendo NCZ$ 600,00 (seiscentos cruzados novos), correspondentes ao vencimento integral,atribuido ao cargo de professor, classe II, nível 02,Lei nº 709/83 e Lei nº 1.615/89, NCZ$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzados novos) referentes à Gratificação adiconal por tempo de serviço de 24%, triênio nos termos do art. 1º, da Lei nº 275/79, que acrescentou ao art. 24, inciso XI, à Lei 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.o.I.), NCZ$ 180,00 (cento e oitenta cruzados novos) relativos à gratificação de 30%, pelo exercício em regência de turma, conforme o disposto no art. 1º, da Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI,da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 275/79, NCZ$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos),correspondente ao Abono Especial como complementação salarial, Lei nº ... 1.615/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 30/11/89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Ref.: Proc. nº 07/1110/89. DECRETO Nº 3.908 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Aposentadoria de HILDA BATISTA DE SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T E :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço HILDA BATISTA DE SOUZA, com apoio no art. 40, III "a" da Cosntituição Federal e art. 121, III, §1º da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados novos) sendo NCZ$ 600,00 (seiscentos cruzados novos) correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao cargo de Auxiliar de serviços Gerais I, - Lei nº 709/83, e Lei nº 1.615/89, NCZ$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos), referentes à gratificação adicional de 25% (vinte e cinco por cento), triênio, Lei nº 275/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/11/89

Mod. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 03/3912/88.

DECRETO Nº 3.909 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Aposentadoria de MARIA LUCIOLA GOMES DOS SANTOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA LUCÍOLA GOMES DOS SANTOS ,com apoio mo art. 40, III, "a" da Constituição Federal e art. 121, III, § 1º, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzados novos) sendo NCZ$ 600,00 (seiscentos cruzados novos)correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao cargo de Aux.de Serviços Médicoa, Lei 709/83 e Lei 1.615/89, NCZ$ 180,00 (cento e oitenta cruzados novos referentes à Gratificação adicional de 30% (trinta por cento), quinquênio, conforme o disposto no art. 95, § 3º, da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.n.I.)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,29 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/11/89

Fls. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/576/89.

DECRETO Nº 3.910 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Aposentadoria de NOEMIA LOPES CÂMARA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de serviço NOEMIA LOPES CÂMARA, com fulcro nos artigos 95 § 3º,121 e 122 I, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), e art. 40,III, 4º da atual Constituição Federal, com os proventos mensais integrais de NCZ$ ... 1.327,56 (hum mil, trezentos e vinte sete cruzados novos e cinqüenta e seis centavos) , sendo NCZ$ 676,60 (seiscentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta centavos), correspondente ao vencimento atribuido ao cargo de Professor classe I, nível 1, pela Lei 709/83 e Lei 1.615/89,NCZ$ 202,00 (duzentos e dois cruzados novos) relativos a Gratificação de 30% pelo exercício de regência de turma, consoante no art. 1º da Lei 613/82 e Lei 1.615/89, NCZ$ 162,38 (cento e sessenta e dois cruzados novos e trinta e oito centavos) ,relativo ao adicional por tempo de serviço de 24%, nos termos do art. 1º da Lei nº 275/79, que acrescentou o inciso XI do art. 24 da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) NCZ$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos) de Abono Especial referenciado pelo Art.6º da Lei nº 1.615/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Republicado JH de 01.12.89.

Publicado no Jornal de Hoje De 30/11/89

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/265/89.

DECRETO Nº 3.911 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

" A posentadoria de MARIA LANA CEREZO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo deserviço, MARIA LANA CEREZO, com apoio no art. 40, III, "b", da Constituição Federal e art. 121, IV,da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.),, com a redação acrescentada pela Lei 616/82, com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 1.327,57 (hum mil, trezentos e vinte e sete cruzados novos e cinqüenta e sete centavos), sendo NCZ$ 676,61 (seiscentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta e um centavos),correspondentes ao vencimento integral atribuido ao cargo de professor, classe I, nível 1, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.615/89, NCZ$ 162,38 (cento e sessenta e dois cruzados novos e trinta e oito centavos),referentes à Gratificação adicional por tempo de serviço de 24% , triênio, nos termos do art. 1º, da Lei nº 275/79, que acrescentou ao art. 24, o inciso XI, a Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), NCZ$ 202,98 (duzentos e dois cruzados novos e noventa e oito centavos), relativos a gratificação de 30%, pelo exercício em regência de turma, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24,VI da Lei nº 98/76(Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) com a redação dada pela Lei nº 275/79, NCZ$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos) correspondente ao Sbono Especial como complementação salarial, Lei nº 1.615/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 30/11/89

Mod. 04

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/0073/89.

DECRETO Nº 3.912 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

Aposentadoria de MARIA LOPES DE CARVALHO SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviços MARIA LOPES DE CARVALHO SILVA , com apoio no art. 40 ,III, "b" da Constituição Federal e art, 121, IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 1.209,60 (hum mil duzentos e nove cruzados novos e sessenta centavos) sendo NCZ$ 600,00 (seiscentos cruzados novos) correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao cargo de professor, classe I, nível 1, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.615/89, NCZ$ 144,00 (cento e quarenta q quatro cruzados novos) referentes à Gratificação adicional por tempo de serviço de 24%, triênio, nos termos do art. 1º da Lei nº 275/79, que acrescentou ao art. 24, o inciso XI, à Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), NCZ$ 180,00 (cento e oitenta cruzados novos) relativos à Gratificação de 30%, pelo exercício em regência de turma, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 613/82, pela Aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.), com a redação dada pela Lei nº 285,60 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos) correspondente ao Abono Especial como complementação salarial Lei nº 1.615/89 de 15.11.89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 01.12.89

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Ref. Proc. nº 07/459/89. DECRETO Nº 3.913 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

" Aposentadoria de CENY DE MENEZES SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, CENY DE MENEZES SILVA com apoio no art.40,III,"b",da Constituição Federal e art. 121,IV, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980(Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.) com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16 de agosto de 1982, com os proventos mensais e integrais de NCZ$ 905,00(novecentos e cinco cruzados novos) sendo NCZ$ 600,00 (seissentos cruzados novos) correspondentes ao vencimento integral, - atribuido ao cargo de professor,classe II,nível 2, Lei nº 709/83, e Lei nº 1.615 de 10/11/89, NCZ$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzados novos) referentes à gratificação adicional por tempo de serviço de 24%(vinte e quatro por cento),triênio, nos termos do art. 1º, da Lei nº 275/79, que acrescentou ao art. 24, o inciso XI, a Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) NCZ$ 161,00 (cento e sessenta e um cruzados novos) relativo ao abono especial como complimentação salarial relativo ao abono Lei nº 1.615/89 de 10/11/89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
P r e f e i t o

A.S.M.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01.12.89.

Fol. 04

DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no Jornal de Hoje De 30.11.89

DECRETO Nº 3.914, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 3º da lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0203.03070232.05

3132.00 - Outros Serviços e Encargos		NCZ$	23.300,00
	Total	NCZ$	23.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER,TURISMO E CULTURA:

Atividade-1001.08070212.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos		NCZ$	26.000,00
	Total	NCZ$	26.000,00
	TOTAL GERAL	NCZ$	49.300,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0202.03070202.03

4120.00 - Equipamentos e material Permanente		NCZ$	23.300,00
	Total	NCZ$	23.300,00

EPG/

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Fls. 02

GABINETE DO PREFEITO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA:

Atividade-1001.08070212.01

3120.00 - Material de Consumo	NCZ$	11.100,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	14.900,00
Total	NCZ$	26.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	49.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30.11.89

Gráfica do DIM — PMNI

WOD. 04

ACERVO DIGITAL DE DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.915, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989.

" Reajusta Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir da ZERO HORA do dia 02 de dezembro passam a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens	de	NCZ$ 1,04	passam	para	NCZ$ 1,61
"	"	NCZ$ 1,14	"	"	NCZ$ 1,77
"	"	NCZ$ 1,19	"	"	NCZ$ 1,84
"	"	NCZ$ 1,53	"	"	NCZ$ 2,38

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO CAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/12/89

DIM — PMNI

04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Proc. 07/131/89.

DECRETO Nº 3.916 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Aposentadoria de JOSELINA NARCISO DE ASSIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, JOSELINA NARCISO DE ASSIS, com fundamento no art. 40, I, da Constituição Federal de 05/10/88 e art. 121, I e 122, II da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1989 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais de NCZ$ 750,00 (setecentos e cinqüenta cruzados novos), sendo NCZ$ 600,00 (seiscentos cruzados novos), correspondentes ao cargo de Aux. de Serviços Gerais, Lei nº 709/83 e Lei nº 1.615/89 , NCZ$ 150,00 (cento e cinqüenta cruzados novos), relativos a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de 25%, quinquênio, nos termos do art. 95 da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, publicada no "JH" de 20.12.1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

Republicado "JH" de 07.12.89

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 05/11/89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05/12/89

DECRETO Nº 3.917, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539,de 19 de junho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 216.342,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade - 0203.03070232.05

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	9.143,00
Total	NCZ$	9.143,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade - 0404.03070212.04

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	42.999,00
Total	NCZ$	42.999,00

SEC.MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS:

Atividade - 1401.07070212.01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	164.200,00
Total	NCZ$	164.200,00
TOTAL GERAL	NCZ$	216.342,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III,do parágrafo primeiro do Art. 43,da Lei nº 4.320,de 17 de março de 1964,da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atividade - 0402.1582492.05

3113.00 - Obrigações Patronais	NCZ$	216.342,00
Total	NCZ$	216.342,00
TOTAL GERAL	NCZ$	216.342,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,04 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Gráfica do DIM — PMNI

NCO. 04

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS					TOTAL GERAL	CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO					TOTAL GERAL
SIMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO				SIMBOLO	QUANTI	VALOR UNITÁRIO			
		GRATIF.	REPRES.	TOTAL				GRATIF.	REPRES.	TOTAL	
CC-2 2	05	931,18	931,18	1.862,36	9.311,80	CC-3	06	651,84	651,84	1.303,68	7.822,08
						CC-4	04	391,13	391,13	782,26	3.129,04
											10.951,12
FG-1	04	391,13	—	1.564,52	1.564,52						
FG-3	01	246,16	—	246,16	246,16						
					11.122,48					Saldo	171,36

DECRETO Nº 3.918 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989.

ANEXO I

s e Funções a serem transformados ou transferi			Cargos e Funções resultantes da transferências e transformações.		
olo	Denominação	Quant	Símbolo	Denominação	Demonstrativo
	Coord. de Desenvolvimento Urbano - Queimados.	05	CC-3	Assessor III	06
			CC-4	Assessor IV	04
	Coordenador de Administração e Fazenda.				
	Coordenador de Educação e Cultura.				
	Coordenador de Saúde e Promoção Social.				
	Coordenador de Desenvomvimento Urbano - Engenheiro Pedreira.				
	Chefe do Setor de Expediente - Queimados.	01			
	Chefe do Setor de Expediente - Engenheiro Pedreira.	01			
	Chefe do Setor de Expediente - Japeri.	01			
	Chefe do Setor de Expediente - Mesquita.	01			
	Aux. do Coordenador.	01			

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.918 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989.
"TRANSFERE E TRANSFORMA CARGOS EM COMISSÃO DAS ESTRUTURAS BÁSICAS DO GABINETE CIVIL, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando de suas Atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transferidos e transformados sem aumento de despesa da estrutura do Gabinete Civil para a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários, 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, em 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III e 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV, conforme anexo I e II.

Art. 2º - Ficam transferidos da estrutura básica do Gabinete Civil para o Gabinete do Prefeito 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2 e 1(uma) Função Gratificada, Símbolo FG-3 e transformados em 2(dois) Cargos em Comissão , Símbolo CC-3 de Assessor III.

Art. 3º - Ficam transformados sem aumento de despesa na estrutra do Gabinete Civil 2(dois) cargos em Comissão, Símbolo CC-2 e 4 (quatro) Funções Gratificadas, Símbolo FG-1, em 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3 de Assessor III e 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-4 de Assessor IV.

Art. 4º - As transferências aludidas nos artigos precedentes são resultantes do estoque de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas decorrentes das transferências e transformações do Decreto nº 3.717 de 02 de janeiro de 1989, restando o saldo de NCZ$ 171,36 (cento e setenta e um cruzados novos e trinta e seis centavos), conforme anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 08.12.89.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.919 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Regulamenta a Lei nº 766/83"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 766, de 21.12.83, publicada no "JH" de 29.12.83, autorizou as Igrejas Evangélicas do Município a edificarem, no Paço Municipal, um monumento à Bíblia Sagrada.

CONSIDERANDO que estas entidades religiosas atingiram o seu objetivo e já construiram o Monumento à Bíblia;

CONSIDERANDO finalmente que os evangélicos pretendem realizar cerimônias e cultos junto ao referido Monumento à Biblia,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam as Igrejas Evangélicas deste Município autorizadas a realizarem cerimônias e cultos junto ao Monumento à Bíblia , no Paço Municipal, no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º - Durante as referidas cerimônias não serão permitidos quaisquer veículos estacionados no Paço Municipal, inclusive carros de som.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/12/89

Gráfica do DIM — PMNI

000. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.920, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.539, de 19 de junho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0203.03070232.06

3132.00 -Outros Serviços e Encargos	NCZ$	100.000,00
Total	NCZ$	100.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade-0702.10600212.02

3120.00 -Material de Consumo	NCZ$	100.000,00
Total	NCZ$	100.000,00
TOTAL GERAL	NCZ$	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/12/89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.921, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Aprova o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu para o exercício Financeiro de 1990".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício de 1990, nos termos dos quadros em anexo, com base na Lei nº 1.618 de 05 de Dezembro de 1989.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 12.12.89

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.922, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Declara situação de emergência na área do Morro do Ambaí, neste Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que no Morro do Ambaí, sito entre as ruas Salobrand, Celso Peçanha e Homero Esteves, bairro do Ambaí, neste Município, apresenta blocos de pedras em perigo de desabamento, colocando em risco a vida de moradores residentes na parte baixa do aclive;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Poder Público local tomar as medidas necessárias para prevenir e zelar pela segurança física dos cidadãos contra os perigos previstos pela natureza;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 2.300/86, em seu Artigo 22, inciso IV, autoriza providências imediatas da Administração, sem prévia seleção dada a emergência da situação;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada emergência no conhecido Morro do Ambaí, sito entre as ruas Salobrand, Celso Peça - nha e Homero Esteves, bairro Ambaí, neste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Defesa Civil Municipal tomarão as providências necessárias para debelar o perigo que ameaça as residências na área em objeto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá a vigência de 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.923 11 DE DEZEMBRO DE 1989 .

"TRANSFERE SEM AUMENTO DE DESPESA CARGOS EM COMISSÃO DAS ESTRUTURAS BÁSICAS DO GABINETE CIVIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando suas Atribuições Legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido da estrutura do Gabinete Civil para a estrutura da Secretaria Municipal de Administração 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, e transformado em 1(um) Cargo em Comissão , Símbolo CC-2, de Assessor II, conforme anexo I e II.

Art. 2º - Fica transferido da estrutura do Gabinete Civil para a Procuradoria Geral do Município 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, e transformado em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II, conforme anexo I e II.

Art. 3º - Ficam transferidos da estrutura do Gabinete Civil para a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2 e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, e transferidos em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme anexo I e II.

Art. 4º - As transferências e transformações aludidas nos artigos precedentes são resultantes do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das transferências e transformações do Decreto nº 3.717 de 02 de janeiro de 1989, restando o saldo de NCZ$ 37,04 (trinta e sete cruzados novos e quatro centavos), conforme anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.923 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS					TOTAL GERAL	CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO					TOTAL GERAL
SIMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO				SIMBOLO	QUANTI	VALOR UNITÁRIO			
		GRATIF.	REPRES.	TOTAL				GRATIF.	REPRES.	TOTAL	
CC-2	03	931,18	931,18	1.862,36	5.587,08	CC-2	02	931,18	931,18	1.862,36	3.724,72
CC-4	01	391,02	391,02	782,04	782,04	CC-3	02	651,84	651,84	1.303,68	2.607,36
					6.369,12						6.332,08
										SALDO =	37,04

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO I DO DECRETO Nº 3.923 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

CARGOS E FUNÇÕES A SEREM TRANSFORMADOS			CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
	Coord. de Adm. e Fazenda - Subprefeitura de Engenheiro Pedreira.	01	CC-2	ASSESSOR	02
			CC-3	ASSESSOR	02
	Coord. de Educação e Cultura - Subprefeitura de Engenheiro Pedreira.	01			
	Coord. de Saúde e Promoção Social - Subprefeitura de Engenheiro Pedreira.	01			
	Encarregado de Serviços Gerais - Subprefeitura de Queimados.	01			

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.924 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989.
" REVOGA O DECRETO Nº 3.482/88 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das Atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A:

Art. Fica revogado o Decreto nº 3.482 de 06 de janeiro de 1988, publicado no jornal Pontual de 07 de janeiro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 14/12/89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.925 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Revoga Decreto nº 3.519/88".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº ..... 3.519, de 30 de março de 1988, publicado no "O Pontual" de 31.03.88.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/12/89

GRÁFICA DO DIM — PMNI

MOD. 84

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 3.926 DE 13 DEZEMBRO DE 1989

"DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU: no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e na Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56, e o que consta do Processo nº 12/02/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel referente ao loteamento denominado PARQUE MUCAJÁ, situado no 6º Distrito, deste Município, constante dos lotes 1 a 17, da quadra 44; 1 a 30, da quadra 45; 1 a 15, da quadra 46; 1 a 27, da quadra 47; 1 a 38, da quadra 48; 1 a 33, da quadra 49; 1 a 17, da quadra 50; 1 a 38, da quadra 51; 1 a 34, da quadra 52; 1 a 10, da quadra 53; 1 a 23, da quadra 54; 1 a 32, da quadra 55; 1 a 23, da quadra 56; 1 a 22, da quadra 57; 1 a 37, da quadra 58; 1 a 25, da quadra 59; 1 a 26, da quadra 60; 1 a 19, da quadra 61; 1 a 21, da quadra 62; 1 a 8, da quadra 63; 1 a 14, da quadra 64; 1 a 22, da quadra 65; 19 a 34, da quadra 66; 1 a 23, da quadra 68; 1 a 22, da quadra 69; 1 a 28, da quadra 70; 1 a 31, da quadra 71; 1 a 22, da quadra 72 e 1 a 13, da quadra 73, sendo todas as quadras pertencentes a planta 3 (três), do referido loteamento.-

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a implantação de lotes urbanizados, com vistas a atender ao assentamento de famílias de baixa renda.-

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DEZEMBRO de 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/12/89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Composto e Impresso na Gráfica do DIA — Rua

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

J. Hope
14/12/89

DECRETO Nº 3.927 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.
"TRANSFERE E TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGOS EM COMISSÃO, DA ESTRUTURA BÁSICA DO GABINETE CIVIL PARA A ESTRUTURA DAS SECRETARIAS MUNICCIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA , DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS E GABINETE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando as Atrbuições Legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transformados da estrutura ásica, do Gabinete Civil, 7(sete) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, e transformados em; (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, 1(um) argo em Comissão, Símbolo CC-3 e 7(sete) Cargos em Comissão, Símbolo CC-4, conforme ane o I e II.

Art. 2º - Ficam distribuídos conforme transformações do artigo precedente da seguinte forma: Gabinete Civil; 2 (dois) cargos em comissão símbolo CC-4, de Assessor IV e 1 (um) cargo em comissão, símbolo CC-2, de Assessor II; Secretaria Municipal de Educação; 1 (dois) cargos em comissão, símbolo CC-4, de Assessor IV; na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Departamento de Esporte e Lazer); 2 (dois) cargos em comissão, símbolo CC-4, de Assessor IV; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras; 1 (um) cargo em comissão, símbolo CC-2, de Assessor II; na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Assuntos Fundiários; 1 (um) cargo em comissão, símbolo CC-4, de Assessor IV; na Secretaria Municipal de Administração; 1 (um) cargo em comissão, símbolo CC-1, de Assessor I e 1 (um) cargo em comissão, símbolo CC-3, de Assessor III. na Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 1 (um) cargo em comissão, Símbolo CC, de Assessor IV.

Art. 3º - As transferências e transformações aludidas nos artigos 1º e 2º deste decreto, são resultantes do estoque de cargos em comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717, de 02 de janeiro de 1989, restando o saldo de NCz$ 204,26 (duzentos e quatro cruzados novos e vinte e seis centavos), conforme Anexo II.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 de dezembro de 1989

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.927 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS					TOTAL GERAL	CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO					TOTAL GERAL
SIMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO				SIMBOLO	QUANTI	VALOR UNITÁRIO			
		GRATIF.	REPRES.	TOTAL				GRATIF.	REPRES.	TOTAL	
CC-2	07	931,18	931,18	1.862,36	13.036,52	CC-1	01	1.164,02	1.164,02	2.328,04	2.328,04
					13.036,52	CC-2	02	931,18	931,18	1.862,36	3.724,72
						CC-3	01	651,84	651,84	1.303,68	1.303,68
						CC-4	07	391,13	391,13	782,26	5.475,82
										SALDO:	204,26

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.927 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS					TOTAL GERAL	CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO					TOTAL GERAL
SIMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO				SIMBOLO	QUANTI	VALOR UNITÁRIO			
		GRATIF.	REPRES.	TOTAL				GRATIF.	REPRES.	TOTAL	
CC-2	07	931,18	931,18	1.862,36	13.036,52	CC-1	01	1.164,02	1.164,02	2.328,04	2.328,04
					13.036,52	CC-2	02	931,18	931,18	1.862,36	3.724,72
						CC-3	01	651,84	651,84	1.303,68	1.303,68
						CC-4	07	391,13	391,13	782,26	5.475,82
										SALDO:	204,26

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 NOVA IGUAÇU 1891

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/12/89

DECRETO Nº 3.928 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.
"TRANSFERE E TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO GABINETE CIVIL PARA A ESTRUTURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das Atribuições Legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidos da estrutua básica do Gabinete Civil, 7(sete) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, e transformados em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, 4(quatro) Cargos em Comissão, Símbolo ' CC-2, 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3 e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, conforme anexo I e II.

Art. 2º - Ficam distribuidos conforme transformações do artigo precedente da seguinte forma: na Secretaria Municipal de Fazenda: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor I e 2(dois) Cargos ' em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II; na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II e 1(um)' Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; na Secretaria Municipal de Educação: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2 e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4; na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação ' das Subprefeituras: 1(um) Cargo em Comissão, Simbolo CC-3, de Assessor III.

Art. 3º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº..... 3.717 de 02 de janeiro de 1989,e saldo do Decreto nº 3.927 de 13 de dezembro ' de 1989, restando o saldo de NCZ$ 73,68 (setenta e três cruzados novos e sessenta e oito centavos), conforme anexo II.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

...SFORMADOS			CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO		
...O	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
	Coordenação de Desenvolvimento Urbano - Subprefeitura de Japeri.	01	CC-1	ASSESSOR I	01
	Coordenação de Administração e Fazenda - Subprefeitura de Japeri.	01	CC-2	ASSESSOR II	04
	Coordenação de Saúde e Promoção Social - Subprefeitura de Japeri.	01	CC-3	ASSESSOR III	02
	Coordenação de Desenvolvimento Urbano - Subprefeitura de Japeri.	01	CC-4	ASSESSOR IV	01
	Coordenação de Administração e Fazenda - Subprefeitura de Mesquita.				
	Coordenação de Educação e Cultura - Subprefeitura de Mesquita	01			
	Coordenação de Educação e Cultura - Subprefeitura de Japeri.	01			
	Coordenação de Desenvolvimento Urbano - Subprefeitura de Mesquita.	01			

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.928 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS					TOTAL GERAL	CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO					TOTAL GERAL
SIMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO				SIMBOLO	QUANTI	VALOR UNITÁRIO			
		GRATIF.	REPRES.	TOTAL				GRATIF.	REPRES.	TOTAL	
CC-2	07	931,18	931,18	1,862,36	13.036,52	CC-1	1.101,02	1.164,02	1.164,02	2.328,04	2.328,04
						CC-2	04	931,18	931,18	1.862,36	7.449,44
					13.036,52						
SALDO DO DECRETO Nº 3.927 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989					204,26	CC-3	02	651,84	651,84	1.303,68	2.607,36
					13.240,78	CC-4	01	391,13	391,13	782,26	782,26
											13.167,10
										SALDO :	73,68

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/12/89

DECRETO Nº3929 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei, nº 1.573, de 10 de agosto de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Ncz$ 3.600.545,00 (Três milhões, seiscentos mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Atividade - 0203.03070232.05
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 132.510,00
TOTAL.....Ncz$ 132.510,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0404.03070212.04
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 120.680,00
TOTAL.....Ncz$ 120.680,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.01
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 514.578,00
TOTAL.....Ncz$ 514.578,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto - 0602.13764481.05
4110.01 - Obras e Instalações F.P.M. .....Ncz$ 450.308,00
SUB-TOTAL.....Ncz$ 450.308,00

ACERVO DIGITALIZADO
CDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

MOD. 04
GRAFICA DO DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº de 14 de Dezembro de 1989.- Fls. 02. Nº 3.929

Projeto - 0602.16885341.07
4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.....Ncz$ 960.956,00
SUB-TOTAL.....Ncz$ 960.956,00

Projeto - 0602.16915751.08
4110.01 - Obras e Instalações F.P.M. .....Ncz$ 1.340.943,00
SUB-TOTAL.....Ncz$ 1.340.943,00
TOTAL.....Ncz$ 2.752.207,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 0902.13754282.02
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 80.570,00
TOTAL.....Ncz$ 80.570,00
TOTAL GERAL.....Ncz$ 3.600.545,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar adivirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Atividade - 0202.03070202.02
3120.00 - Material de Consumo.....Ncz$ 23.406,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 38.271,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....Ncz$ 25.123,00
TOTAL.....Ncz$ 86.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Atividade - 0304.03090242.04
3120.00 - Material de Consumo.....Ncz$ 24.069,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 50.997,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....Ncz$ 44.772,00
TOTAL.....Ncz$ 119.838,00

GRAFICA DO DIM — PMNI
MOD. 04

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº de 14 de Dezembro de 1989 - fls. 03. Nº 3.929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0402.03070212.02			
3120.00 - Material de Consumo	Ncz$	27.943,00	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Ncz$	43.465,00	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz$	50.700,00	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Ncz$	33.425,00	
SUB-TOTAL	Ncz$	155.533,00	
Atividade - 0404.03070212.04			
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Ncz$	17.531,00	
SUB-TOTAL	Ncz$	17.531,00	
TOTAL	Ncz$	173.064,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.01			
3120.00 - Material de Consumo	Ncz$	29.496,00	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Ncz$	23.370,00	
SUB-TOTAL	Ncz$	52.866,00	
Projeto - 0501.03080331.01			
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Ncz$	21.464,00	
SUB-TOTAL	Ncz$	21.464,00	
TOTAL	Ncz$	74.330,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0602.10070251.01			
4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.	Ncz$	14.911,00	
SUB-TOTAL	Ncz$	14.911,00	
Projeto - 0602.13754281.04			
4110.00 - Obras e Instalações	Ncz$	108.860,00	
SUB-TOTAL	Ncz$	108.860,00	
Atividade - 0702.10600212.02			
3120.00 - Material de Consumo	Ncz$	1.162.000,00	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz$	564.000,00	
SUB-TOTAL	Ncz$	1.726.000,00	

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Decreto nº de 14 de Dezembro de 1989 - fls. 05. Nº 3.929

Atividade - 0802.08431982.03		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz$	9.996,00
SUB-TOTAL	Ncz$	9.996,00
Atividade - 0802.08452132.04		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz$	9.946,00
SUB-TOTAL	Ncz$	9.946,00
TOTAL	Ncz$	911.457,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 1001.03070202.01		
4291.00 - Sentenças Judiciárias	Ncz$	11.429,00
TOTAL	Ncz$	11.429,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E MEIO-AMBIENTE, IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.01		
3120.00 - Material de Consumo	Ncz$	9.990,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz$	11.790,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Ncz$	14.990,00
TOTAL	Ncz$	36.770,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.01		
3120.00 - Material de Consumo	Ncz$	55.726,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz$	8.108,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Ncz$	9.990,00
TOTAL	Ncz$	73.824,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.01		
3120.00 - Material de Consumo	Ncz$	74.392,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz$	9.200,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Ncz$	12.744,00
TOTAL	Ncz$	96.336,00

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº de 14 de Dezembro de 1989. - fls. 06. Nº 3.929

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUB-PREFEITURAS
Atividade - 1401.07070212.01
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....Ncz$ 33.169,00
TOTAL.....Ncz$ 33.169,00
TOTAL GERAL.....Ncz$3.600.545,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/12/89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3930 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 3º da Lei nº 1.613 de 08 de novembro de 1989.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Ncz$ 4.090.000,00 (Quatro milhões e Noventa mil cruzados Novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.01
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 1.000.170,00
TOTAL.....Ncz$ 1.000.170,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto - 0602.13754281.04
4110.00 - Obras e Instalações.....Ncz$ 152.274,00
SUB-TOTAL.....Ncz$ 152.274,00

Projeto - 0602.13764481.05
4110.00 - Obras e Instalações.....Ncz$ 760.280,00
SUB-TOTAL.....Ncz$ 760.280,00

Projeto - 0602.16885341.07
4110.00 - Obras e Instalações.....Ncz$ 530.215,00
SUB-TOTAL.....Ncz$ 530.215,00

Publicado no Jornal de Hoje De 19.12.89

Mod. 04

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989 - FLS. 02.

Projeto - 0602.16915751.08
4110.00 - Obras e Instalações.....Ncz$ 646.905,00
SUB-TOTAL.....Ncz$ 646.905,00

Atividade - 0702.10603252.04
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 772.527,00
SUB-TOTAL.....Ncz$ 772.527,00
TOTAL.....Ncz$2.862.201,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto - 0802.08421881.02
4110.01 - Obras e Instalações F.P.M.....Ncz$ 227.629,00
TOTAL.....Ncz$ 227.629,00

TOTAL GERAL.....Ncz$4.090.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advêm de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art.43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 da antecipação da receita embasada em cálculo matemático, e pelo comparativo da receita prevista arrecadada até o dia 14 de dezembro de 1989 projetada até o final do Exercício, conforme memória de cálculo que segue. Valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro Ncz$ 4.090.000,00 (Quatro milhões e Noventa mil cruzados novos).

1) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1988(JAN. A 14 DE DEZ.)Ncz$ 5.121.540,69
2) ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1988(15 DEZ. A 30 DEZ.)Ncz$ 757.293,84
3) ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1989(JAN. A 14 DE DEZ.)Ncz$130.215.843,63
4) RECEITA PREVISTA PARA 1989.....Ncz$22.481.371,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19.12.89

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MEMÓRIA E MEMÓRIAS
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989 - FLS. 03. Nº 3.930

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{130.215.843,63}{5.521.540,69} \times 100 = 2.543,00\ \%$$

Δ = 2.543,00 % - 100 = 2.443,00 %
757.293,84 x 2.443,00 % = 18.500.688,51
757.293,84 + 18.500.688,51 = 19.257.982,35
C.A. = 22.481.371,00 - (19.257.982,35 + 130.215.843,63)
C.A. = 22.481.371,00 - 149.473.825,98
C.A. = 126.992.454,98

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	Ncz$	126.992.454,98
CRÉDITO JÁ REALIZADO.....	Ncz$	23.500.000,00
CRÉDITO JÁ REALIZADO.....	Ncz$	40.000.000,00
CRÉDITO JÁ REALIZADO.....	Ncz$	12.000.000,00
CRÉDITO JÁ REALIZADO.....	Ncz$	15.000.000,00
CRÉDITO JÁ REALIZADO.....	Ncz$	12.000.000,00
CRÉDITO JÁ REALIZADO.....	Ncz$	20.400.000,00
SALDO LIVRE.....	Ncz$	4.092.454,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
- PREFEITO -

Publicado no Jornal de Hoje
De 19.12.89

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/12/89

Decreto nº 3.931, 18 de dezembro de 1989.

"Altera a estrutura básica da Secretária Municipal de Fazenda, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU , usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e artigo 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extinta na estrutura básica da Secretaria Municipal de Fazenda, a Divisão de Receitas Imobiliárias(Anexo I).

Art. 2º - Fica criada, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Fazenda, a Coordenação de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º - Fica criado, sem aumento de despesa (conforme anexo II), na estrutura básica da Secretaria Municipal de Fazenda, 1(um) cargo em comissão símbolo CC-1, de Coordenador de Cadastro Imobiliário, decorrente da transformação de 1(um) cargo em comissão símbolo CC-2 de Chefe da Divisão de Receitas Imobiliárias, 1(uma), Função Gratificada símbolo FG-1 de Chefe do Setor de Inscrição e Atualização da Divisão de Receitas Diversas da Secretaria Municipal de Fazenda e do saldo de 74,56(setenta e quatro cruzados novos e cinquenta e seis centavos) resultante do Decreto nº 3918/89.

Art. 4º - Ficam transferidos para Coordenação de Cadastro Imobiliário, todo o acervo, pessoal e quantitativo de Funções Gratificadas da extinta Divisão de Receitas Imobiliárias.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

A N E X O II

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS					TOTAL GERAL	CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO					TOTAL GERAL
SIMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO				SIMBOLO	QUANTI	VALOR UNITÁRIO			
		GRATIF.	REPRES.	TOTAL				GRATIF.	REPRES.	TOTAL	
CC-2	01	931,18	931,18	1.862,36	1.862,36	CC-1	01	1.164,02	1.164,02	2.328,04	2.328,04
FG-1	01	391,13	-	391,13	391,13						2.328,04
					2.253,40						
		Saldo ao Decreto nº		3918/89	74,55						
					2.328,04						

SFORMADOS

A N E X O I

CARGOS E FUNÇÕES RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO

O	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
	Chefe da Divisão de Receitas Imobiliárias (SEMFA)	01	CC-1	Coordenador de Cadastro Imobiliário	01
	Chefe do Setor de Inscrição e Atualização da Divisão de Receitas Diversas (SEMFA)	01			

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.12.89

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

"TRANSFERE E TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO GABINETE CIVIL PARA A ESTRUTURA DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS DE : PROMOÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, EDUCAÇÃO, GABINETE CIVIL E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos da estrutura básica do Gabinete Civil 10(dez) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, e transformados em 4 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, 5(cinco) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3 e 5(cinco) Cargos em Comissão, Símbolo CC-4, conforme anexos I e II.

Art. 2º - Ficam distribuidos conforme transformações do artigo precedente da seguinte forma: na Secretaria de Promoção Social: 3 (três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV; na Secreataria de Administração: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; na Secretaria de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II e 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; na Secretaria de Educação: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II; no Gabinete Civil: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II, 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III e 2(dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV; na Procuradoria Geral: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II.

Art.3º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89, restando o Saldo de 67,88, conforme anexo II.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

MOD. 04

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO I DO DECRETO Nº 3.932 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS					TOTAL GERAL	CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO					TOTAL GERAL
SIMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO				SIMBOLO	QUANTI	VALOR UNITÁRIO			
		GRATIF.	REPRES.	TOTAL				GRATIF.	REPRES.	TOTAL	
CC-2	10	1.316,78	1.316,78	26.357,80	26.357,80	CC-2	04	1.316,78	1.316,78	10.543,12	10.543,12
						CC-3	05	552,98	552,98	5.529,80	9.217,00
				26.357,80							5.529,80
											26.289,92
										SALDO:	67,88

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.932 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS			QUANT.	CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO			SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTID.
CC-2	Coordenador de Desenvolvimento Urbano	Subprefeitura de Vila de Cava	01	CC-2	ASSESSOR II	04
CC-2	Coordenador de Administração e Fazenda	Subprefeitura de Vila de Cava	01			
CC-2	Coordenador de Educação e Cultura	Subprefeitura de Vila de Cava	01	CC-3	ASSESSOR III	05
CC-2	Coordenador de Saúde e Promoção Social	Subprefeitura de Vila de Cava	01			
CC-2	Coordenador de Desenvolvimento Urbano	Subprefeitura de Lote XV	01	CC-4	ASSESSOR IV	05
CC-2	Coordenador de Administração e Fazenda	Subprefeitura de Lote XV	01			
CC-2	Coordenador de Educação e Cultura	Subprefeitura de Lote XV	01			
CC-2	Coordenador de Saúde e Promoção Social	Subprefeitura de Heliopolis	01			
CC-2	Coordenador de Desenvolvimento Urbano	Subprefeitura de Heliopolis	01			
CC-2	Coordenador de Administração e Fazenda	Subprefeitura de Heliopolis	01			

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº3933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.
" Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artº. 3º da Lei nº 1.617, de 22 de novembro de 1989.

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 2.408.655,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oito mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Cruzados Novos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0602.13764431.05

4110.00 -	Obras e Instalações	NCZ$	140.018,00
	Sub-Total	NCZ$	140.018,00

Projeto - 0602.16885341.07

4110.00 -	Obras e Instalações	NCZ$	600.760,00
	Sub-Total	NCZ$	600.760,00

Atividade - 0702.10603252.04

3132.00 -	Outros Serviços e Encargos.....	NCZ$	875.530,00
	Sub-Total	NCZ$	875.530,00

Atividade - 0702.16915752.07

3120.01 -	Material de Consumo F.P.M.	NCZ$	333.212,00
	Sub-Total	NCZ$	333.212,00
	TOTAL	NCZ$	1.949.520,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21-12-89

Mod. 04

DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0802.08421881.02			
4110.01 -	Obras e Instalações F.P.M.	NCZ$	439.100,00
	TOTAL	NCZ$	439.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.01			
3120.00 -	Material de Consumo	NCZ$	20.035,00
	TOTAL	NCZ$	20.035,00
	TOTAL GERAL	NCZ$	2.408.655,00

Artº 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do parágrafo primeiro do Artº 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Projeto - 0301.03080351.01			
4260.00 -	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	NCZ$	9.021,00
	TOTAL.....	NCZ$	9.021,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0403.03070212.03			
3120.00 -	Material de Consumo	NCZ$	5.928,00
	Sub-Total	NCZ$	5.928,00
Atividade - 0404.03070212.04			
3120.00 -	Material de Consumo	NCZ$	4.997,00
3132.00 -	Outros Serviços e Encargos	NCZ$	120.704,00
	Sub-Total	NCZ$	125.701,00
Atividade - 0402.15824922.05			
3113.00 -	Obrigações Patronais	NCZ$	5.089,00
3280.01 -	Constituições para Formação do Patrimônio do Servidor Público -PASEP-F.P.M.	NCZ$	60.000,00
	Sub-Total	NCZ$	65.089,00
	TOTAL.....	NCZ$	196.718,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Publicado no Jornal de Hoje De 5-1-1977
DO DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0602.10070251.01			
4110.00 -	Obras e Instalações	NCZ$	142.549,00
	Sub-Total	NCZ$	142.549,00
Projeto - 0602.10603281.03			
4110.01 -	Obras e Instalações F.P.M.	NCZ$	5.963,00
	Sub-Total	NCZ$	5.963,00
Projeto - 0602.13754281.04			
4110.01 -	Obras e Instalações F.P.M.	NCZ$	92.827,00
	Sub-Total	NCZ$	92.827,00
Projeto - 0602.16915751.08			
4110.00 -	Obras e Instalações	NCZ$	868.851,00
	Sub-Total	NCZ$	868.851,00
Atividade - 0702.10600212.02			
4120.00 -	Equipamentos e Material Permanente.....	NCZ$	5.998,00
4120.01 -	Equiapmentos e Material Permanente F.P.M.	NCZ$	5.990,00
	Sub-Total	NCZ$	11.988,00
Projeto -	0702.10603271.01		
4110.01 -	Obras e Instalações	NCZ$	3.701,00
	Sub-total	NCZ$	3.701,00
Atividade -	0702.10603272.05		
3120.00 -	Material de Consumo	NCZ$	5.550,00
	Sub-total.....	NCZ$	5.550,00
Projeto -	0702.16885341.02		
4120.00 -	Equipamentos e Mat.Permanente.....	NCZ$	3.657,00
4120.01 -	Equipamentos e Mat.Permanente F.P.M.....	NCZ$	6.986,00
	Sub-Total.....	NCZ$	10.643,00
Atividade-	0702.16885362.06		
3120.00 -	Material de Consumo.....	NCZ$	52.000,00
3132.00 -	Outros Serviços e Encargos.....	NCZ$	5.426,00
	Sub-Total.....	NCZ$	57.426,00
Atividade-	0702.16915752.07		
3120.00 -	Material de Consumo.....	NCZ$	3.600,00
4110.01 -	Obras e Instalações F-P.M.....	NCZ$	7.300,00
4120.00 -	Equipamentos e Mat. Permanente.....	NCZ$	8.286,00
	Sub-Total.....	NCZ$	19.186,00
	Total.....	NCZ$	1.218.684,00

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA SOCIEDADE - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0802.08421881.01		
4120.00 - Equipamento e Material Permanente		NCZ$ 6.285,00
Sub-Total	NCZ$	6.285,00
Projeto - 0802.08421881.02		
3120.01 - Material de Consumo F.P.M.	NCZ$	3.472,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	4.961,00
Sub-Total	NCZ$	8.433,00
Atividade - 0802.08421882.02		
3111.00 - Pessoal Civil		NCZ$ 950.000,00
Sub-Total	NCZ$	950.000,00
TOTAL	NCZ$	964.718,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade -1001.03070202.01		
3120.00 - Material de Consumo	NCZ$	6.299,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$	5.836,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ$	7.379,00
Sub-Total	NCZ$	19.514,00
TOTAL GERAL	NCZ$	2.408.655,00

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 de Dezembro de 1989.

ALUISIO GAMA DESOUZA
PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 22/12/89

ACERVO DIGITALIZANDO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.934, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DENOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 3º das Leis nºs 1.613, de 08.11.89 e 1.617 de 22.11.89,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzados novos) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL:

Atividade-0203.03070232.05

3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 78.000,00

Total ..... NCZ$ 78.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Projeto - 0602.13754281.04

4110.00 -Obras e Instalações ..... NCZ$ 108.200,00

Sub-Total ..... NCZ$ 108.200,00

Projeto - 0601.13764481.05

4110.00 - Obras e Instalações ..... NCZ$ 1.528.000,00

Sub-Total ..... NCZ$ 1.528.000,00

Projeto - 0602.16885341.07

4110.00 - Obras e Instalações ..... NCZ$ 600.000,00

Sub-Total ..... NCZ$ 600.000,00

Projeto - 0602.16915751.08

4110.00 - Obras e Instalações ..... NCZ$ 1.410.600,00

Sub-Total .... NCZ$ 1.410.600,00

Atividade-0702.10603252.04

3132.00 -Outros Serviços e Encargos ..... NCZ$ 600.000,00

Sub-Total .... NCZ$ 600.000,00

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.12.89

MOD. 04

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Atividade-0702.16915752.07
3120.01 -Material de Consumo F.P.M. ..... NCZ$ 500.000,00
Sub-Total ..... NCZ$ 500.000,00
TOTAL ..... NCZ$ 4.746.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Projeto - 0802.08421881.02
4110.01 - Obras e Instalações .E.P.M..... NCZ$ 475.200,00
TOTAL ..... NCZ$ 475.200,00
TOTAL GERAL :::::. NCZ$ 5.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crêdito Suplementar advêm de acordo com inciso III,parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da antecipação da receita embasada em cálculo matematico e pelo comparativo da receita prevista arrecadada até o dia 21 de dezembro de 1989, projetada até o final do exercicio, conforme memória de calculo que segue.Valor a ser suplementado com base na tendencia de superavit financeiro NCZ$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzados novos)

1 - Arrec. do 1º período de 1988 (Jan à 21 de dezembro) .. NCZ$ 5.280.850,61
2 - Arrec. do 2º período de 1988 (22 de dez. à 30 de dez) NCZ$ 597.983,92
3 - Arrec. do 2º período de 1989 (Jan à 21 de dezembro) NCZ$146.900.904,23
4 -RECEITA PREVISTA PARA 1989 ..... NCZ$ 22.481.371,00

TAXA DE INCREMENTO Δ

$$\Delta = \frac{146.900.904,23}{5.280.850,61} \times 100 = 2.782,00\%$$

Δ = 2.782,00% - 100 = 2.682,00%

597.983,92 x 2.682.00% = 16.037.928,73
597.983,92 + 16.037.928,73 = 16.635.912,65

C.A. = 22.481.371,00 - (16.635.912,65 + 146.900.904,23)
C.A. = 22.481.371,00 - 163.536.816,88

C.A. = 141.055.445,88

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.12.89

MOD. 94

GRÁFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		NCZ$	141.055.445,88
CREDITO JÁ REALIZADO		NCZ$	23.500.000,00
"	"	NCZ$	40.000.000,00
"	"	NCZ$	12.000.000,00
"	"	NCZ$	15.000.000,00
"	"	NCZ$	12.000.000,00
"	"	NCZ$	20.400.000,00
"	"	NCZ$	4.090.000,00
	SALDO LIVRE	NCZ$	14.065.445,88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.12.89

MOD. 84

GRAFICA DO DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24 a 25.12.89.

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.935 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Transfere e Transforma sem aumento de despesa' Cargos em Comissão da Estrutura Básica do Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Saúde para a estrutura das Secretarias Municipais de: Saúde, Gabinete Civil, Procuradoria Geral, Planejamento, Fazenda, Administração e Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras e Esporte e Lazer, Turismo e Cultura e Desenvovimento Urbano e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.471, de 09.09.88 e art. 4º da Lei nº 1.498, de 30.03.89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transferidos da estrutura básica do Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Saúde 10(dez) Cargos em Comissão , Símbolo CC-2 e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, e transformados em 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, 4(quatro) Cargos em Comissão, Simbolo CC-2, 3(três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-3 e 8(oito) Cargos em Comissão, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Ficam distribuidos conforme transformações do artigo precedente da seguinte forma: na Secretaria Municipal de Saúde : 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Chefe do Serviço de Odontologia do Centro Médico Odontológico; na Secretaria do Gabinete Civil: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor da Coordenadoria de Comunicação Social, 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV; na Procuradoria Geral: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor III; no Planejamento: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor I, 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II e 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4; na Fazenda: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor II; na Administração: na Administração: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV; Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras: 3(três) Cargos em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV; Esporte e Lazer, Turismo e Cultura: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor IV do Departamento de Turismo e Cultura; Desenvolvimento Urbano: 1(um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-4 , de Assessor IV, conforme anexo I e II.

Art. 3º - As transformações e transferências aludidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto são resultantes do estoque de Cargos em Comissão decorrentes das transformações e transferências do Decreto nº 3.717/89, restando o Saldo de NCZ$ 68,12, conforme anexo II.

Art. 4º - Este decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE L989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - UFRRJ

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS					TOTAL GERAL	CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO					TOTAL GERAL
SÍMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO				SÍMBOLO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO			
		GRATIF.	REPRESE.	TOTAL				GRATIF.	REPRES.	TOTAL	
CC-2	10	1.316,78	1.316,78	26.357,80	26.357,80	CC-1	01	1.645,98	1.645,98	3.221,96	3.221,96
CC-3	01	921,70	921,70	1.843,40	1.843,40	CC-2	04	1.316,78	1.316,78	10.543,12	10.543,12
						CC-3	03	921,70	921,70	5.530,20	5.530,20
					28.202,20	CC-4	08	552,98	552,98	8.847,68	8.847,68
											28.134,00

SALDO : NCRZ 68,12

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.935 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS			CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUAN
CC-2	- Coordenador de Desenvolvimento Urbano - Subprefeitura de Nova Iguaçu	01	CC-1	Assessor II	0
CC-2	- Coordenador de Administraçao e Fazenda - Subprefeitura de Nova Iguaçu	01	CC-2	Chefe do Serviço de Odontologia - Centro Médico Odontológico - SEMUS -	0
CC-2	- Coordenador de Educaçao e Cultura - Subprefeitura de Nova Iguaçu	01			
CC-2	- Coordenador de Saude e Promoçao Social - Subprefeitura de Miguel Couto	01			
CC-2	- Coordenador de Desenvolvimento Urbano - Subprefeitura de Miguel Couto	01	CC-3	Assessor III da Coordenadoria de Comunicçao Social - GACIV -	0
CC-2	- Coordenador de Administraçao e Fazenda - Subprefeitura de Miguel Couto	01			
CC-2	- Coordenador de Educaçao e Cultura - Subprefeitura de Miguel Couto	01			
CC-2	- Coordenador de Saude e Promoçao Social - Subprefeitura de Comendador Soares	01	CC-3	Assessor III	0
CC-2	- Coordenador de Desenvolvimento Urbano - Subprefeitura de Comendador Soares	01	CC-4	Assessor IV	0
CC-2	- Coordenador de Administraçao e Fazenda - Subprefeitura de Comendador Soares	01			
CC-3	- Chefe do Serviço de Odontologia - Centro do Serviço de Odontologia - SEMUS -	01			

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24 a 25.12.89

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Dispõe sobre a ausência do Prefeito Municipal, nos termos da Resolução Autorizativa nº 490/89- publicado no jornal Hora H no dia 30.11.89".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o cargo de Prefeito Municipal ao atual Vice-Prefeito,a partir da publicação deste Decreto, tendo em vista a ausência do atual Prefeito, nos termos da autorização expressa na Resolução.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor 26 de dezembro de 1989, devendo ser revogado, indepentente de qualquer ato municipal com o retorno do Prefeito licenciado ao seu cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 24/12/89

Gráfica do DIM — PMNI

00. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

30.11.89

Nova Iguaçu

ALTERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação para Materiais e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que até a presente data não recebeu qualquer pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a respeito do EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE Nº 01/89-CPLMS, destinado a reforma de equipamentos (máquinas pesadas) desta Prefeitura, resolve comunicar a alteração da data da referida licitação, que seria realizada no dia 30 de novembro, às 10:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, para o próximo dia 08 de dezembro de 1989, no mesmo local antes mencionado. Qualquer informação a respeito poderá ser prestada à Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes nº 528, nesta cidade no horário de 10:00 às 18:00 horas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1989.

SEBASTIÃO LOPES VIANA
Presidente — CPLMS

ALTERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação para Materiais e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que até a presente data não recebeu qualquer pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a respeito do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 02/89-CPLMS, destinado a reforma de equipamentos (máquinas pesadas) desta Prefeitura, resolve comunicar a alteração da data da referida licitação que seria realizada no dia 30 de novembro de 1989, às 14:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, para o próximo dia 08 de dezembro de 1989, no mesmo local e hora antes mencionado. Qualquer informação a respeito poderá ser prestada à Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes nº 528, 2º andar do edifício-sede da P.M.N.I. centro de Nova Iguaçu, no horário de 10:00 às 18:00 horas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1989.

SEBASTIÃO LOPES VIANA
Presidente — CPLMS

(3)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação torna público que receberá em sua sede, sito à Rua 13 de Maio, nº 143, sala 205, Centro, Nova Iguaçu-RJ, as empresas interessadas em participar da sistemática de fornecimento de Merenda Escolar, conforme convênio firmado.

Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no dia 29 do mês em curso das 14:00 às 17:00 horas, para cadastramento e deverão preencher os seguintes requisitos:

1 — estarem quites com seus débitos junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

2 — apresentar comprovante da personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira, devendo a empresa possuir um capital social de, no mínimo, 10% do valor da operação comercial a ser efetuada.

3 — firmar declaração de fornecimento de gêneros sem interrupção, garantindo a qualidade e pontualidade nas entregas.

4 — fornecer preços compatíveis com o mercado.

Farão parte da comissão de sistematização deste fornecimento o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o Chefe do Departamento de Educação, o Chefe da Divisão de Assistência ao Educando e o Chefe do Serviço de Merenda Escolar.

Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1989.

JUBERLAN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 490/89

«Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do Município».

Faço saber, que a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica o Senhor ALUISIO GAMA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Iguaçu, autorizado a se ausentar dos limites Municipal ou Nacional por mais de quinze dias consecutivos, nos termos do artigo 58, inciso VIII da Lei Complementar nº 01/75.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1989.

CARLOS MORAES COSTA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 491/89

«Outorga o título honorífico de cidadão Iguaçuano ao Senhor ANANIAS RIBEIRO».

Faço saber, que a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica outorgado o título honorífico de cidadão iguaçuano ao Senhor Ananias Ribeiro.

Art. 2º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1989.

CARLOS MORAES COSTA
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INSTITUTO DE DISCIPLINARIDADE

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº3938 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Código Tributário do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 1990, em conformidade com as disposições dos artigos 13, 17,146,148,153,156, 157 e 159, da Deliberação nº 582/73 (C.T.M.), será efetuado de acordo com as normas e valores estabelecidos neste Decreto e respectivas Tabelas (anexo I, II).

Art. 2º - Fica determinado que o valor venal dos imóveis, para cálculo do Imposto Predial a ser cobrado no exercício de 1990, será estabelecido a partir dos parâmetros discriminados na tabela do anexo I, observando os valores dispostos para cada categoria.

Art. 3º - Fica determinado que os parâmetros a serem utilizados para a fixação do valor venal, para efeito do lançamento do Imposto Territorial a ser cobrado no exercício de 1990, serão os discriminados na tabela do anexo II.

Art. 4º - No caso da falta de dados e/ou informações cadastrais e das condições técnicas de aplicabilidade dos parâmetros disponíveis, para obtenção do Valor Venal dos imóveis referidos nos artigos segundo e terceiro deste Decreto fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a fixar o referido valor venal e fazer o lançamento do imposto, utilizando a Correção Monetária plena do período de dezembro de 1988 a dezembro de 1989.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24 à 25.12.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

O I - TABELA DO DECRETO Nº 3938, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

res por metro quadrado de area construida, para efeito de calculo dos valores venais e o ISS devido pela aplica
da Lei 1507/89 serao distribuidos por classes de edificacoes

EGORIA	PADRAO	FACHADA	PISO	FORRO	COBERTURA	INSTALACAO SANITARIA	VALOR EM NCz$/M2
ERCIAL	NORMAL (MEDIO) (1)	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	INDEPENDENTE DO DO NUMERO	2666,58
USTRIAL	BAIXO (2)	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	APENAS UMA INSTALACAO	2342,98
	GALPAO	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	INDEPENDENTE DO NUMERO	1683,43
"A"	ALTO	Marmore,Pedras Decorativa ou Ceramica Decorativa c/Janela de Aluminio ou de Madeira	Tacos de Madeira Raspada Calefetado c/Aplicacao de Sinteko,Marmore, Piso de Ceramica Especial	Laje c/Emboco Reboco c/Pintura Ferro Falso Rebaixado (Gesso etc.)	Telhas,Ceramicas ou Fibrocimento Especial	Mais de uma instalacao completa	2612,05
"B"	NORMAL/ ALTO	Emboco e reboco c/ Pintura Pedra ou Ceramica Decorativa c/Janela de Ferro ou Madeira Especial	Tacos de Madeira Raspado,Calafetado Encerrado,Piso Ceramica Especial	Laje c/Emboco e Reboco Desempenado c/Pintura Emassada	Telhas,Ceramica ou Fibrocimento Especial	Interna Completa	2013,14
"C"	NORMAL	Emboco e Reboco c/ Pintura, c/ Janela de Madeira	Tacos de Madeira Piso Ceramico, Marmorite	Laje c/Emboco ou Reboco c/Pintura	Telhas,Ceramica ou Fibrocimento Especial	Interna Simples	1120,00
"D"	BAIXO	Alvenaria de Tijolo a vista ou c/ Reboco sem Pintura	Cimentado,liso, Ladrilho Hidraulico ou Tacos	Madeira Laje	Telha,Ceramica ou Fibrocimento Sem Cobertura	Interna/ Externa Completa	800,00
"CHH"	MUITO BAIXO	Alvenaria Tijolo a vista	Cimento Aspero	Nao tem	Telha, Ceramica ou Fibrocimento	Extra Simples	615,75

) LOJAS ESCRITORIOS, E DEMAIS INSTALACOES COMERCIAIS E INDUSTRIAS,ACIMA DE 30 M2
) LOJAS E ESCRITORIOS ATE 30 M2
ENTENDE-SE COMO CHH OS PREDIOS EM "CONDICOES MINIMAS DE HABITACAO" OU CONSTRUCAO PRECARIA
OS VALORES DA PRESENTE TABELA SAO VALIDOS PARA O MES DE JANEIRO/90

III - Ficha de manutenção semestral de todos os equipamentos quando se tratar de Parque de Diversões.

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

Publicado no Jornal de Hoje De 29/12/89

DECRETO Nº 3.939, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Dispõe sonre normas de segurança de edificações para fins de concessão do Alvará de Permissão e acrescenta novas atribuições a Coordenadoria de Defesa Civil".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Coordenadoria de Defesa Civil, sem prejuizo de suas atribuições normais, com a incumbência de expedir o "ALVARÀ DE PERMISSÃO", após minucioso exame das instalações e localizações, quanto aos ítens de segurança para as edificações de estabelecimentos cujas atividades dependam de afluência e concentração de público assistente ou usuário, a saber:

I - ESTÁDIOS
II - AUDITÓRIOS
III - GINÁSIOS ESPORTIVOS
IV - CLUBES SOCIAIS
V - BOATES
VI - SALÕES DIVERSOS
VII - TEATROS
VIII - CINEMAS
IX - PARQUES DE DIVERSÕES
X - CIRCOS
XI - DANCETERIAS
XII - DISCOTECAS
XIII - FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃOES DE ELEVADORES
XIV - E OUTROS SIMILARES

Art. 2º - O "HABITE-SE" de aceitação da obra só será obtido, tendo, além do "CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS", o "Alvará de Permissão" emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC".

Art. 3º - No exame realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, além da estrita observância do Decreto Estadual nº 897 , de 20 de setembro de 1976 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), e da Legislação Municipal, serão rigorosamente observados.

I - Condições de escoamento de público;
II - Lotação máxima de frequentadores e;
III - Ficha de manutenção semestral de todos os equipamentos quando se tratar de Parque de Diversões.

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

Art. 4º - A realização de eventos, como Comícios, Convenções, Shows Artísticos e de Acrobacias, Bailes Carnavalesco e outros em que possa haver grande afluência de público, deverão ser, previamente, autorizadas / pela COMDEC.

Parágrafo Único - A inobservância deste dispositivo implicará na imediata interdição do local onde estiver sendo realizado o evento, inclusive com a sua interrupção quando já iniciado.

Art. 5º - O Alvará de Localização das demais atividades será liberado para o pagamento, mediante apresentação do protocolo do Corpo de Bombeiros, com a entrega da respectiva cartela só ocorrendo após a apresentação do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro.

§ 1º - O contribuinte terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Certificado do Corpo de Bombeiros na repartição competente, onde será anexado ao pedido inicial.

§ 2º - A critério do Secretário de Fazenda e sempre a pedido do contribuite, o prazo será renovado por mais 30 (trinta) dias,desde que, por justos motivos.

§ 3º - O não cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, implicará nas cominações legais e na interdição do estabelecimento infrator.

Art. 6º - As firmas responsáveis pela conservação de elevadores no Município, deverão obrigatóriamente, instalar fonte de iluminação de emergência e/ chapa protetora.

Art. 7º - Fica o Coordenador Municipal de Defesa Civil, autorizado a, por Portaria, baixar normas complementares à fiscalização de elevadores no Município, inclusive criando formulários obrigatórios a serem preenchidos / pelas conservadoras, síndicos ou responsáveis.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE HISTÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3939 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Dispõe sobre normas de segurança de edificações para fins de concessão do Alvará de Permissão e acrescenta novas atribuições a Coordenadoria de Defesa Civil".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribui - ções conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Coordenadoria de Defesa Civil, sem prejuízo de suas atribuições normais, com a incumbência de expedir o "ALVARÁ DE PERMISSÃO", após minucioso exame ~~de suas~~ das instala - ções e localizações, quanto aos ítens de segurança para as e- dificações de estabelecimentos cujas atividades dependem de afluência e concentração de público assistente ou usuário, a saber:

I - ESTÁDIOS
II - AUDITÓRIOS
III - GINÁSIOS ESPORTIVOS
IV - CLUBES SOCIAIS
V - BOATES
VI - SALÕES DIVERSOS
VII - TEATROS
VIII - CINEMAS
IX - PARQUES DE DIVERSÕES
X - CIRCOS
XI - DANCETERIAS
XII - DISCOTECAS
XIII - FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
XIV - E OUTROS SIMILARES.

Art. 2º - O "HABITE-SE" de aceitação da obra só será obtido, ~~com~~ tendo, além do "Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros", o "Alvará de Permissão" emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 3º - No exame realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, além da estrita observância do Decreto Estadual nº 897, de 20 de setembro de 1976 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), e da legislação Municipal, serão rigorosamente observados: ~~também~~:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

I - Condições de escoamento de público;
II - Lotação máxima de frequentadores; e
III - Ficha de manutenção semestral de todos os equipamentos quando se tratar de Parque de Diversões.

Art. 4º - A realização de eventos, como, Comícios, Convenções, Shows artísticos e de acrobacias, Bailes Carnavalescos e outros ~~que se deseja~~ em que possa haver grande afluência de público, ~~terão que~~ deverão ser, previamente, autorizadas pela COMDEC.

Parágrafo Único - A inobservância deste dispositivo implicará na imediata interdição do local onde ~~se~~ estiver sendo realizado o evento, inclusive com a sua interrupção, ~~seja~~ quando já iniciado.

Art. 5º - O Alvará de Localização das demais atividades será liberado para o pagamento mediante apresentação do protocolo do Corpo de Bombeiros, ~~porem~~ com a entrega da respectiva cartela só ~~se dará com a~~ ocorrendo após a apresentação do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro.

§ 1º - O contribuinte terá o prazo de 90 (noventa) dias ~~no máximo~~ para apresentar o Certificado do Corpo de Bombeiro na repartição competente, onde será anexado ao pedido inicial;

§ 2º - ~~Caso o prazo estabelecido~~ O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, ~~não seja cumprido,~~ implicará nas cominações legais e na interdição do estabelecimento infrator.

§ 3º - A critério do Secretário de Fazenda e sempre a pedido do contribuinte, o prazo será renovado por mais 30 (trinta) dias, desde que, por justos motivos.

Art. 6º - As firmas responsáveis pela conservação de elevadores no Município, deverão obrigatóriamente ~~corrigir~~, instalar ~~do~~ fonte de iluminação de emergência e ~~ainda~~ da chapa protetora.

Art. 7º - Fica o Coordenador Municipal de Defesa Civil, autorizado a, por Portaria, baixar normas complementares à fiscalização de elevadores no Município, inclusive criando formulários obrigatórios a serem preenchidos pelas conservadoras, síndicos ou responsáveis.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALÚISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29.12.89

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.940 DE DE DEZEMBRO DE 1989.

"Disciplina a Concessão, Aplicação e Comprovação dos Adiantamentos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI FEDERAL Nº 2.300, de 21.11.86, ART. 85, BEM COMO O DISPOSTO NA DELIBERAÇÃO Nº 85 e 107 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão do adiantamento só se processará para as despesas que não possam ser submetidas ao processo normal de realização, e só se aplica nos seguintes casos:

1 - despesas eventuais de gabinete;
2 - despesas miúdas de pronto pagamento;
3 - despesas extraordinárias ou urgentes.

§ 1º - São consideradas despesas de pronto pagamento as que envolverem,em compras e serviços, importância equivalente a 50% dos valores / estabelecidos no inciso II do Art. 22 do Decreto nº 2.300 de 21.11.86.

§ 2º - Cosntituem despesas extraordinárias ou urgentes aquelas cuja não realização imediata possa causar prejuízo à Fazenda Pública ou interromper o curso de atendimento aos serviços a cargo do órgão de executá-lo.

§ 3º - É vedada a realização de despesa sob a forma de adiantamento, à conta de dotação destinadas a:

1 - pagamento de pessoal e encargos;
2 - pagamento de Dívida Pública;
3 - aquisição de material permanente.

Art. 2º - A requisição do adiantamento será feita ao ordenador da despesa e conterá:

I - classificação funcional programática da despesa imputada ao crédito orçamentário da respectiva unidade orçamentária, com o preenchimento do formulário modelo 1;

II - o prazo para aplicação do adiantamento o qual não poderá exceder a 60 (sessenta) dias,contados da data da autorização do ordenador da despesa, não devendo entretanto conceder adiantamento em um exercício e aplicá-lo em outro.

IV - finalidade do adinatamento;

V - declaração de que inexiste material da espécie no almoxarifado;

EPG/.

GRÁFICA DO DIM — PMNI

MOD. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

IV - é vedada a aquisição de material por meio do adiantamento sem a prévia constatação de sua existência no aumoxarifado devendo constar expressamente essa informação;

V - as notas fiscais serão expedidas em nome do Município, devendo constar declaração de recebimento, declarando o número do cheque e a data de sua omissão;

VI - o fornecimento de matrial ou a execução de obras ou serviços testados nos comprovantes da despesa por dois servidores que não o responsável pel adiantamento nem o ordenador da despesa com vista da autoridade requisitante;

VII - só será válida para efeito de contas a 1ª via das notas / fiscais mercantis e/ ou de prestação de serviços.

DA COMPROVAÇÃO

Art. 7º - Os responsáveis por adiantamento prestarão contas de sua aplicação dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, con...s do último dia do prazo indicado para sua aplicação.

§ 1º - Serão considerados em alcançe os responsáveis por adiantamento que não comprovem sua aplicação dentro do prazo, caso em que estarão sujeitas a multa equivalente a 05 (cinco) UFINIG's e tomada de contas, aplicando-se a mesma multa às comprovações irregulares.

Art. 8º - A prestação de contas do adiantamento será feita mediante ofício do responsável à autoridade requisitante, instruído com os seguintes elementos:

I - recebido do depósito bancário efetuado;
II - cópia da nota de empenho;
III - comprovante das despesas realizadas (1ª vias)
IV - comprovante do recolhimento do saldo quando houver.

Art. 9º - A comprovação do adiantamento se aceita será certificada pela Assessoria de Controle Interno - ACI, encaminhada ao ordenador de despesa com parecer favorável à aprovação.

§ 1º - Recusada a comprovação, a autoridade ordenadora devolverá o processo à ACI - para a tomada de contas do responsável e incrição na Conta Diversos Responsáveis.

Art. 10 - Durante o exercício de 1990 as unidades orçamentárias só poderão solicitar no maximo mais 02 adiantamento de qualquer forma não poderão ultrapassar o total estabelecido no Art. 3º.

Art. 11 - Todas as unidades orçamentárias deverão encaminhar a SEMAD a estimativa de consumo de material de expediente, necessário ao seu funcionamento normal pelo período mínimo de dois meses.

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/12/89

DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 12 - este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29.12.89

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30.12.89

DECRETO Nº 3.941 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

DISPÕE sobre recebimento de pensões, proventos, vencimentos e salários através de Procuração e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM SEU EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, nos termos do Decreto nº 3.937/89, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração que doravante os Procuradores de Pensionistas, Inativos e Servidores desta Prefeitura, só poderão receber pensões, proventos, vencimentos e salários dos cofres públicos. mediante a apresentação de Procuração por Instrumento Público.

Art. 2º - Em cumprimento ao artigo acima, os Procuradores deverão providenciar seu cadastramento junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A cada 6 (seis) meses de vigência, deverão os Procuradores apresentarem ao Departamento de Pessoal nova Procuração.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

LAERTE REZENDE BASTOS
Prefeito em Exercício

Gráfica do DIM — PMNI

MOD. 04

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30.12.89

DECRETO Nº 3.942 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.821, DE 19 DE JUNHO DE 1989."

O VICE-PREFEITO EM SEU EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, nos termos do Decreto nº 3:937/89, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 3.821, de 19 de junho de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A ordenação processual obedecerá a seguinte seqüência:

a) GACIV - 02/10.000 à 02/59.999, assim distribuídos:

Gabinete do Prefeito - 02/10.000 à 02/19.999;
Gabinete do Secretário-02/20.000 à 02/29.999;
Coordenadoria de Comunicação Social-02/30.000 à 02/39.999;
Coordenadoria de Defesa Civil - 02/40.000 à 02/49.999: e
Departamento de Vigilância-02/50.000 à 02/59.999.

b) SEPLA - 03/10.000 à 03/49.999, assim distribuídos:

Gabinete do Secretário- 03/10.000 à 03/19.999;
Departamento de Coordenação-Geral - 03/20.000 à 03/29.999;
Departamento de Orçamento e Finanças-03/30.000 à 03/39.999; e
Departamento Municipal de Informática - 03/40.000 à 03/49.999.

c) SEMAD - 04/10.000 à 04/89.999, assim distribuídos:

Gabinete do Secretário - 04/10.000 à 04/19.999

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30.12.89

Departamento de Pessoal - 04/20.000 à 04/29.999
Departamento de Material- 04/30.000 à 04/39.999
Departamento de Patrimônio - 04/40.000 á 04/49.999;
Departamento de Imprensa Municipal - 04/50.000 à 04/59.999;
Departamento de Transportes Oficiais-04/60.000 à 04/69.999;
Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços - 04/70.000 à 04/79.999; e
Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - 04/80.000 à 04/89.999.

d) SEMFA - 05/10.000 à 05/69.999, assim distribuídos:

Gabinete do Secretário - 05/10.000 à 05/19.999
Departamento-Geral de Contabilidade 05/20.000 à 05/29.999;
Departamento-Geral de Receitas - 05/30.000 à 05/39.999;
Departamento do Tesouro Municipal - 05/40.000 à 05/49.999;
Inspetoria-Geral de Fiscalização - 05/50.000 à 05/59.999; e
Coordenação de Cadastro Imobiliário -05/60.000 à 05/69.999.

e) SEDUR - 06/10.000 à 06/79.999, assim distribuídos:

Gabinete do Secretário - 06/10.000 à 06/19.999
Departamento de Serviços Públicos - 06/20.000 à 06/29.999;
Departamento de Serviços Delegados - 06/30.000 à 06/39.999;
Departamento de Obras - 06/40.000 à 06/49.999;
Departamento de Urbanismo - 06/50.000 à 06/69.999; e
Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços - 06/70.000 à 06/79.999.

f) SEMED - 07/10.000 à 07/39.999, assim distribuídos:

Gabinete do Secretário - 07/10.000 à 07/19.999
Departamento de Administração - 07/20.000 à 07/29.999; e
Departamento de Educação-07/30.000 à 07/39.999.

g) SEMUS - 08/10.000 à 08/79.999, assim distribuídos:

Gabinete do Secretário - 08/10.000 à 08/19.999

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30-12-89

Departamento de Administração - 08/20.000 à 08/29.999;
Departamento de Serviços de Saúde - 08/30.000 à 08/39.999;
Departamento de Saúde Coletiva - 08/40.000 à 08/49.999;
Centro Médico-Odontológico - 08/50.000 à 08/59.999;
Pronto Socorro de Austin - 08/60.000 à 08/69.999; e
Posto de Saúde Dr. Tibau - 08/70.000 à 08/79.999.

h) P.G.M. - 09/10.000 à 09/19.999, assim distribuído:

Gabinete do Procurador-Geral - 09/10.000 à 09/19.999.

i) SELTC - 10/10.000 à 10/39.999, assim distribuídos:

Gabinete do Secretário - 10/10.000 à 10/19.999
Departamento de Esporte e Lazer - 10/20.000 à 10/29.999; e
Departamento de Turismo e Cultura - 10/30.000 à 10/39.999.

j) SECIT - 11/10.000 à 11/39.999, assim distribuídos:

Gabinete do Secretário - 11/10.000 à 11/19.999
Departamento de Meio-Ambiente e Tecnologia - 11/20.000 à 11/29.999; e
Departamento de Indústria e Comércio-11/30.000 à 11/39.999.

l) SEDAF - 12/10.000 à 12/49.999, assim distribuídos:

Gabinete do Secretário - 12/10.000 à 12/19.999
Departamento de Desenvolvimento Rural - 12/20.000 à 12/29.999;
Departamento de Assuntos Fundiários - 12/30.000 à 12/39.999; e
Departamento de Terras e Programas Habitacionais - 12/40.000 à 12/49.999.

m) SEMPS - 13/10.000 à 13/39.999, assim distribuídos:

Gabinete do Secretário - 13/10.000 à 13/19.999
Departamento de Bem-Estar Social - 13/20.000 à 13/29.999; e
Departamento de Promoção Social - 13/30.000 à 13/39.999.

n) SESUP - 14/100.000 à 14/239.999, assim distribuídos:

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

Gabinete do Secretário - 14/100.000 à 14/109.999;
Subprefeitura de Nova Iguaçu - 14/110.000 à 14/119.999;
Subprefeitura de Queimados - 14/120.000 à 14/129.999;
Subprefeitura de Vila de Cava - 14/130.000 à 14/139.999;
Subprefeitura de Bolford Roxo - 14/140.000 à 14/149.999;
Subprefeitura de Mesquita - 14/150.000 à 14/159.999;
Subprefeitura de Japeri - 14/160.000 à 14/169.999;
Subprefeitura de Miguel Couto - 14/170.000 à 14/179.999;
Subprefeitura de Lote XV - 14/180.000 à 14/189.999;
Subprefeitura de Heliópolis - 14/190.000 à 14/199.999;
Subprefeitura de Cabuçu - 14/200.000 à 14/209.999;
Subprefeitura de Austin - 14/210.000 à 14/219.999;
Subprefeitura de Comendador Soares -14/220.000 à 14/229.999; e
Subprefeitura de Engenheiro Pedreira - 14/230.000 à 14/239.999."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

LAERTE REZENDE BASTOS
Prefeito em Exercício

Publicado no Jornal de Hoje
De 30.12.89

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.943, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Reajusta Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista os termos do Decreto nº 3.937/89,

DECRETA:

Art. 1º - As Tarifas dos Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir da ZERO HORA do dia 01 de janeiro de 1990, passam a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de	NCZ$	1,61	passam para	NCZ$	2,84
" "	NCZ$	1,77	" "	NCZ$	3,12
" "	NCZ$	1,84	" "	NCZ$	3,25
" "	NCZ$	2,38	" "	NCZ$	4,20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

LAERTE REZENTE BASTOS
Prefeito em exercício

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
De 30/12/89

OD. 04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO:

DECRETO Nº 3.944 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Dá nova redação ao Decreto nº 3:753, de 23.02.89 - aposentadoria de Amélia Caldino Reis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 3.753, de 23.02.89, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, AMÉLIA CALDINO REIS, com fundamento no art. 40, I da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 e art. 121, I e 122, II da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Cívis da P.M.N.I.), com os proventos mensais de NCZ$ 76,68 (setenta e seis cruzados novos e sessenta e oito centavos) sendo NCZ$ 63,90 (sessenta e três cruzados novos e noventa centavos) correspondentes ao cargo de Aux. de Serviços Gerais, de acordo com os Decretos Federais nºs 97.453 e 97.454, publicados no D.O. de 16.01.89; NCZ$ 12,78 (doze cruzados novos e setenta e oito centavos) relativos ao adicional de 20% (quinquênios) por tempo de serviço, nos termos do art. 95, da Lei nº 458, de 17.12.80, publicada no "JH" de 20.12.80.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 24.02.89".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 04.01.90.

MOD. 04

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
1833 1891 NOVA IGUAÇU
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS